



IDMS

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

2012

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Florianópolis, 2016



Rede SIDEMs

Sumário

1. DIMENSÃO SOCIOCULTURAL.....	1
1.1. SUBDIMENSÃO EDUCAÇÃO	1
1.1.1. Acesso e Permanência Escolar	2
1.1.1.1. Abandono Escolar	2
1.1.1.1.1. Anos Iniciais (1º ao 5º ano).....	4
1.1.1.1.2. Anos Finais (6º ao 9º ano).....	4
1.1.1.1.3. Ensino Médio	4
1.1.1.2. Atendimento Escolar.....	5
1.1.1.2.1. Educação Infantil (4 a 5 anos)	6
1.1.1.2.2. Ensino Fundamental (6 a 14 anos).....	6
1.1.1.2.3. Ensino Médio (15 a 17 anos)	7
1.1.1.3. Distorção Idade-Série	7
1.1.1.3.1. Ensino Fundamental	8
1.1.1.3.2. Ensino Médio	9
1.1.2. Desempenho Escolar	9
1.1.2.1. IDEB Rede Pública	9
1.1.2.1.1. Anos Iniciais (1º ao 5º ano).....	12
1.1.2.1.2. Anos Finais (6º ao 9º ano).....	12
1.1.3. Infraestrutura Escolar	12
1.1.3.1. Média de Alunos por Turma	13
1.1.3.1.1. Anos Iniciais (1º ao 5º ano).....	14
1.1.3.1.2. Anos Finais (6º ao 9º ano).....	14
1.1.3.1.3. Ensino Médio	14

1.1.3.2.	Unidades Escolares com Estruturas Mínimas Adequadas	15
1.1.4.	Qualidade de Ensino	16
1.1.4.1.	Docentes com Curso Superior	16
1.1.4.1.1.	Anos Iniciais (1º ao 5º ano).....	17
1.1.4.1.2.	Anos Finais (6º ao 9º ano).....	18
1.1.4.1.3.	Ensino Médio	18
1.1.4.2.	Conselho Municipal de Educação.....	18
1.1.4.3.	Analfabetismo	20
1.2.	SUBDIMENSÃO SAÚDE	21
1.2.1.	Cobertura de Atenção Básica	22
1.2.1.1.	População Atendida por Agentes Comunitários de Saúde	23
1.2.1.2.	População Atendida por Equipes de Saúde Bucal	25
1.2.1.3.	População Atendida por Equipes de Saúde da Família	27
1.2.2.	Fatores de Risco e Proteção.....	29
1.2.2.1.	Cobertura de Vacinas	29
1.2.2.2.	Nascidos Vivos com Baixo Peso	30
1.2.2.3.	Nascidos Vivos com Sete ou mais consultas de pré-natal	32
1.2.2.4.	Prevalência de Aleitamento Materno Exclusivo.....	34
1.2.3.	Morbidade.....	35
1.2.3.1.	Incidência de Hipertensão.....	36
1.2.4.	Mortalidade.....	37
1.2.4.1.	Mortalidade Infantil	37
1.2.4.2.	Mortalidade por Causas Externas	39
1.2.4.3.	Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório.....	40
1.2.4.4.	Mortalidade por Doenças do Aparelho Digestivo	41
1.2.4.5.	Mortalidade por Doenças do Aparelho Respiratório	42
1.2.4.6.	Mortalidade por Doenças do Sistema Nervoso.....	44

1.2.4.7.	Mortalidade por Doenças Parasitárias e Infecciosas.....	45
1.2.4.8.	Mortalidade por Neoplasia Maligna (Câncer)	46
1.3.	SUBDIMENSÃO CULTURA.....	48
1.3.1.	Estrutura de Gestão para Promoção da Cultura.....	48
1.3.1.1.	Adesão ao Sistema Nacional de Cultura.....	48
1.3.1.2.	Conselho de Política Cultural	50
1.3.1.3.	Fundo Municipal de Cultura Exclusivo	52
1.3.1.4.	Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial .	53
1.3.1.5.	Plano Municipal de Cultura	54
1.3.2.	Infraestrutura Cultural	56
1.3.2.1.	Equipamentos Socioculturais.....	56
1.3.2.2.	Meios de Comunicação.....	58
1.3.3.	Iniciativas Culturais da Sociedade.....	59
1.3.3.1.	Atividades Artesanais	59
1.3.3.2.	Grupos Artísticos	61
1.3.4.	Recursos na Cultura.....	63
1.3.4.1.	Investimento em Cultura Per Capita	64
1.3.4.2.	Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida.....	65
1.4.	SUBDIMENSÃO HABITAÇÃO	66
1.4.1.	Estrutura de Gestão para Políticas Habitacionais	67
1.4.1.1.	Conselho Municipal de Habitação	67
1.4.1.2.	Fundo Municipal de Habitação	68
1.4.1.3.	Plano Municipal de Habitação	69
1.4.2.	Qualidade Habitacional	71
1.4.2.1.	Densidade Excessiva de Moradores por Dormitórios.....	72
1.4.2.2.	Domicílios com banheiro de uso exclusivo	73
1.4.2.3.	Domicílios com energia elétrica de companhia distribuidora.....	74

2. DIMENSÃO ECONÔMICA.....	76
2.1. SUBDIMENSÃO ECONOMIA.....	76
2.1.1. Agregação de Valor Econômico.....	76
2.1.1.1. ICMS Per Capita.....	76
2.1.1.2. ISS Per Capita.....	77
2.1.2. Dinamismo Econômico.....	79
2.1.2.1. Crescimento do PIB.....	79
2.1.2.2. Evolução dos Empregos Formais.....	80
2.1.2.3. Evolução dos Estabelecimentos Empresariais.....	82
2.1.2.4. Índice de Gini.....	83
2.1.2.5. PIB Per Capita.....	84
2.1.2.6. Receita Média dos Microempreendedores Individuais (MEI).....	85
2.1.3. Nível de Renda.....	86
2.1.3.1. Domicílios em Situação de Pobreza.....	87
2.1.3.2. Remuneração Média dos Trabalhadores Formais.....	88
3. DIMENSÃO AMBIENTAL.....	91
3.1. SUBDIMENSÃO MEIO AMBIENTE.....	91
3.1.1. Cobertura de Saneamento Básico.....	91
3.1.1.1. Domicílios Atendidos Direta ou Indiretamente por Coleta de Lixo.....	92
3.1.1.2. Domicílios Atendidos por Rede Pública de Água.....	93
3.1.1.3. Domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou Fossa Séptica.....	95
3.1.2. Gestão Ambiental.....	97
3.1.2.1. Agenda 21 Local.....	97
3.1.2.2. Licenciamento de Impacto Local.....	98
3.1.3. Preservação Ambiental.....	99
3.1.3.1. Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias.....	99

4. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL.....	102
4.1. SUBDIMENSÃO FINANÇAS PÚBLICAS	102
4.1.1. Capacidade de Receita.....	102
4.1.1.1. Receita Corrente Líquida Per Capita	102
4.1.1.2. Receita Própria Sobre Receita Corrente Líquida.....	104
4.1.2. Estímulo ao Investimento	106
4.1.2.1. Investimento Público Per Capita.....	106
4.1.2.2. Investimento Público sobre a Receita Corrente Líquida	108
4.1.3. Saúde Financeira.....	109
4.1.3.1. Endividamento Público Municipal	109
4.1.3.2. Receita Comprometida com Folha de Pessoal.....	111
4.1.3.3. Suficiência de Caixa	113
4.2. SUBDIMENSÃO GESTÃO PÚBLICA.....	114
4.2.1. Articulação com o Exterior.....	114
4.2.1.1. Participação em Consórcios Públicos Intermunicipais	115
4.2.2. Capacidade de Planejamento	117
4.2.2.1. Planos de Desenvolvimento Setoriais.....	117
4.2.3. Gestão Financeira	119
4.2.3.1. Cadastro Imobiliário Informatizado.....	119
4.2.3.2. Cadastro de ISS Informatizado	120
4.2.3.3. Planta Genérica de Valores Informatizada	121
4.2.4. Governo Eletrônico.....	123
4.2.4.1. Serviços Disponibilizados no Portal do Município	123
4.2.5. Qualidade do Quadro Funcional.....	125
4.2.5.1. Servidores com Curso Superior	125
4.3. SUBDIMENSÃO PARTICIPAÇÃO SOCIAL	126
4.3.1. Participação Eleitoral.....	127

4.3.1.1.	Participação nos Pleitos Eleitorais	127
4.3.2.	Representatividade de Gêneros	128
4.3.2.1.	Representatividade de Gêneros dos Candidatos a Vereadores	129
REFERÊNCIAS	130

LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde;
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CF	Constituição Federal
CIGA	Consórcio de Informática de Gestão Pública Municipal
CME	Conselho Municipal de Educação
CMH	Conselho Municipal de Habitação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CPC	Conselho de Política Cultural
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
ES	Equipamentos Socioculturais
ESB	Equipe de Saúde Bucal
ESF	Estratégia de Saúde da Família
FINBRA	Relatório Finanças do Brasil
FMC	Fundo Municipal de Cultura
FMH	Fundo Municipal de Habitação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ITBI	Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis
ICMS	Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDMS	Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável

INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MEI	Microempreendedor Individual
MEC	Ministério da Educação
MINC	Ministério da Cultura
MS	Ministério da Saúde
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
MUNIC	Pesquisa de Informações Básicas Municipais
OMS	Organização Mundial da Saúde
PACS	Programa de Agentes Comunitários de Saúde
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PIB	Produto Interno Bruto
PMC	Plano Municipal de Cultura
PMH	Planos Municipal de Habitação
PNAB	Política Nacional de Atenção Básica
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNE	Plano Nacional de Educação
PNI	Programa Nacional de Imunizações
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PSF	Programa de Saúde da Família
RAIS	Relatório Anual de Informações Sociais
RCL	Receita Corrente Líquida

RFB	Receita Federal do Brasil
RIPSA	Rede Interagencial de Informações para a Saúde
SMN	Salário Mínimo Necessário
SNC	Sistema Nacional de Cultura
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	Sistema Único de Saúde
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UBS	Unidade Básica de Saúde
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

1. DIMENSÃO SOCIOCULTURAL

Um município sustentável deve oferecer condições para que todos os seus cidadãos tenham acesso a condições de vida adequadas ao desenvolvimento das capacidades humanas. A Dimensão Sociocultural procura oferecer uma visão dos aspectos mais importantes da realidade municipal e que são compreendidos como direitos fundamentais de cada pessoa que mora no município. Esta dimensão agrupa indicadores distribuídos em outras quatro Subdimensões: Educação, Saúde, Cultura e Habitação.

Os componentes da Dimensão Sociocultural são Direitos Sociais e estão, em sua maioria, elencados no Artigo 6º da Constituição Federal de 1988, onde diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. De tal modo, a Dimensão é tão importante para cálculo do Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável.

1.1. SUBDIMENSÃO EDUCAÇÃO

A Subdimensão Educação tem como objetivo identificar o nível de acesso à educação de qualidade e o impacto deste processo no desenvolvimento sustentável dos municípios. Uma educação de qualidade deve ser tratada como prioridade nas políticas públicas. Este conceito, qualidade na educação, deve possuir valor pragmático e não apenas um valor teórico, deve induzir práticas sociais para gerar programas de ação que vinculem seus valores e metas de ação.

Constitucionalmente, compete aos municípios oferecer programas de Educação Infantil e Fundamental para suas crianças, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados, segundo o Artigo 30, Inciso VI. Visto que o oferecimento de Ensino Médio também é importante para o desenvolvimento do município, variáveis relativas a este programa também estão contidas na Subdimensão Educação. Por este motivo, dentro da Dimensão Sociocultural esta Subdimensão possui maior peso relativo e representa 45% do peso total.

Aqui optou-se por apresentar as variáveis gerais e apenas parametrizá-las grupo a grupo para evitar desgaste do leitor na leitura individual das mesmas.

1.1.1. Acesso e Permanência Escolar

Este indicador que permite avaliar o acesso da população ao sistema educacional, o abandono e a distorção entre idades de alunos com séries nas quais frequentam. Também indica a capacidade do município em atender a demanda escolar.

1.1.1.1. Abandono Escolar

O abandono escolar é um dos principais problemas na educação do Brasil. Todos os anos, muitos alunos abandonam as escolas por diferentes motivos. Com vista a combater a evasão é necessário a adoção de políticas que motivem e mantenham os alunos nas escolas.

Essa variável mostra os alunos que abandonaram a escola durante o ano letivo, ou seja, iniciaram, mas não o concluíram por razões diversas. Ela permite avaliar aspectos relacionados à qualidade do ensino no município.

O artigo 54, § 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que:

Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

De acordo com a lei, no caso de evasão, a escola deve informar o Conselho Tutelar, quando houver casos de abandono. Caso o órgão não consiga resolver a questão junto aos pais ou responsáveis, a Justiça e o Ministério Público devem ser acionados. Se a evasão persistir, pais e responsáveis podem ser punidos, inclusive com a perda da guarda.

Nesse caso, combater a evasão escolar exige dos poderes públicos o acompanhamento da baixa frequência ou do abandono escolar. O Ministério da Educação (MEC) defende que este monitoramento permite diagnosticar o que está dificultando a

vida escolar do aluno. Por meio destes dados, o Poder Público deve definir ações para estimular a permanência e o bom aproveitamento escolar dos beneficiários.

Um estudo realizado pela Fundação Getúlio Vargas (2009) elenca alguns dos principais motivos da evasão escolar, dentre eles destacam-se:

- Indisponibilidade de serviços educacionais de qualidade;
- Falta de percepção acerca dos retornos futuros e
- Restrição de renda e crédito.

Esta variável está dividida em três grandes grupos, Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio. Seu objetivo é avaliar a taxa de abandono escolar em todo o sistema educacional, público e privado, assim representa o percentual total de abandono em cada um dos grupos.

A fonte de pesquisa foi o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) ligado ao Ministério da Educação com dados referentes ao ano de 2012.

Para definir essa variável foi utilizado o seguinte cálculo:

$$TAE = \frac{NA}{NM}$$

Onde,

TAE: Taxa de Abandono Escolar;

NA: Número de Abandono;

NM: Número de Matrículas.

Como regra geral para parametrização foi utilizado o ideal de 0% de Abandono Escolar nos três grupos analisados, de acordo com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014 a 2024. Como critério, no Caso 1 para o índice 1,000 (Alto) e no Caso 2 a média dos 25% municípios brasileiros piores colocados para o indicador no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais com o índice 0,000 (Baixo). No Caso 2 da variável de Ensino Médio foi utilizado a média de todos os municípios brasileiros para o índice 0,000 (Baixo).

A razão para a alteração de critério foi a alta taxa de abandono escolar neste Grupo de Ensino, o que levaria a um índice favorável para municípios com altas taxas de evasão e estaria em oposição a taxa de 0% de abandono escolar desejada pelo PNE. Os demais

componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nas restrições utilizadas para especificar a classificação em relação ao nível de sustentabilidade indicam que quanto mais próximo a 0% for a média dos municípios, melhor será a situação deles com relação ao abandono escolar e quanto mais próximo a 100% for a média, maior será o nível de abandono escolar.

1.1.1.1.1. Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Para a Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) os parâmetros encontrados foram:

Caso 1: $TAE_{AI} = 0\%$, Equivalente a nenhum abandono escolar → Alto (1,000)

Caso 2: $TAE_{AI} = 3,83\%$, Equivalente à média dos 25% municípios brasileiros com maior taxa de abandono nos anos iniciais → Baixo (0,000)

1.1.1.1.2. Anos Finais (6º ao 9º ano)

Para a Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) os parâmetros encontrados foram:

Caso 1: $TAE_{AF} = 0\%$, Equivalente a nenhum abandono escolar → Alto (1,000)

Caso 2: $TAE_{AF} = 10,46\%$, Equivalente à média dos 25% municípios brasileiros com maior índice de abandono escolar → Baixo (0,000)

1.1.1.1.3. Ensino Médio

Para a Ensino Médio os parâmetros encontrados foram:

Caso 1: $TAE_{EM} = 0\%$, Equivalente a nenhum abandono escolar → Alto (1,000)

Caso 2: $TAE_{EM} = 9,63\%$, Equivalente à média de abandono nos municípios brasileiros → Baixo (0,000)

1.1.1.2. Atendimento Escolar

O atendimento escolar é garantido pela Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 205, ao delimitar que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho

O PNE, Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, institui a universalização do ensino a partir de 2016 em sua meta de número três, com entrada em vigor a partir de 2016. Esse atendimento pode ser realizado tanto em rede pública quanto em rede privada de ensino.

Essa etapa da educação básica, segundo o Ministério da Educação, deve desenvolver a capacidade de aprendizado do aluno, por meio do domínio da leitura, escrita e do cálculo. Após a conclusão do ciclo, o aluno deve ser, também, capaz de compreender o ambiente natural e social, o sistema político, a tecnologia, as artes e os valores básicos da sociedade e da família.

A variável em questão é dividida em três grupos, Educação Infantil (4 a 5 anos), Ensino Fundamental (6 a 14 anos) e Ensino Médio (15 a 17 anos). E possui como objetivo avaliar o acesso da população ao sistema educacional, incluindo sistema público e privado. Ela representa o percentual da população em idade escolar que frequenta a escola, independente de nível/modalidade de ensino.

A fonte de pesquisa foi o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com dados do ano de 2010.

Para definir essa variável realizou-se o seguinte cálculo:

$$TA = \frac{FE}{PT}$$

Onde,

TA: Taxa de Atendimento na Faixa Etária correspondente

FE: Pessoas que frequentam a escola na Faixa Etária correspondente

PT: População residente no município na Faixa Etária correspondente

Como regra geral para parametrização foi utilizado o ideal de 100% de Atendimento Escolar em todos os grupos analisados, de acordo com as diretrizes e metas do PNE para o decênio 2014 a 2024, que garante a universalização do atendimento escolar. Como critério, no Caso 1 para o índice 1,000 (Alto) e no Caso 2 a média dos 25% municípios brasileiros piores colocados para a variável nos três grupos, com o índice 0,499 (Baixo). Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados do Censo Demográfico 2010 são tomados por meio de entrevistas. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela veracidade das respostas dadas ao questionário da pesquisa. Outros fatores também influenciaram na pesquisa como a localidade, de difícil acesso ou perigosa, respostas ignoradas, não informadas ou quando os entrevistados não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.1.1.2.1. Educação Infantil (4 a 5 anos)

Para a Educação Fundamental os parâmetros encontrados foram:

Caso 1: $TA_{EI} = 100\%$, Equivalente a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade → Alto (1,000)

Caso 2: $TA_{EI} < 54,88\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com menores taxa de atendimento escolar na educação infantil → Baixo (0,499)

1.1.1.2.2. Ensino Fundamental (6 a 14 anos)

Para o Ensino Fundamental os parâmetros encontrados foram:

Caso 1: $TA_{EF} = 100\%$, Equivalente a universalização educação no ensino fundamental entre 6 (seis) e 14 (catorze) anos de idade → Alto (1,000)

Caso 2: $TA_{EF} < 93,74\%$, Equivalente à média dos 25% dos municípios com a menor taxa de atendimento escolar na educação fundamental → Baixo (0,499)

1.1.1.2.3. Ensino Médio (15 a 17 anos)

Para o Ensino Médio os parâmetros encontrados foram:

Caso 1: $TA_{EM} = 100\%$, Equivalente a universalização da educação no ensino médio entre 15 (quinze) e 17 (dezesete) anos de idade → Alto (1,000)

Caso 2: $TA_{EM} < 72,73\%$, Equivalente à média dos 25% dos municípios com menores taxas de atendimento escolar no Ensino Médio → Baixo (0,499)

1.1.1.3. Distorção Idade-Série

Esta variável permite avaliar o percentual de alunos com idade superior a série recomendada e, assim, expõe a diferença entre a série ideal para um aluno e sua idade. Segundo o INEP, um sistema educacional seriado, como o brasileiro, possui uma adequação teórica entre a idade e a série do aluno. Deste modo, é possível identificar a idade adequada para cada série. Para formar o cálculo o Instituto considera,

O ano t e a série k do ensino fundamental, cuja a idade adequada é de i anos, então o indicador será expresso pelo quociente entre o número de alunos que, no ano t , completam $i + 2$ anos ou mais (nascimento antes de $t - [i + 1]$), e a matrícula total na série k . A justificativa deste critério é que os alunos que nasceram em $t - [i + 1]$, completam $i + 1$ anos no ano t e, portanto, em algum momento deste ano (de 1º de janeiro a 31 de dezembro) ainda permaneciam com i anos e, por isso, o critério aqui adotado, considera estes alunos como tendo idade adequada para esta série. Os que nasceram depois de $t - [i + 1]$ completam, no ano t , i anos ou menos.

Vidal, Costa e Vieira (2007) afirmam que o estudo da distorção de idade-série é fundamental para a política educacional por que tem impacto sobre a eficiência e a

eficácia do sistema educacional ao se relacionar como as taxas de reprovação e de repetência e as condições de infraestrutura que, comprovadamente, influenciam o desempenho dos alunos.

A variável foi dividida em dois grupos, Ensino Fundamental (6 a 14 anos) e Ensino Médio (15 a 17 anos). A fonte de pesquisa foi INEP, ligado ao Ministério da Educação com dados referentes ao ano de 2012.

Para definir essa variável realizamos o seguinte cálculo:

$$TDI = \frac{NA}{NM}$$

Onde,

TDI: Taxa de Distorção Idade-Série na Faixa Etária correspondente

NA: Número de alunos com idade superior no respectivo ano

NM: Número de matrículas na faixa etária correspondente

Como regra geral para parametrização, de acordo com as metas e diretrizes do PNE almeçadas para o decênio 2014 a 2024, foi utilizado a média dos 25% municípios com menor taxa de Distorção Idade-Série para o Caso 1, Alto (0,875). No caso 2 foi utilizado a média dos 25% municípios piores colocados, Baixo (0,000). Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nas limitações da variável estão os municípios que não responderam o questionário ao INEP e por este motivo não tiveram os dados contabilizados.

1.1.1.3.1. Ensino Fundamental

Para o Ensino Fundamental os parâmetros encontrados foram:

Caso 1: $TDI_{EF} \leq 9,53\%$, Equivalente à média dos 25% dos municípios com menor nível de distorção escolar no Ensino Fundamental → Alto (0,875)

Caso 2: $TDI_{EF} = 39,21\%$, Equivalente à média dos 25% dos municípios com maior nível de distorção escolar no Ensino Fundamental → Baixo (0,000)

1.1.1.3.2. Ensino Médio

Para a Ensino Médio os parâmetros encontrados foram:

Caso 1: $TDI_{EM} \leq 14,83\%$, Equivalente à média dos 25% dos municípios com menor nível de distorção escolar no Ensino Médio → Alto (0,875)

Caso 2: $TDI_{EM} = 54,06\%$, Equivalente à média dos 25% dos municípios com maior nível de distorção escolar no Ensino Médio → Baixo (0,000)

1.1.2. Desempenho Escolar

O Indicador do Desempenho Escolar reflete as notas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) para os anos iniciais e finais do ensino fundamental na rede pública de educação, calculado pelo INEP. De acordo com o Instituto,

Um sistema educacional que reprova sistematicamente seus estudantes, fazendo com que grande parte deles abandone a escola antes de completar a educação básica, não é desejável, mesmo que aqueles que concluem essa etapa de ensino atinjam elevadas pontuações nos exames padronizados. Por outro lado, um sistema em que todos os alunos concluem o ensino médio no período correto não é de interesse caso os alunos aprendam muito pouco na escola. Em suma, um sistema de ensino ideal seria aquele em que todas as crianças e adolescentes tivessem acesso à escola, não desperdiçassem tempo com repetências, não abandonassem a escola precocemente e, ao final de tudo, aprendessem.

1.1.2.1. IDEB Rede Pública

O Ministério da Educação define o IDEB como um indicador de qualidade educacional que combina informações de desempenho em exames padronizados (Prova Brasil ou Saeb) – obtido pelos estudantes ao final das etapas de ensino (5º e 9º anos do

ensino fundamental e 3º ano do ensino médio) com informações sobre rendimento escolar (aprovação).

Ainda de acordo com o MEC, Indicadores educacionais como o IDEB são desejáveis por permitirem o monitoramento do sistema de ensino do país. Sua importância, em termos de diagnóstico e norteamento de ações políticas focalizadas na melhoria do sistema educacional, está em:

a) detectar escolas e/ou redes de ensino cujos alunos apresentem baixa performance em termos de rendimento e proficiência;

b) monitorar a evolução temporal do desempenho dos alunos dessas escolas e/ou redes de ensino.

O IDEB é uma variável que possibilita resultados sintéticos, facilmente assimiláveis e que permite traçar metas de qualidade educacional para unidades da federação, para os municípios e para o Brasil. O índice também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) para a educação básica. O PDE estabelece, como meta, que em 2021 o IDEB nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental seja 6,0 e 5,5 para os Anos Finais – médias que correspondem a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos e com metas bienais conforme as Figuras 1 e 2 a baixo, os dados utilizados foram de 2011.

Figura 1: IDEB Anos Iniciais

Anos Iniciais do Ensino Fundamental												
	IDEB Observado						Metas					
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2021
Total	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	5.5	3.9	4.2	4.6	4.9	5.2	6.0
Dependência Administrativa												
Estadual	3.9	4.3	4.9	5.1	5.4	5.8	4.0	4.3	4.7	5.0	5.3	6.1
Municipal	3.4	4.0	4.4	4.7	4.9	5.3	3.5	3.8	4.2	4.5	4.8	5.7
Privada	5.9	6.0	6.4	6.5	6.7	6.8	6.0	6.3	6.6	6.8	7.0	7.5
Pública	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9	5.3	3.6	4.0	4.4	4.7	5.0	5.8

Fonte: INEP

Figura 2: IDEB Anos Finais

Anos Finais do Ensino Fundamental												
	IDEB Observado						Metas					
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2021
Total	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	4.5	3.5	3.7	3.9	4.4	4.7	5.5
Dependência Administrativa												
Estadual	3.3	3.6	3.8	3.9	4.0	4.2	3.3	3.5	3.8	4.2	4.5	5.3
Municipal	3.1	3.4	3.6	3.8	3.8	4.1	3.1	3.3	3.5	3.9	4.3	5.1
Privada	5.8	5.8	5.9	6.0	5.9	6.1	5.8	6.0	6.2	6.5	6.8	7.3
Pública	3.2	3.5	3.7	3.9	4.0	4.2	3.3	3.4	3.7	4.1	4.5	5.2

Fonte: INEP

Na regra geral para parametrização foi utilizada tanto para os Anos Iniciais quanto para os Finais do Ensino Fundamental a mesma regra, de acordo com metas do MEC para tais anos. O parâmetro no Caso 1 foi a meta para o ano de 2021 para Alto (0,875), no Caso 2, Baixo (0,499) o parâmetro usado foi a meta do MEC para o ano de 2011. Em ambos os casos foi utilizada a meta total e não apenas de um ou outro sistema de Ensino, o motivo desta escolha foi avaliar o município como um todo, pois um mesmo aluno pode circular por mais de um sistema durante os Anos Iniciais ou Finais do Ensino Fundamental.

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nessa variável houveram municípios que não fizeram a prova ou que não tiveram as notas divulgadas. As situações em que o IDEB não foi calculado são as seguintes:

- Escolas particulares;
- Escolas exclusivamente de Educação Profissional;
- Escolas exclusivamente de Educação de Jovens e Adultos;
- Escolas exclusivamente de Educação Especial;
- Escolas públicas que oferecem ensino fundamental regular e que não realizaram a Prova Brasil/Saeb por terem menos de 20 alunos matriculados nas séries avaliadas (4ª série/5º ano e 8ª série/9º ano), conforme declaração prestada ao Censo Escolar;
- Escolas pertencentes às redes municipais e que não aderiram à Prova Brasil;
- Escolas que realizaram a Prova Brasil/Saeb mas não tiveram a taxa de aprovação calculada;

- Escolas em que o número de alunos participantes da Prova Brasil é inferior a 10 alunos ou não alcançou 50% dos alunos matriculados na série avaliada, posto que, do ponto de vista metodológico, tal contingente não refletiria o resultado de toda a escola.

1.1.2.1.1. Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

A referência do IDEB Anos Iniciais tem como parâmetros na determinação da escala as seguintes situações:

Caso 1: $IDEB_{AI} \geq 6,00$, Equivalente a meta para 2021, estabelecida pelo MEC → Alto (0,875)

Caso 2: $IDEB_{AI} < 4,6$, Equivalente a meta para o ano de 2011, estabelecida pelo MEC → Baixo (0,499)

1.1.2.1.2. Anos Finais (6º ao 9º ano)

A referência do IDEB Anos Finais tem como parâmetros na determinação da escala as seguintes situações:

Caso 1: $IDEB_{AF} \geq 5,5$, Equivalente a meta para 2021, estabelecida pelo MEC → Alto (0,875)

Caso 2: $IDEB_{AF} < 3,9$, Equivalente a meta para ano de 2011 estabelecida pelo MEC → Baixo (0,499)

1.1.3. Infraestrutura Escolar

O Indicador de Infraestrutura Escolar demonstra a capacidade da escola em ofertar uma maior capacidade de ensino e rendimento para seus alunos por meio de um conjunto de instrumentos que formem uma estrutura de suporte ao ensino a fim de proporcionar melhores resultados educacionais.

1.1.3.1. Média de Alunos por Turma

Esta variável expressa o número médio de alunos por turma considerado ideal pelo Parecer 8/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) em que é defendido que para manter o padrão de qualidade do ensino há necessidade de limite no número de alunos por professor em cada turma. O parecer traz como ideal o número de 24 alunos por turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), 30 alunos por turma nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e, também, 30 alunos por turma nos anos do Ensino Médio.

A Média de Alunos por Turma também foi dividida em três grandes grupos, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio. A fonte de pesquisa utilizada foi o INEP e os dados são referentes ao ano de 2012.

Para definir a variável o seguinte cálculo foi utilizado:

$$MAT = \frac{NM}{NT}$$

Onde,

MAT: Média de Alunos por Turma;

NM: Número de Matrículas;

NT: Número de Turmas.

Na regra geral para parametrização foi utilizada para todos os grupos a mesma regra, de acordo com o Parecer 8/2010 para o Caso 1 para Alto (0,875) e no Caso 2 foi a média dos municípios que não respeitaram a regra estabelecida no Parecer como Baixo (0,499).

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nas limitações da variável estão os municípios que não responderam o questionário ao INEP e por este motivo não tiveram os dados contabilizados.

1.1.3.1.1. Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

A média de alunos por turma no Ensino Fundamental Anos Iniciais tem como parâmetros na determinação da escala as seguintes situações:

Caso 1: $MAT_{AI} \leq 24$, Equivalente à meta da média de alunos por turma, definida pelo Parecer 8/2010 do MEC → Alto (0,875)

Caso 2: $MAT_{AI} > 25,71$, Equivalente à média dos municípios que não alcançaram a meta da média de alunos por turma → Baixo (0,499)

1.1.3.1.2. Anos Finais (6º ao 9º ano)

A média de alunos por turma no Ensino Fundamental Anos Finais tem como parâmetros na determinação da escala as seguintes situações:

Caso 1: $MAT_{AF} \leq 30$, Equivalente à meta da média de alunos por turma, definida pelo Parecer 8/2010 do MEC → Alto (0,875)

Caso 2: $MAT_{AF} > 32,53$, Equivalente à média dos municípios que não alcançaram a meta da média de alunos por turma → Baixo (0,499)

1.1.3.1.3. Ensino Médio

A média de alunos por turma no Ensino Médio tem como parâmetros na determinação da escala as seguintes situações:

Caso 1: $MAT_{EM} \leq 30$, Equivalente a meta da média de alunos por turma, definida pelo Parecer 8/2010 do MEC → Alto (0,875)

Caso 2: $MAT_{EM} > 34,09$, Equivalente à média dos municípios que não alcançaram a meta da média de alunos por turma → Baixo (0,499)

1.1.3.2. Unidades Escolares com Estruturas Mínimas Adequadas

A variável Unidades Escolares com Estruturas Mínimas Adequadas considera a existência de estruturas escolares como instrumentos que assegurem o bom funcionamento das aulas e proporcione mais facilidade para a transmissão do conhecimento. Segundo o Ministério da Educação, a maioria das unidades escolares restringe o processo de aprendizado devido a carência de infraestrutura básica na escola e por não explorar as possibilidades pedagógicas do espaço físico escolar.

As estruturas consideradas nessa variável foram:

- Acesso à Internet;
- Alimentação;
- Banheiros dentro do prédio da escola;
- Biblioteca;
- Energia Elétrica (Rede Pública, Gerador e Outros);
- Laboratório de Informática;
- Quadra de Esportes (Coberta ou Descuberta);
- Rede Pública de Água;
- Rede Pública de Esgoto ou Fossa Séptica;
- Sala dos Professores.

Para realização do cálculo foi utilizada a somatória da quantidade de estruturas existentes no município em razão da quantidade de escolas pela média das estruturas mínimas existentes, conforme o cálculo a baixo:

$$EMA = \frac{\sum EM}{QE \times QME}$$

Onde,

EMA: Estruturas Mínimas Adequadas;

EM: Estruturas Mínimas Existentes no Município;

QE: Quantidade de escolas;

QME: Quantidade Média de Estruturas Mínimas das unidades Escolares.

Os dados utilizados foram retirados do Censo Escolar elaborado pelo Ministério da Educação, para o ano de 2012.

A regra de parametrização utilizada foi o ideal de 100% das Estruturas Mínimas Adequadas nas Unidades Escolares para o Caso 1, Alto (1,000) e nenhuma estrutura (0%) como Baixo (0,000) no Caso 2. Conforme a baixo:

Caso 1: EMA = 100%, Equivalente a todas unidades escolares com as estruturas mínimas adequadas → Alto (1,000)

Caso 2: EMA = 0%, Equivalente a nenhuma das unidades escolar com as estruturas mínimas adequadas → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice. Na variável foram feitos filtros e consideradas apenas escolas ativas e de todos os níveis de governo (municipal, estadual e federal).

1.1.4. Qualidade de Ensino

O desenvolvimento de um país, bem como de um município passa, necessariamente pela Qualidade no Ensino. Esta, entretanto, não é uma tarefa simples nem para um único governo e deve ser processo permanente nos programas e políticas públicas, por isto a importância deste indicador.

1.1.4.1. Docentes com Curso Superior

A variável Docentes com Curso Superior reflete a capacidade da transmissão de ensino dos docentes para os alunos dos Ensinos Fundamental e Médio. De acordo com o Parecer 8/2010 do CNE, os desafios para a construção de uma educação de qualidade para todos os brasileiros passam, sobretudo, pela valorização dos docentes – sejam elas de ordem salarial, de carreira, formação inicial e continuada ou condições de trabalho.

Ainda de acordo com o Parecer, há um despreparo dos docentes no país; pois, de modo geral, quem seguia a carreira de magistério eram as pessoas menos preparadas. Dado a isto, a variável Docentes com Curso Superior é tão importante para a composição do índice da Educação municipal. É, também, importante que os docentes, não apenas

tenham formação de ensino superior, como também esta formação seja compatível a função exercida pelo docente.

Para o cálculo da variável foi usada a seguinte fórmula, que nos fornece o percentual de Docentes com Curso Superior, dividido entre os grupos de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio:

$$TDCS = \frac{DCS}{TD}$$

Onde,

TDCS: Taxa de Docentes com Curso Superior;

DCS: Docentes com Curso Superior;

TD: Total de Docentes;

Os dados utilizados foram divulgados pelo INEP para o ano de 2012. A regra de parametrização utilizada foi o ideal de 100% de Docentes com Curso Superior para o Caso 1, Alto (1,000) e a média dos 25% municípios piores colocados para o Caso 2, Baixo (0,000). Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice, conforme descritos a seguir.

Nas limitações da variável estão os municípios que não responderam o questionário ao INEP e por este motivo não tiveram os dados contabilizados.

1.1.4.1.1. Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

Os parâmetros usados foram os seguintes para a variável Docentes com Curso Superior – Ensino Fundamental Anos Iniciais:

Caso 1: $TDCS_{AI} = 100\%$, Equivalente aos municípios com 100% de Docentes com Curso Superior → Alto (1,000)

Caso 2: $TDCS_{AI} = 31,69\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com menor número de docentes com curso superior → Baixo (0,000)

1.1.4.1.2. Anos Finais (6º ao 9º ano)

Os parâmetros usados foram os seguintes para a variável Docentes com Curso Superior – Ensino Fundamental Anos Finais:

Caso 1: $TDCS_{AF} = 100\%$, Equivalente aos municípios com 100% de Docentes com Curso Superior → Alto (1,000)

Caso 2: $TDCS_{AF} = 52,90\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com menor número de docentes com curso superior → Baixo (0,000)

1.1.4.1.3. Ensino Médio

Os parâmetros usados foram os seguintes para a variável Docentes com Curso Superior – Ensino Médio:

Caso 1: $TDCS_{EM} = 100\%$, Equivalente aos municípios com 100% de Docentes com Curso Superior → Alto (1,000)

Caso 2: $TDCS_{EM} = 71,48\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com menor número de docentes com curso superior → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

1.1.4.2. Conselho Municipal de Educação

Constituir o Conselho Municipal da Educação (CME) não é obrigatório segundo as leis federais. Entretanto a sua formação para um município gera resultados satisfatórios para o desenvolvimento da educação.

Segundo o MEC (2007), os Conselhos Municipais de Educação exercem papel de articuladores e mediadores das demandas educacionais junto aos gestores municipais e desempenham funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora.

A existência do conselho é uma das alternativas para indicar se o município, efetivamente, assume formal e politicamente seu papel como articulador no desenvolvimento da educação.

A determinação da variável Conselho Municipal da Educação considera em seu agrupamento as seguintes características:

- a) A existência de conselho da educação e
- b) A realização de pelo menos uma reunião nos últimos 12 meses.

Para que o CME cumpra efetivamente seu papel junto ao desenvolvimento educacional dos municípios é necessário apresentar essas duas características simultaneamente. Nesse caso, consideramos que cada característica apresenta o mesmo peso de 50% do total. Conforme a fórmula a baixo:

$$CME = CE + RC$$

Onde,

CME: Conselho Municipal de Educação;

CE: Conselho Municipal de Educação (0,5);

RC: Reuniu-se pelo menos uma vez nos últimos doze meses (0,5).

A fonte desses dados se encontra disponível no Munic (Pesquisa de Informações Básicas Municipais) – IBGE, referente a 2009.

Os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: $CME = 1$, Equivalente a existência de conselho de educação ativo no município com reunião realizada nos últimos doze meses → Alto (1,000)

Caso 2: $CME = 0,5$, Equivalente a existência de conselho de educação no município → Médio Baixo (0,500)

Caso 3: $CME = 0$, Equivalente a inexistência do conselho de educação no município → Baixo (0,000)

Para os demais níveis de escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) as proporções são definidas de acordo com as classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que se recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.1.4.3. Analfabetismo

Nas pesquisas realizadas pelo IBGE, como o Censo Demográfico e na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), determinam que são analfabetas as pessoas incapazes de ler e escrever pelo menos um bilhete simples no idioma que conhecem. Aquelas que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram, e as que apenas assinam o próprio nome também são consideradas analfabetas. A taxa de analfabetismo permite avaliar a qualidade do ensino na área de alfabetização de jovens e adultos visando a erradicação do analfabetismo.

Segundo definição da UNESCO (2005) “uma pessoa funcionalmente analfabeta é aquela que não pode participar de todas as atividades nas quais a alfabetização é requerida para uma atuação eficaz em seu grupo e comunidade, e que lhe permitem, também, continuar usando a leitura, a escrita e o cálculo a serviço do seu próprio desenvolvimento e do desenvolvimento de sua comunidade”.

Dadas essas definições, calculamos a Taxa de Analfabetismo como o percentual de pessoas analfabetas em determinada faixa etária. Consideramos, aqui, a faixa etária de quinze anos ou mais, isto é, o analfabetismo avaliado acima da faixa etária onde, por lei, a escolaridade seria obrigatória. Os dados são disponibilizados pelo Censo Demográfico 2010, apurado pelo IBGE.

Para definir essa variável realizamos o seguinte cálculo:

$$TAN = \frac{NPA}{PT}$$

Onde,

TAN: Taxa de Analfabetismo;

NPA: Número de pessoas residentes de 15 ou mais anos de idade que não sabem ler e escrever um bilhete simples, no idioma que conhecem;

PT: População total residente desta faixa etária.

Os parâmetros considerados foram:

Caso 1: $TAN \leq 4\%$, Equivalente à meta para a educação no Brasil estipulada pelo MEC → Alto (0,875)

Caso 2: $TAN = 29,92\%$, Equivalente à média dos 25% dos municípios com maiores taxas de analfabetismo → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

A taxa de 4% de pessoas analfabetas corresponde à taxa que o MEC adota para dar aos municípios o selo de Município Livre de Analfabetismo. O Ministério da Educação criou um selo e dois tipos de certificados para premiar estados e municípios que alcançarem bom desempenho na educação básica pública, ação que inclui a alfabetização de adultos e jovens com mais de 15 anos. A média dos municípios referentes aos 25% melhores/piiores colocados corresponde ao ajuste feito para equilibrar os municípios que apresentassem distorções (*outlier*) na amostra. Nesse caso, a média corresponde aos municípios que apresentam desempenho insatisfatório dentre os piores municípios.

Salienta-se, também, que os dados do Censo Demográfico 2010 são tomados por meio de entrevistas. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela veracidade das respostas dadas ao questionário da pesquisa. Outros fatores também influenciaram na pesquisa como a localidade, de difícil acesso ou perigosa, e respostas ignoradas, não informadas ou quando os entrevistados não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.2. SUBDIMENSÃO SAÚDE

O objetivo da Subdimensão Saúde é o auxílio a tomada de decisões nos investimentos públicos dos municípios em saúde. Além de ser um direito social, a Constituição Federal de 1988, também traz a Saúde como uma competência comum dos Municípios, Estados e União por meio de cooperação técnica e financeira dos dois últimos para com os Municípios. Consequentemente, a Saúde também deve ser uma prioridade

nas políticas públicas, ser um indutor de práticas sociais e gerador de programas de ações por meio de vínculo de valores e metas para ações. Por este motivo, a Subdimensão Saúde também possui peso relativo diferenciado e representa 35% do peso total da Dimensão Sociocultural.

1.2.1. Cobertura de Atenção Básica

O Ministério da Saúde (2007), define que a Atenção Básica,

Constitui um conjunto de ações de saúde no âmbito individual ou coletivo, que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. Nesse contexto, os princípios fundamentais da atenção básica no Brasil são: integralidade, qualidade, equidade e participação social.

Em seu Plano Nacional de Atenção Básica (2012), o Ministério da Saúde (MS) também afirma que no Brasil, a Atenção Básica deve ser desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas,

Ela deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. Por isso, é fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.

Para o MS (2004), a Estratégia de Saúde da Família (ESF) “busca concretizar os princípios de integralidade, universalidade e participação social e constitui importante pilar para a ampliação do acesso, qualificação e reorientação das práticas sanitárias embasadas na promoção da saúde”.

As variáveis aqui mensuradas fazem parte da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e são resultados da experiência acumulada pelo conjunto de atores envolvidos

historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), como movimentos sociais, usuários, trabalhadores e gestores das três esferas de governo. Assim, este indicador expressa o nível de cuidado do município para com seus cidadãos por meio da atenção preventiva e de cuidados precoces.

Nota técnica: Ao apurar a edição do IDMS/2018 identificou-se que a partir do mês de março de 2017 o Ministério da Saúde (MS) alterou a metodologia de cálculo das três variáveis que compõe o Indicador Cobertura de Atenção Básica:

- População Atendida por Agentes Comunitário de Saúde;
- População Atendida por Equipes de Saúde Bucal; e
- População Atendida por Equipes de Saúde da Família.

O objetivo do MS foi qualificar a fórmula de cálculo dessas variáveis a partir do monitoramento do indicador calculado, e que consta no Caderno de Diretrizes, Objetivos e Metas para os anos de 2013-2015. Diante da mudança foram recalculados, pelo MS, a partir da nova fórmula os valores da série histórica desde de julho de 2007. Aspecto que possibilitou a manutenção das variáveis na metodologia do IDMS, porém com a necessidade de recalculando o IDMS dos anos anteriores utilizando o novo método de acompanhamento preconizado pelo Ministério da Saúde.

Recalculando o IDMS das demais edições se fez necessário para a manutenção da série histórica¹ viabilizando a comparação entre os anos e, para tanto, foram atualizados os valores das variáveis para os demais anos do IDMS, mantendo o mesmo período disponível da época do cálculo do respectivo IDMS, ou seja, IDMS de 2012 com dados de 2012, IDMS de 2014 com dados de 2014, IDMS de 2016 com dados de 2015 e IDMS de 2018 com dados de 2017, mantendo os mesmos anos do cálculo passado.

1.2.1.1. População Atendida por Agentes Comunitários de Saúde

¹ A comparabilidade da série histórica é uma característica imprescindível pois permite a inferência de tendências e avaliação dos eventuais efeitos que a política pública implementada interviu no fenômeno monitorado (JANNUZZI, 2005).

O Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) foi implantado pelo MS em 1991 e faz parte da ESF, também integrante do PNAB e tem por objetivo buscar alternativas para melhorar as condições de saúde das comunidades. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) são formados por pessoas da própria localidade e atuam fazendo parte da saúde prestada nas comunidades. Este agente possui, também, um papel importante no acolhimento das famílias, por ser um membro da equipe que faz parte da comunidade e, assim, permite a criação de vínculos com mais facilidade e propicia contato direto com a equipe.

Os ACS trabalham desde cadastrando e orientando as famílias de sua micro área até o acompanhamento e realização de atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Os agentes também desenvolvem ações que integram as equipes de saúde a população da localidade, atividades de promoção de saúde e prevenção de doenças graves, entre outros. Por isto, realizou-se a escolha desta variável que é um importante fator de medicina preventiva, principalmente para as populações mais carentes.

Segundo o MS, a qualificação do indicador de cobertura populacional estimada pelos Agentes Comunitário da Saúde é obtida pela seguinte fórmula²:

$$\frac{(n^{\circ} ACS * 575)}{Estimativa\ populacional}$$

Método de cálculo do Ministério da Saúde:

n° ACS: somatório da carga horária ambulatorial de Agentes Comunitários de Saúde (CBO: 515105) dividido por 40.

Lotação: profissionais lotados em equipes de Saúde da Família (códigos 1 a 4, 10 a 15, 24 a 39, na base do SCNES).

Crítica da carga horária: não será contabilizada a carga horária de profissionais que tiverem registradas no SCNES quantidade de horas semanais superiores a: 44 horas de outras horas ou 60 horas ambulatoriais ou 96 horas hospitalares ou 120 horas resultantes da soma dessas categorias de horas semanais de trabalho.

² Para mais informações sobre a fórmula utilizada pelo MS, acessar <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/nota_tecnica/nota_metodologica_AC S.pdf>.

Estimativa populacional: será considerada sempre a estimativa do ano anterior, e atualizada no mês de janeiro, para fins de cálculo do indicador.

Os dados foram obtidos no sistema e-Gestor Atenção Básica, onde o MS disponibiliza informações e gestões da Atenção Básica, para o ano de 2012.

Para parametrização foi considerado o ideal, definido pelo MS, correspondente a 100% de cobertura da população para o Caso 1, Alto (1,000) e 0% para o Caso 2, Baixo (0,000). Sendo assim, os parâmetros usados foram:

Caso 1: PAAC = 100%, Equivalente à meta do Ministério da Saúde no atendimento a toda a população → Alto (1,000)

Caso 2: PAAC = 0%, Equivalente a nenhuma pessoa atendida → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Essa variável tem como restrição o fato de mensurar a existência de equipes e não o trabalho efetivo realizado por elas, assim é uma aproximação da potencial oferta de ações e serviços. A análise do resultado pode ser complementada com informações sobre a quantidade e a qualidade dos atendimentos realizados ou sobre procedimentos produzidos.

1.2.1.2. População Atendida por Equipes de Saúde Bucal

O acesso da população ao atendimento bucal é uma das diretrizes da PNAB. Portanto, assumir a responsabilidade, detectar as necessidades, providenciar encaminhamentos de cada caso, monitorar, acompanhar e manter a reabilitação no período pós-tratamento bucal é também responsabilidade do SUS. Dada a complexidade dos problemas que chegam a rede de atenção básica e a necessidade de buscar formas de ampliar a oferta e qualidade dos serviços disponibilizados; a Equipe de Saúde Bucal (ESB) deve desenvolver ações de prevenção e controle do câncer bucal, implantação e aumento da resolutividade do pronto-atendimento, inclusão de procedimentos mais complexos, inclusão da reabilitação protética na atenção básica, entre outros.

Com efeito, a ESB é a possibilidade de criar espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

Para calcular o percentual da população atendida por ESB, foi utilizado o indicador Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica do MS, onde mede a ampliação de acesso a serviços de saúde bucal na população, através da seguinte fórmula³:

$$\frac{[(n^{\circ} \text{ eSB} * 3.450) + (n^{\circ} \text{ eSB equivalentes} * 3000)]}{\text{Estimativa populacional}}$$

Método de cálculo do Ministério da Saúde:

n° eSB: número de equipes de Saúde da Família com saúde bucal (códigos 2, 3, 10, 11, 13, 15, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38 e 39, na base do SCNES).

n° eSB equivalentes:

1) número de equipes de Atenção Básica parametrizadas com saúde bucal (códigos 19, 20 e 21, na base do SCNES). As equipes de 19 a 21 serão ponderadas conforme Portaria n° 576/2011 (19 = 1 equipe; 20 = 2 equipes; 21 = 3 equipes).

2) a cada 40h de carga horária ambulatorial de cirurgiões-dentistas na Atenção Básica equivale a uma equipe.

Os dados foram obtidos no sistema e-Gestor Atenção Básica, onde o MS disponibiliza informações e gestões da Atenção Básica, para o ano de 2012.

Para parametrização foi considerado o ideal, definido pelo MS, correspondente a 100% de cobertura da população para o Caso 1, Alto (1,000) e 0% para o Caso 2, Baixo (0,000).

Sendo assim, os parâmetros usados foram:

Caso 1: PASB = 100%, Equivalente à meta do Ministério da Saúde no atendimento a toda a população → Alto (1,000)

³ Para maiores informações sobre a Nota Metodológica do MS, acessar <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/nota_tecnica/nota_metodologica_SB.pdf>

Caso 2: PASB = 0%, Equivalente a nenhuma pessoa atendida → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Essa variável tem como restrição o fato de mensurar a existência de equipes e não o trabalho efetivo realizado por elas, assim é uma aproximação da potencial oferta de ações e serviços. A análise do resultado pode ser complementada com informações sobre a quantidade e a qualidade dos atendimentos realizados ou sobre procedimentos produzidos.

1.2.1.3. População Atendida por Equipes de Saúde da Família

As Equipes de Saúde da Família, de acordo com o Ministério da Saúde, são compostas por equipes multiprofissionais que possuem, pelo menos, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde. A equipe pode possuir também profissionais de saúde bucal (ou equipe de Saúde Bucal) que contenha cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

As equipes fazem parte do Programa de Saúde da Família (PSF), implantado em 1994, que se caracterizam como uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, têm por base a implantação de equipes multiprofissionais que atuam em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e são responsáveis por um número predeterminado de famílias localizadas numa área delimitada. Cada equipe é responsável pelo acompanhamento de, no máximo, quatro mil pessoas, sendo que o recomendado pelo Ministério da Saúde são 2.400. As equipes atuam com ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e na manutenção da saúde da comunidade.

Segundo o Ministério da Saúde, a Saúde da Família como estratégia estruturante dos sistemas municipais de saúde tem provocado um importante movimento com o intuito de reordenar o modelo de atenção no SUS. Busca maior racionalidade na utilização dos

demais níveis assistenciais e gera resultados positivos nas principais variáveis da saúde das populações assistidas às equipes de saúde da família.

A atuação das equipes ocorre principalmente nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, caracterizando-se como porta de entrada de um sistema hierarquizado e regionalizado de saúde. Isso ocorre por ter território definido, com uma população delimitada sob a sua responsabilidade; por intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta; por prestar assistência integral e permanente; por realizar atividades de educação e promoção da saúde.

Para cálculo da porcentagem populacional atendida pelas Equipes de Saúde da Família (Esf) foram utilizados dados do MS, retirados do Indicador de Cobertura da Atenção Básica, que também calcula a cobertura populacional de Esf, para o ano de 2017. Na parametrização foi considerado o ideal, definido pelo MS, correspondente a 100% de cobertura da população para o Caso 1, Alto (1,000) e 0% para o Caso 2, Baixo (0,000), conforme a seguinte fórmula⁴:

$$\frac{\{n^{\circ} eSf * [(n^{\circ} eAB + n^{\circ} eSF equivalentes) * 3000]\}}{\textit{Estimativa populacional}}$$

Método de cálculo do Ministério da Saúde:

n° eSF: número de equipes de Saúde da Família (códigos 1 a 3, 12 a 15, 24 a 39, na base do SCNES). As equipes de 24 a 38 serão ponderadas conforme Portaria n° 703/2011 (24 a 26 = 1 equipe; 27 a 29 = 2 equipes; 30 a 32 = 3 equipes; 33 a 35 = 0,85 equipe; 36 a 38 = 0,6 equipe).

n° eAB: número de equipes de Atenção Básica parametrizadas (códigos de 16 a 21 na base do SCNES), ponderadas conforme Portaria n° 576/2011 (16 e 19 = 1 equipe; 17 e 20 = 2 equipes; 18 e 21 = 3 equipes)

n° eSF equivalentes: a cada 60h de carga horária ambulatorial médica e 40h de carga horária ambulatorial de enfermagem na Atenção Básica equivale a uma equipe.

Os dados foram obtidos no sistema e-Gestor Atenção Básica, onde o MS disponibiliza informações e gestões da Atenção Básica, para o ano de 2017.

⁴ Para maiores informações sobre a Nota Metodológica do MS, acessar <https://egestorab.saude.gov.br/paginas/acessoPublico/relatorios/nota_tecnica/nota_metodologica_AB.pdf>

Caso 1: PAESF = 100%, Equivalente à meta do Ministério da Saúde no atendimento a toda a população → Alto (1,000)

Caso 2: PAESF = 0%, Equivalente a nenhuma pessoa atendida → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Essa variável tem como restrição o fato de mensurar a existência de equipes e não o trabalho efetivo realizado por elas, assim é uma aproximação da potencial oferta de ações e serviços. A análise do resultado pode ser complementada com informações sobre a quantidade e a qualidade dos atendimentos realizados ou sobre procedimentos produzidos.

1.2.2. Fatores de Risco e Proteção

O indicador Fatores de Risco e Proteção refere-se às variáveis que aumentem a probabilidade que ocorra algum efeito indesejável ou desejável no desenvolvimento da saúde humana.

Segundo Schenker e Minayo (2005) “os fatores de risco designam condições ou variáveis associadas à possibilidade de ocorrência de resultados negativos para a saúde, o bem-estar e o desempenho social”.

Alguns autores (Hawkins et al., 1992; Coie et al., 1993; Jessor et al., 1995) salientam que os fatores de proteção podem ser evidenciados pela técnica e pela experiência como relevantes para promover seu crescimento saudável e evitar que corram riscos de dependência e de acirramento de problemas sociais.

1.2.2.1. Cobertura de Vacinas

A vacinação é uma das medidas mais importantes na prevenção de doenças, de acordo com BRASIL (2014), a vacinação não apenas protege aqueles que recebem a

vacina como ajuda a comunidade como um todo. Quanto mais pessoas protegidas, menores são as chances de que uma delas seja infectada, ainda que não vacinada.

No Brasil, existe o Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde. Em 40 anos de existência, o PNI se destacou por ser um dos melhores programas de imunização do mundo e vem atuando na ampliação da prevenção, no combate ao controle e erradicação de doenças, além de disponibilizar diversas vacinas à população. São oferecidos, gratuitamente, 42 tipos de imunobiológicos utilizados na prevenção e/ou tratamento de doenças, incluindo 25 vacinas.

Como fonte da variável foram usados dados do DATASUS – MS e são referentes ao ano de 2012. Os dados foram colhidos já tratados, ou seja, com o cálculo do percentual de vacinação pronto. A parametrização foi feita de acordo com o ideal, definido pelo MS, correspondente a 100% de atendimento populacional para o Caso 1, Alto (1,000) e 0% para o Caso 2, Baixo (0,000).

Os parâmetros utilizados foram descritos a baixo, onde,

CVP: Cobertura de Vacinação Populacional;

Caso 1: CVP = 100%, Equivalente ao atendimento de toda a População → Alto (1,000)

Caso 2: CVP = 0%, Equivalente a nenhuma cobertura de vacinação populacional → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

É importante destacar a existência de municípios com valor percentual acima de 100%, isto ocorre em municípios onde houve vacinação de pessoas não habitantes daqueles municípios e sim de outras localidades.

1.2.2.2. Nascidos Vivos com Baixo Peso

Nascido Vivo, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), é quando há

A expulsão ou extração completa do corpo da mãe, independentemente da duração da gravidez, de um produto de concepção que, depois da separação, respire ou apresente qualquer outro sinal de vida, como batimentos do coração, pulsações do cordão umbilical ou movimentos efetivos dos músculos de contração voluntária, estando ou não cortado o cordão umbilical e estando ou não desprendida a placenta. Cada produto de um nascimento que reúna essas condições se considera como uma criança viva.

Para a OMS, nascidos vivos com baixo peso são as crianças que apresentam peso inferior a 2.500 gramas. São consideradas de mães residentes, em determinado espaço geográfico, no ano considerado. Essa medida compreende a primeira pesagem do recém-nascido, preferencialmente realizada durante a primeira hora de vida.

O baixo peso ao nascer segundo a RIPS (2010) “pode ser decorrente da restrição do crescimento intrauterino ou de uma menor duração da gestação ou, ainda, de uma combinação de ambos”. Ela considera também que “as proporções elevadas de nascidos vivos de baixo peso estão associadas, em geral, a baixos níveis de desenvolvimento socioeconômico e de assistência materno-infantil”.

Essa variável é um preditor da sobrevivência infantil. Quanto menor o peso ao nascer, maior a probabilidade de morte precoce. Nos países desenvolvidos a média dessa proporção está entre 5% e 6%, segundo o Ministério da Saúde.

Nos países em desenvolvimento a frequente ocorrência de nascidos vivos com baixo peso é determinada por fatores econômicos, sociais e culturais. Esses fatores levam a difícil obtenção do alimento e dos cuidados de saúde necessários (UNICEF, 2006). Nesse sentido, a resolução desses fatores, como exemplo dos países desenvolvidos, proporcionaria a diminuição dos nascidos vivos com baixo peso.

O percentual de nascidos vivos com baixo peso foi calculado da seguinte maneira:

$$NVBP = \frac{NBP}{NV}$$

Onde,

NVBP: Nascidos Vivos com Baixo Peso;

NBP: Nascidos com Baixo Peso;

NV: Nascidos Vivos.

Os dados para o cálculo foram retirados do DATASUS – MS para o ano de 2012. Os parâmetros utilizados foram de 6% – meta para nascimentos de crianças com baixo peso nos países desenvolvidos – para Caso 1, Alto (0,875) e a média dos 25% municípios brasileiros piores colocados para o Caso 2, Baixo (0,000). Conforme a baixo:

Caso 1: $NVBP \leq 6\%$, Equivalente ao valor encontrado nos países desenvolvidos → Alto (0,875)

Caso 2: $NVBP = 19,39\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com a maior taxa de nascidos vivos abaixo do peso → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

A seguir cita-se algumas limitações no uso dessa variável:

- Está sujeita à padronização de procedimentos (tempo para aferição do peso ao nascer, natureza e condições do equipamento utilizado). A mensuração está particularmente prejudicada no caso de partos não-hospitalares;
- A base de dados de nascidos vivos utilizada para a produção deste indicador apresenta problemas de cobertura populacional em determinadas áreas geográficas;
- Em áreas menos desenvolvidas, valores baixos deste indicador podem representar subregistro ou baixa qualidade das informações.

1.2.2.3. Nascidos Vivos com Sete ou mais consultas de pré-natal

Esta variável considera o número de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal em determinado município e período, dividido pelo número de nascidos vivos, no mesmo município e período. A escolha da variável deu-se devido a importância do pré-natal para o bom desenvolvimento do bebê. Para isto deve haver acompanhamento por meio de exames, como anemia, diabetes, HIV, entre outros; tomar

vacinas e receber as devidas orientações. O pré-natal é oferecido gratuitamente pelo SUS e realiza-se por meio de consultas nas UBS.

A variável de Nascidos Vivos com sete ou mais consultas de pré-natal também mede a cobertura do atendimento pré-natal, identificando situações de desigualdade e tendências que demandam ações e estudos específicos. Contribui na análise das condições de acesso e qualidade da assistência pré-natal em associação com outros indicadores.

Os dados para cálculo do índice foram coletados, do DATASUS – MS, já trabalhados, ou seja, com o percentual pronto para o ano de 2012. E a parametrização obedeceu aos seguintes critérios: no Caso 1, Alto (1,000), com ideal de 100% dos Nascidos Vivos com sete ou mais consultas de pré-natal e no Caso 2, Baixo (0,000), 0% de Nascidos Vivos com sete ou mais consultas de pré-natal; conforme os parâmetros a baixo, onde:

NVC: Nascidos Vivos com 7 ou mais Consultas de Pré-Natal;

Caso 1: $NVC = 100\%$, Equivalente à pelo menos 7 consultas pré-natal → Alto (1,000)

Caso 2: $NVC = 0\%$, Equivalente a nenhuma consulta pré-natal dos nascidos vivos → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Entre as limitações da variável estão a possibilidade de equívoco da gestante ao informar o número de consultas realizadas e, no caso de partos de gêmeos, pode ocorrer contagem cumulativa de mulheres. A representatividade populacional da variável é consequência da implantação do sistema de informação sobre nascidos vivos na região e do efetivo registro. Há possibilidade de nascidos vivos que morrem logo após o nascimento serem declarados como natimortos, subenumerando o total de nascidos vivos. Diferenças entre grupos populacionais dentro de uma mesma localidade não podem ser percebidas a partir da análise isolada do indicador. Por não discriminar o atendimento público e privado, não permite ver diferenças entre esses.

1.2.2.4. Prevalência de Aleitamento Materno Exclusivo

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em seu Manual de Aleitamento Materno (2008) e a OMS especificam as principais vantagens do aleitamento materno:

- Tem um efeito protetor sobre as alergias;
- Promove o desenvolvimento sensorial e cognitivo da criança;
- Evita infecção respiratória;
- Diminui o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes;
- Reduz a chance de obesidade;
- Efeito positivo na inteligência;
- Menores custos financeiros;
- Melhor qualidade de vida;
- Ajuda na melhor adaptação a outros alimentos; e
- Prevenção da diabetes e de linfomas.

Para a OMS (2001), a “amamentação é a melhor maneira de proporcionar o alimento ideal para o crescimento saudável e o desenvolvimento dos recém-nascidos, além de ser parte integral do processo reprodutivo, com importantes implicações para a saúde materna”.

Segundo a definição da OMS (2009), o conceito de aleitamento materno exclusivo pressupõe que a criança receba apenas o leite da mãe, sem adição de água, chás, sucos e outros líquidos ou sólidos, à exceto gotas ou xaropes de vitaminas, suplementos minerais ou outros medicamentos.

Deste modo, o percentual de crianças residentes de 0 a 3 meses e 29 dias que estão sendo alimentadas exclusivamente com leite materno no ano considerado. O cálculo foi feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$PAM = \frac{CA}{NI}$$

Onde,

PAM: Prevalência de Aleitamento Materno Exclusivo;

CA: Crianças até 3 meses e 29 dias amamentadas exclusivamente;

NI: Nascidos em Idade de amamentar.

A restrição e o parâmetro utilizados foram os seguintes; a recomendação da 54ª Assembleia Mundial da Saúde de 100% de Aleitamento Materno para o Caso 1, Alto (1,000) e no Caso 2, 0% de Aleitamento Materno para Baixo (0,000), conforme a baixo:

Caso 1: PAM = 100%, Equivalente à recomendação da 54ª Assembleia Mundial da Saúde → Alto (1,000)

Caso 2: PAM = 0%, Equivalente a inexistência de aleitamento materno nos primeiros 3 meses e 29 dias de vida → Baixo (0,000)

Os dados utilizados foram retirados do DATASUS – MS, para o ano de 2012. Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

A definição dessa variável como um fator de proteção à saúde apresenta algumas limitações, elas são:

- Depende da realização de estudos amostrais, que podem ter custo elevado e apresentar dificuldades de operacionalização. Não há um sistema de informação contínuo sobre aleitamento materno de âmbito nacional;
- Os estudos amostrais realizados durante campanhas de vacinação assumem que a cobertura dessas campanhas seja de 100%, o que pode não ser válido para todas as áreas e ao longo do tempo; e
- A comparabilidade dos dados de diferentes inquéritos depende da precisão de conceitos, da idade das crianças, do tamanho da amostra e do modo de coletar a informação. Os inquéritos realizados no Brasil têm-se baseado em conceitos e metodologias distintas ou insuficientemente explicitadas, o que dificulta a comparação dos resultados.

1.2.3. Morbidade

O indicador Morbidade determina a quantidade de portadores de determinada doença em relação a população estudada, em um determinado local e espaço de tempo. Neste indicador foi escolhida a variável Incidência de Hipertensão devido ao prejuízo

gerado por esta doença na saúde pública bem como a necessidade de políticas para melhora nas condições de saúde dos munícipes doentes.

1.2.3.1. Incidência de Hipertensão

A hipertensão arterial é um fator de risco para ocorrência de outras doenças, como infarto, acidente vascular-cerebral, doenças renais, dentre outras, além de aumentar com a idade.

O Ministério da Saúde indica a hipertensão arterial como a principal origem das doenças crônico-degenerativas. Portanto, é caracterizada como uma das causas de maior redução da qualidade e expectativa de vida dos indivíduos. Essa variável traz os dados do percentual estimado de indivíduos com 25 anos ou mais com diagnóstico de hipertensão arterial residentes no município em um determinado período. Para cálculo do percentual de hipertensos foram usados dados do DATASUS – MS, de 2012 para o número de hipertensos cadastrados e para a população do município. De acordo com a seguinte fórmula:

$$IH = \frac{MH_n}{TH_n}$$

Onde,

IH: Incidência de Hipertensão;

MH_n: Média de Hipertensos Cadastrados para o exercício *n*;

TH_n: Total de Habitantes para o exercício *n*.

Como parametrização foi usado a média dos 25% municípios com menor número de hipertensos para Alto (1,000) no Caso 1 e a média dos 25% municípios com maior número de hipertensos no Caso 2 para Baixo (0,000), de acordo com os parâmetros a seguir:

Caso 1: IH = 4,13%, Equivalente à média dos 25% municípios com menor número de hipertensos → Alto (1,000)

Caso 2: IH = 15,89%, Equivalente à média dos 25% municípios com maior número de hipertensos → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Destaca-se que para especificar a classificação em relação ao nível de sustentabilidade indicamos que quanto mais próximo a 0% for a média dos municípios, melhor será a situação deles com relação a incidência de hipertensão e quanto mais próximo a 100% for a média, maior será a incidência de hipertensão.

Algumas limitações foram encontradas na amostra como a dependência da realização de estudos amostrais, com custos elevados e com dificuldades de operacionalização. A base de dados estar fundamentada em dados referidos e não diretamente na pressão arterial, o que faz com que a estimativa varie em maior ou menor grau em função do acesso a saúde e pode ser subestimada, dado que indivíduos hipertensos que nunca mediram a pressão arterial não terão diagnóstico positivo.

1.2.4. Mortalidade

O objetivo deste indicador não é quantificar de forma absoluta o número de óbitos, mas, apresentar a magnitude dos problemas de saúde pública e a potencialidade de vida dos habitantes nos municípios. Nesse caso, buscou-se evidenciar o desenvolvimento sustentável da saúde através da prevenção e acesso universal a saúde. E assim, subsidiar processos de planejamento, gestão de políticas de saúde tendentes a reduzir o número de óbitos por causa específica.

1.2.4.1. Mortalidade Infantil

A variável Mortalidade Infantil expressa o número de óbitos em menores de um ano de idade por mil nascidos vivos, na população residente em determinado município no ano considerado, assim, estima o risco de morte de nascidos vivos em seu primeiro ano de vida. Também reflete as condições de desenvolvimento socioeconômico e

infraestrutura ambiental, bem como o acesso e a qualidade dos recursos disponíveis para atenção à saúde materna e de sua população infantil.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados de mortalidade infantil e de nascidos vivos, ambos do DATASUS – MS, referentes ao ano de 2012, conforme a fórmula a baixo:

$$MIF = \frac{MIN}{NV} \times 1.000$$

Onde,

MIF: Mortalidade Infantil;

MIN: Mortes Infantis;

NV: Nascidos Vivos.

Diferentemente das outras variáveis deste mesmo indicador, aqui optou-se por fazer uso da consagrada forma de cálculo de mortalidade infantil, que traz a razão de óbitos infantis para cada mil crianças nascidas vivas.

Para parametrização usou-se como Caso 1, Alto (1,000), a média dos 25% municípios com menores índices de Mortalidade Infantil e no Caso 2, Baixo (0,499), a média dos 25% municípios com maiores índices de Mortalidade Infantil. De tal modo, os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: MIF = 0,36, Equivalente à média dos 25% municípios com menores índices de Mortalidade Infantil → Alto (1,000)

Caso 2: MIF \geq 71,00, Equivalente à média dos 25% municípios com maiores índices de Mortalidade Infantil → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

As limitações da variável seguem as limitações apresentadas pela fonte dos dados. São elas a necessidade de correção da subenumeração de óbitos e de nascidos vivos (em menor escala), para o cálculo direto da taxa a partir de dados de sistemas de registro contínuo, especialmente nas regiões Norte e Nordeste. Essas circunstâncias impõem o uso de estimativas indiretas baseadas em procedimentos demográficos específicos, que podem oferecer boa aproximação da probabilidade de morte no primeiro ano de vida. E,

também, as dificuldades metodológicas e imprecisões inerentes às técnicas utilizadas, cujos pressupostos podem não se cumprir por mudanças da dinâmica demográfica. A imprecisão é maior no caso de pequenas populações.

1.2.4.2. Mortalidade por Causas Externas

A variável Mortalidade por Causas Externas estima o número de mortes vinculadas a Causas Externas por cem mil e dimensiona sua magnitude como problema de saúde pública. Também reflete aspectos culturais e de desenvolvimento socioeconômico, com a existência de fatores de risco específicos para cada tipo de acidente ou violência. Expressa as condições da assistência médica dispensada e a qualidade do registro das ocorrências. Exemplos deste tipo de mortalidade são acidentes, acidentes de transporte, violência, entre outros.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados de mortalidade por Causas Externas e de óbitos total, ambos do DATASUS – MS, referentes a 2012, conforme a fórmula a baixo:

$$MCE = \frac{MCA}{TH} \times 100.000$$

Onde,

MCE: Mortalidade por Causas Externas;

MCA: Mortes por Causas Externas;

TH: Total de Habitantes.

Houve a escolha da multiplicação por 100.000 (cem mil) em detrimento do uso do valor percentual para que houvesse maior sensibilidade do índice, isto ocorreu devido aos baixos valores encontrados em alguns municípios. Para parametrização usou-se como Caso 1, Alto (1,000), a média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Causas Externas e no Caso 2, Baixo (0,499), a média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Causas Externas. De tal modo, os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: MCE = 28,85, Equivalente à média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Causas Externas → Alto (1,000)

Caso 2: MCE > 126,57, Equivalente à média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Causas Externas → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

As limitações da variável seguem as limitações apresentadas pela fonte dos dados. São elas a necessidade de correção da subnumeração de óbitos captados pelo sistema de informação sobre mortalidade, especialmente nas regiões Norte e Nordeste; a restrição de uso sempre que ocorra elevada proporção de óbitos sem assistência médica ou por causas mal definidas e as imprecisões na declaração da intencionalidade da ocorrência (homicídio, suicídio ou acidente) condicionam o aumento da proporção de causas externas de intenção não determinada, comprometendo a qualidade do indicador. Isto ocorre sempre que é registrada apenas a natureza da lesão observada (capítulo XIX da CID-10 e capítulo XVII da CID-9), dificultando a codificação segundo a causa externa (capítulo XX da CID-10 e classificação suplementar de causas externas da CID-9).

1.2.4.3. Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório

A variável Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório estima o número de mortes vinculadas a doenças do Aparelho Circulatório por cem mil e dimensiona sua magnitude como problema de saúde pública. Também retrata a incidência dessas doenças na população associadas a fatores de risco como tabagismo, hipertensão, obesidade, hipercolesterolemia (colesterol alto), diabetes, sedentarismo e estresse, além de expressar as condições de diagnóstico e assistência médica dispensada. Exemplos destas doenças são as doenças hipertensivas, isquêmicas cardíacas, cerebrovasculares, entre outras.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados de mortalidade de doenças do aparelho circulatório e de óbitos total, ambos do DATASUS – MS, referentes a 2012, conforme a fórmula a baixo:

$$MAC = \frac{MDC}{TH} \times 100.000$$

Onde,

MAC: Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório;

MDC: Mortes por Doenças do Aparelho Circulatório;

TH: Total de Habitantes.

Houve a escolha da multiplicação por 100.000 (cem mil) em detrimento do uso do valor percentual para que houvesse maior sensibilidade do índice, isto ocorreu devido aos baixos valores encontrados em alguns municípios. Para parametrização usou-se como Caso 1, Alto (1,000), a média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Circulatório e no Caso 2, Baixo (0,499), a média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Circulatório. De tal modo, os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: $MAC = 85,15$, Equivalente à média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Circulatório → Alto (1,000)

Caso 2: $MAC > 285,38$, Equivalente à média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Circulatório → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

As limitações da variável seguem as limitações apresentadas pela fonte dos dados. São elas a necessidade de correção da subnumeração de óbitos captados pelo sistema de informação sobre mortalidade, especialmente nas regiões Norte e Nordeste e a restrição de uso sempre que ocorra elevada proporção de óbitos sem assistência médica ou por causas mal definidas.

1.2.4.4. Mortalidade por Doenças do Aparelho Digestivo

A variável Mortalidade por Doenças do Aparelho Digestivo estima o número de mortes vinculadas a doenças do Aparelho Digestivo por cem mil e dimensiona sua magnitude como problema de saúde pública. Exemplos destas doenças são Doenças de esôfago, estômago e duodeno, apêndice, hérnias, doenças do fígado, entre outras.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados de mortalidade de doenças do aparelho digestivo e de óbitos total, ambos do DATASUS – MS, referentes a 2012, conforme a fórmula a baixo:

$$MAD = \frac{MDD}{TH} \times 100.000$$

Onde,

MAD: Mortalidade por Doenças do Aparelho Digestivo;

MDD: Mortes por Doenças do Aparelho Digestivo;

TH: Total de Habitantes.

Houve a escolha da multiplicação por 100.000 (cem mil) em detrimento do uso do valor percentual para que houvesse maior sensibilidade do índice, isto ocorreu devido aos baixos valores encontrados em alguns municípios. Para parametrização usou-se como Caso 1, Alto (1,000), a média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Digestivo e no Caso 2, Baixo (0,499), a média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Digestivo. De tal modo, os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: MAD = 5,38, Equivalente à média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Digestivo → Alto (1,000)

Caso 2: MAD > 59,66, Equivalente à média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Digestivo → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

As limitações da variável seguem as limitações apresentadas pela fonte dos dados. São elas a necessidade de correção da subnumeração de óbitos captados pelo sistema de informação sobre mortalidade, especialmente nas regiões Norte e Nordeste e a restrição de uso sempre que ocorra elevada proporção de óbitos sem assistência médica ou por causas mal definidas.

1.2.4.5. Mortalidade por Doenças do Aparelho Respiratório

A variável Mortalidade por Doenças do Aparelho Respiratório estima o número de mortes vinculadas a doenças do Aparelho Respiratório por cem mil e dimensiona sua magnitude como problema de saúde pública. Exemplos de Doenças do Aparelho Respiratório são infecções agudas das vias aéreas superiores ou inferiores, influenza e pneumonia, doenças pulmonares devidas a agentes externos, entre outras.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados de mortalidade de doenças do aparelho respiratório e de óbitos total, ambos do DATASUS – MS, referentes a 2012, conforme a fórmula a baixo:

$$DAR = \frac{MDR}{TH} \times 100.000$$

Onde,

DAR: Mortalidade por Doenças do Aparelho Respiratório;

MDR: Mortes por Doenças do Aparelho Respiratório;

TH: Total de Habitantes.

Houve a escolha da multiplicação por 100.000 (cem mil) em detrimento do uso do valor percentual para que houvesse maior sensibilidade do índice, isto ocorreu devido aos baixos valores encontrados em alguns municípios. Para parametrização usou-se como Caso 1, Alto (1,000), a média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Respiratório e no Caso 2, Baixo (0,499), a média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Doenças do Aparelho Respiratório. De tal modo, os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: $DAR = 17,48$, Equivalente à média dos 25% municípios com menor índice de óbitos por Doenças do Aparelho Respiratório → Alto (1,000)

Caso 2: $DAR > 120,17$, Equivalente à média dos 25% municípios com maior índice de óbitos por Doenças do Aparelho Respiratório → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

As limitações da variável seguem as limitações apresentadas pela fonte dos dados. São elas a necessidade de correção da subenumeração de óbitos captados pelo sistema de informação sobre mortalidade, especialmente nas regiões Norte e Nordeste e a restrição

de uso sempre que ocorra elevada proporção de óbitos sem assistência médica ou por causas mal definidas.

1.2.4.6. Mortalidade por Doenças do Sistema Nervoso

A variável Mortalidade por Doenças do Sistema Nervoso estima o número de mortes vinculadas a doenças do Sistema Nervoso por cem mil e dimensiona sua magnitude como problema de saúde pública. Exemplos de Doenças do Sistema Nervoso são doenças inflamatórias do sistema nervoso central, Transtornos dos nervos das raízes e dos plexos nervosos, paralisia cerebral e outras síndromes paralíticas, entre outras.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados de mortalidade de doenças do sistema nervoso e de óbitos total, ambos do DATASUS – MS, referentes a 2012, conforme a fórmula a baixo:

$$MSN = \frac{MDN}{TH} \times 100.000$$

Onde,

MSN: Mortalidade por Doenças do Sistema Nervoso;

MDN: Mortes por Doenças do Sistema Nervoso;

TH: Total de Habitantes.

Houve a escolha da multiplicação por 100.000 (cem mil) em detrimento do uso do valor percentual para que houvesse maior sensibilidade do índice, isto ocorreu devido aos baixos valores encontrados em alguns municípios. Para parametrização usou-se como Caso 1, Alto (1,000), a média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças do Sistema Nervoso e no Caso 2, Baixo (0,499), a média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Doenças do Sistema Nervoso. De tal modo, os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: $MSN = 0,00$, Equivalente à média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças do Sistema Nervoso → Alto (1,000)

Caso 2: $MSN > 35,37$, Equivalente à média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Doenças do Sistema Nervoso → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

As limitações da variável seguem as limitações apresentadas pela fonte dos dados. São elas a necessidade de correção da subenumeração de óbitos captados pelo sistema de informação sobre mortalidade, especialmente nas regiões Norte e Nordeste e a restrição de uso sempre que ocorra elevada proporção de óbitos sem assistência médica ou por causas mal definidas.

1.2.4.7. Mortalidade por Doenças Parasitárias e Infecciosas

A variável Mortalidade por Doenças Parasitárias e Infecciosas estima o número de mortes vinculadas a Doenças Parasitárias e Infecciosas por cem mil e dimensiona sua magnitude como problema de saúde pública. Estão incluídas aqui, doenças reconhecidas como transmissíveis ou contagiosas causadas por bactérias, parasitas ou vírus, para além de algumas doenças de etiologia não totalmente esclarecida, mas para as quais se aponta como possível uma etiologia infecciosa. Exemplos de Doenças Parasitárias e Infecciosas são doenças infecciosas intestinais, tuberculose, infecções de transmissão predominantemente sexual, entre outras.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados de mortalidade de doenças parasitárias e infecciosas e de óbitos total, ambos do DATASUS – MS, referentes a 2012, conforme a fórmula a baixo:

$$MPI = \frac{DPI}{TH} \times 100.000$$

Onde,

MPI: Mortalidade por Doenças Parasitárias e Infecciosas;

DPI: Mortes por Parasitárias e Infecciosas;

TH: Total de Habitantes.

Houve a escolha da multiplicação por 100.000 (cem mil) em detrimento do uso do valor percentual para que houvesse maior sensibilidade do índice, isto ocorreu devido aos baixos valores encontrados em alguns municípios. Para parametrização usou-se como

Caso 1, Alto (1,000), a média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças Parasitárias e Infecciosas e no Caso 2, Baixo (0,499), a média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Doenças Parasitárias e Infecciosas. De tal modo, os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: $MPI = 1,83$, Equivalente à média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Doenças Parasitárias → Alto (1,000)

Caso 2: $MPI > 47,50$, Equivalente à média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos e por Doenças Parasitárias → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

As limitações da variável seguem as limitações apresentadas pela fonte dos dados. São elas a necessidade de correção da subnumeração de óbitos captados pelo sistema de informação sobre mortalidade, especialmente nas regiões Norte e Nordeste e a restrição de uso sempre que ocorra elevada proporção de óbitos sem assistência médica ou por causas mal definidas.

1.2.4.8. Mortalidade por Neoplasia Maligna (Câncer)

A variável Mortalidade por Neoplasia Maligna (Câncer) estima o número de mortes vinculadas a Mortalidade por Neoplasia Maligna (Câncer) por cem mil e dimensiona sua magnitude como problema de saúde pública:

- Retrata a incidência dessas doenças na população, associada ao envelhecimento e a fatores de risco específicos, de natureza dietética, comportamental, ambiental e genética;
- Apresenta a concentração de tipos mais graves de neoplasias;
- Expressa as condições de diagnóstico e da assistência médica dispensada;
- Subsidiaria processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas de promoção, proteção e recuperação da saúde, concernentes às neoplasias malignas; e

- Contribui na avaliação dos níveis de saúde e de desenvolvimento socioeconômico da população, correlacionando a ocorrência e a magnitude do dano a fatores associados ao ambiente, a estilos de vida e à predisposição individual.

Exemplos de Doenças Neoplasia Maligna (Câncer) são inúmeros como neoplasia maligna do esôfago, do intestino, de bexiga, entre outras.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados de mortalidade de doenças parasitárias e infecciosas e de óbitos total, ambos do DATASUS – MS, referentes a 2012, conforme a fórmula a baixo:

$$MNM = \frac{MNE}{TH} \times 100.000$$

Onde,

MNM: Mortalidade por Neoplasia Maligna (Câncer);

MNE: Mortes por Neoplasia Maligna (Câncer);

TH: Total de Habitantes.

Houve a escolha da multiplicação por 100.000 (cem mil) em detrimento do uso do valor percentual para que houvesse maior sensibilidade do índice, isto ocorreu devido aos baixos valores encontrados em alguns municípios. Para parametrização usou-se como Caso 1, Alto (1,000), a média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Neoplasias Malignas (Câncer) e no Caso 2, Baixo (0,499), a média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Neoplasias Malignas (Câncer). De tal modo, os parâmetros utilizados foram:

Caso 1: $MNM = 31,66$, Equivalente à média dos 25% municípios com menores índices de óbitos por Neoplasia Maligna (Câncer) → Alto (1,000)

Caso 2: $MNM > 167,16$, Equivalente à média dos 25% municípios com maiores índices de óbitos por Neoplasia Maligna (Câncer) → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

As limitações da variável seguem as limitações apresentadas pela fonte dos dados. São elas a necessidade de correção da subenumeração de óbitos captados pelo sistema de informação sobre mortalidade, especialmente nas regiões Norte e Nordeste e a restrição

de uso sempre que ocorra elevada proporção de óbitos sem assistência médica ou por causas mal definidas.

1.3. SUBDIMENSÃO CULTURA

As atividades de cultura devem ser encaradas como fundamentais no processo de desenvolvimento local, pois estão diretamente ligadas à qualidade de vida dos cidadãos. Segundo Lóssio e Pereira (2007) “o conhecimento da cultura local reforça a valorização bem como o incentivo ao desenvolvimento da região”. Para Turner (2000) “cultura é um sistema de símbolos que uma população cria e usa para organizar-se, facilitar a interação e para regular o pensamento”. Deste modo, a Subdimensão Cultura é um importante indicador para a composição do IDMS e representa 10% do peso total da Dimensão Sociocultural.

1.3.1. Estrutura de Gestão para Promoção da Cultura

O indicador Estrutura de Gestão da Cultura está relacionado às condições ou ferramentas estruturais que proporcionem uma gestão em prol da promoção cultural do município.

1.3.1.1. Adesão ao Sistema Nacional de Cultura

O Sistema Nacional de Cultura (SNC) foi instituído pela Emenda Constitucional 71, de 29 de novembro de 2012 que acrescenta o artigo 216-A a Constituição Federal (CF). O Artigo 216 diz que:

O Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, institui um processo de gestão e promoção conjunta de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da Federação e a sociedade, tendo por objetivo promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais.

O Ministério da Cultura (2012) caracteriza o funcionamento do SNC da seguinte forma: “estados e municípios assinam o termo de adesão ao SNC e a partir daí se comprometem a implantar no município ou estado a estrutura cultural exigida pelo Ministério. Em contrapartida, o Ministério oferece todo apoio para o desenvolvimento de políticas culturais”.

Na esfera municipal, os elementos constitutivos do SNC são:

- Órgãos gestores de cultura (secretaria, diretoria, fundação);
- Conselho Municipal de Cultura;
- Sistema Municipal de Cultura;
- Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;
- Sistemas Municipais de Informações e Indicadores Culturais;
- Programa Municipal de Formação Cultural;
- Sistemas Municipais Setoriais de Cultura;
- Plano Municipal de Cultura; e
- Conferencia Municipal de Cultura.

Para o MinC (2011) o SNC é o instrumento mais eficaz para

Assegurar a continuidade das políticas públicas de cultura como políticas de Estado, com um nível cada vez mais elevado de participação e controle social, e de outro, viabilizar estruturas organizacionais e recursos financeiros e humanos, em todos os níveis de Governo, compatíveis com a importância da cultura para o desenvolvimento do País.

Neste sentido, a Adesão ao Sistema Nacional de Cultura utilizada na composição do IDMS tem como objetivo verificar a participação do município no Sistema Nacional de Cultura. Como fonte dessa variável foram usados dados Munic e do Ministério da Cultura (MinC) relativos ao ano de 2006.

Por se tratar de uma variável binária, os parâmetros foram definidos no Caso 1, Alto (1,000), como Adesão ao SNC e no Caso 2, Baixo (0,000) para não adesão, conforme a baixo, onde:

ASC: Adesão ao Sistema Nacional de Cultura;

Caso 1: ASC = 1, Equivalente a adesão pelo Município ao Sistema Nacional de Cultura → Alto (1,000)

Caso 2: ASC = 0, Equivalente a não adesão pelo Município ao Sistema Nacional de Cultura → Baixo (0,000)

Destaca-se que embora o Ministério da Cultura e outras instituições de âmbito nacional e estadual incentivem a adesão ao sistema, entende-se que a não-adesão não significa necessariamente que o ente federado não promova ações sistemáticas na área. No entanto, a variável foi escolhida por ser considerada a principal política do Ministério em termos de estruturação da gestão cultural no Brasil, amarrando ações de diversas frentes entre todos os entes federativos e por oferecer uma maior garantia de existência e ações no campo.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.1.2. Conselho de Política Cultural

Os Conselhos de Política Cultural (CPC) são um dos pilares do Sistema Nacional de Cultura, em implementação pelo Ministério da Cultura. Ele é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretária de Cultura, com composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, constituindo-se no principal espaço de participação social institucionalizado, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

Segundo o MinC (2011) o CPC tem como atribuição, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar e acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

A determinação da variável Conselho de Política Cultural em atividade considera a existência e atividade do conselho, ou seja, se há registro de um conselho e se ele realizou reuniões nos últimos doze meses contados a partir da data da pesquisa.

Para que o CPC cumpra com suas atribuições de maneira satisfatória é necessário esteja ativo. Portanto, apenas a sua existência não configura a eficiência do conselho. Logo, a variável tem por objetivo verificar o nível de atuação do conselho nos municípios. Para cálculo da variável foi utilizada a seguinte fórmula:

$$CPC = CC + RC$$

Onde,

CPC: Conselho de Política Cultural Ativo;

CC: Conselho de Política Cultura (0,5);

RC: Reuniu-se pelo menos uma vez nos últimos doze meses (0,5).

Como fonte de dados foram usadas informações do Munic – IBGE, referentes ao ano de 2006. Para parametrização foi definido para o Caso 1, Alto (1,000), a existência de Conselho de Política Cultural com reunião realizada nos últimos doze meses; no Caso 2, Médio Baixo (0,500) para a existência do Conselho de Política Cultural sem a realização de reunião nos últimos doze meses e no Caso 3, Baixo (0,000) para a inexistência de Conselho de Política Cultural conforme a baixo:

Caso 1: $CPC = 1$, Equivalente a existência de Conselho de Política Cultural com reunião realizada nos últimos doze meses → Alto (1,000)

Caso 2: $CPC = 0,5$, Equivalente a existência de Conselho de Política Cultural sem realização de reunião nos últimos doze meses → Médio Baixo (0,500)

Caso 3: $CPC = 0$, Equivalente a inexistência de Conselho de Política Cultural → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.1.3. Fundo Municipal de Cultura Exclusivo

O Fundo Municipal de Cultura Exclusivo (FMC) também faz parte do Sistema Nacional de Cultura e tem como objetivo ser um mecanismo de política pública que proporciona a concessão de incentivos financeiros a pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas no município para a realização de projetos culturais.

O FMC é também um instrumento público de fomento aos empreendedores culturais, utiliza-se o fundo financeiro especialmente formado para financiar as produções artísticas e culturais da cidade, servindo, fundamentalmente, para incentivar a produção de arte e cultura. Para isto, o ideal é que este seja um fundo especialmente criado para as políticas culturais do município.

Para cálculo da variável foram usados dados do Munic – IBGE, referentes ao ano de 2006, de acordo com a seguinte fórmula:

$$FMC = FC + FE$$

Onde,

FMC: Fundo Municipal de Cultura Exclusivo;

FC: Fundo de Cultura (0,5);

FE: Fundo Exclusivo (0,5).

Quanto a parametrização foi usada o critério de para Alto (1,000), no Caso 1, correspondente a existência de FMC Exclusivo e no Caso 2, Baixo (0,000) para inexistência do FMC nos municípios, conforme a baixo:

Caso 1: $FMC = 1$, Equivalente a existência de Fundo Municipal de Cultura Exclusivo → Alto (1,000)

Caso 2: $FMC = 0,5$, Equivalente a existência de Fundo Municipal de Cultura não exclusivo → Baixo (0,000)

Caso 3: $FMC = 0$, Equivalente a inexistência de Fundo Municipal de Cultura → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da

pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.1.4. Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial

A Constituição Federal de 1988 conferiu ao patrimônio cultural o tratamento que lhe era devido. Em seu Artigo 216 §1º determina que o “Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”.

No mesmo artigo, a CF/88 especifica que patrimônio cultural brasileiro são “os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”.

O Ministério da Cultura considera o Patrimônio Cultural Material os bens como obras, objetos, documentos, edificações, conjuntos urbanos, sítios de valor histórico, paisagístico, artísticos, arqueológicos, dentre outros, e Patrimônio Cultural Imaterial são bens de natureza imaterial, como conhecimentos, processos e modos de saber e fazer, rituais, festas, folguedos, ritmos, literatura oral, dentre outros.

Segundo a Organização das Nações Unidas para Educação Ciência e Cultura - UNESCO (2003), entende-se por patrimônio cultural imaterial

As práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e a criatividade humana.

A preservação e proteção do patrimônio cultural é um conjunto de ações feitas pelo poder público e para comunidade que visam impedir a destruição dos bens de valor

cultural e natural. Uma das principais medidas para a preservação por parte do poder público está em instituir uma legislação de proteção ao patrimônio cultural. A legislação impõe alternativas, condições, medidas e ações na proteção ao patrimônio cultural.

A legislação torna-se efetiva na preservação do patrimônio cultural quando contempla tanto os bens materiais quanto os bens imateriais. Segundo Tomaz (2010) nesse caso a legislação possibilita ao poder público “uma maior abrangência em sua esfera de atuação, permitindo-se ampliar a valorização e a preservação das mais variadas manifestações culturais tão latentes em nossa sociedade”.

Para cálculo da variável foram usados dados do Munic – IBGE, referentes ao ano de 2006, de acordo com os seguintes critérios:

Por se tratar de uma variável binária, os parâmetros foram definidos no Caso 1, Alto (1,000), como existência de Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural ou Imaterial nos municípios e no Caso 2, Baixo (0,000) para a inexistência, conforme a baixo, onde:

LPPC: Legislação de Proteção ao Patrimônio Cultural;

Caso 1: LPPC = 1, Equivalente existência de Legislação específica de proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial → Alto (1,000)

Caso 2: LPPC = 0, Equivalente a inexistência de Legislação específica de proteção ao Patrimônio Cultural Material ou Imaterial → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.1.5. Plano Municipal de Cultura

O Plano Municipal de Cultura (PMC) é, também, um instrumento de planejamento que irá orientar a implantação das políticas culturais nos municípios. O PMC deve ser constituído a partir de um processo com ampla participação social e indicar as prioridades

para a cultura na cidade, por meio da aprovação de diretrizes, ações e metas a serem efetivadas.

Assim como o Conselho e o Fundo, o Plano é uma ferramenta de gestão das políticas públicas de cultura e faz parte do SNC. Quando integradas, as três ferramentas, permitem a institucionalização do Sistema Municipal de Cultura e garantem a continuidade das políticas e ampliação da cidadania cultural.

Os dados utilizados nesta variável foram do Munic – IBGE e referentes ao ano de 2006. Para o cálculo foi utilizada a seguinte fórmula:

$$PMC = PC + PE$$

Onde,

PMC: Plano Municipal de Cultura;

PC: Plano de Cultura (0,5);

PE: Plano de Cultura em fase de Elaboração (0,5).

Quanto a parametrização, foi usada o critério de para Alto (1,000), no Caso 1, correspondente a existência de Plano Municipal de Cultura elaborado; no Caso 2, Médio Baixo (0,500) a existência do Plano Municipal de Cultura em fase de elaboração e em execução e no Caso 3, Baixo (0,000) para inexistência do PMC nos municípios, conforme a baixo:

Caso 1: $PMC = 1$, Equivalente a existência de Plano Municipal de Cultura elaborado e em execução → Alto (1,000)

Caso 2: $PMC = 0,5$, Equivalente a existência de Plano Municipal de Cultura em fase de elaboração → Médio Baixo (0,500)

Caso 3: $PMC = 0$, Equivalente a inexistência do Plano Municipal de Cultura → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.2. Infraestrutura Cultural

Este indicador tem por objetivo mensurar o grau de Infraestrutura Cultural para a efetivação da cultura nos municípios.

1.3.2.1. Equipamentos Socioculturais

A infraestrutura cultural tem como referência a existência de Equipamentos Socioculturais (ES) ou de espaços culturais. Para Brandão (2002) “os equipamentos compreendem essencialmente quatro grandes domínios, o da saúde, o da educação, o da cultura e o do recreio ou das atividades de tempos livres”.

Para o Ministério da Cultura são ES os teatros, cinemas, museus, bibliotecas, entre outros e servem para promover e proteger as identidades e memórias coletivas. É por meio destes equipamentos que o Plano de Cultura incentiva e universaliza o acesso dos brasileiros à arte e à cultura. Essa ação deve ser feita com o aumento e diversificação da oferta de equipamentos. A Lei 12.343, de 2 de dezembro de 2010, estabelece no Capítulo V estratégias e ações para a disseminação dos mesmos:

Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, cinemas, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos.

Considerando a cultura como uma das bases para o desenvolvimento sustentável dos municípios, caracterizou-se a existência dos Equipamentos Socioculturais como parte da estrutura necessária na promoção da cultura.

Para a definição da variável Equipamentos Socioculturais as seguintes estruturas foram consideradas:

- Biblioteca Pública;
- Centro Cultural;
- Cinemas;
- Clube ou Associação Recreativa;

- Estádios ou Ginásios Poliesportivos;
- Livraria;
- Loja de Discos, CDS, fitas ou DVDs;
- Museu;
- Shopping Center;
- Teatro ou Sala de espetáculo;
- Unidades de Ensino Superior;
- Vídeo-Locadoras.

Para cálculo da variável foi usado a fórmula a seguir:

$$EES = \sum ES$$

Onde,

EES: Existência de Equipamentos Socioculturais

ES: Equipamentos Socioculturais

Os equipamentos culturais escolhidos para compor a variável basearam-se naqueles que constavam na pesquisa Munic – IBGE, referente a 2009, utilizada como fonte dos dados. A pesquisa é mais ampla e inclui outros equipamentos culturais como cinema ou Unidade de Ensino Superior, que não foram incluídos por se considerar que prejudicariam os pequenos municípios. Muitos outros equipamentos culturais são considerados importantes para o desenvolvimento cultural de um território, mas a variável fica limitada ao universo da base de dados do qual foi retirado.

A existência de cada item ou equipamento equivale a um ponto no universo de dez equipamentos. Para a definição dos parâmetros foi usado a média dos 25% municípios com maior quantidade de Equipamentos Socioculturais considerados para Alto (0,875) no Caso 1 e a inexistência de Equipamentos para Baixo (0,000) no Caso 2; conforme a baixo:

Caso 1: $EES \geq 7,82$, Equivalente à média dos 25% municípios com maior quantidade de equipamentos socioculturais → Alto (0,875)

Caso 2: $EES = 0$, Equivalente a inexistência de equipamentos socioculturais → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.2.2. Meios de Comunicação

A existência de Meios de Comunicação em uma cidade expressa o potencial da manifestação criativa, simbólica, comercial e associativa. Assim sendo, optou-se pela escolha desta variável devido a sua importância para a consolidação do Sistema Nacional de Cultura. A existência dos Meios apresenta um fator de distinção permitindo reconhecer o cenário na qual atuam os atores da gestão municipal.

Nesta variável os Meios de Comunicação considerados foram:

- Geradora de TV;
- Provedor de Internet;
- Rádio AM ou FM;
- Rádio Comunitária AM ou FM.

Para cálculo da variável a fórmula usada foi:

$$EMC = \sum MC$$

Onde,

EMC: Existência de Meios de Comunicação;

MC: Meios de Comunicação.

Os dados utilizados foram extraídos do Munic – IBGE com referência ao ano de 2009. A existência de cada item ou meio equivale a um ponto no universo de quatro meios totais. Para a definição dos parâmetros foi usado a média dos 25% municípios com maior

quantidade de Meios de Comunicação considerados para Alto (0,875) no Caso 1 e a inexistência de Meios para Baixo (0,000) no Caso 2; conforme a baixo:

Caso 1: $EMC \geq 3,16$, Equivalente à média dos 25% municípios com maior quantidade de meios de comunicação → Alto (0,875)

Caso 2: $EMC = 0$, Equivalente a inexistência de meios de comunicação → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.3. Iniciativas Culturais da Sociedade

Considera manifestações e expressões de iniciativa própria da sociedade no contexto regional como fator de identidade cultural. Esse indicador salienta a importância da participação da sociedade na formação e na preservação das tradições locais.

1.3.3.1. Atividades Artesanais

As Atividades Artesanais complementam o quadro cultural brasileiro. Segundo o IBGE, a atividade do artesão aproxima a arte da atividade laboral, é popular por excelência e, em tese, fora dos padrões da indústria cultural.

Ainda de acordo com o IBGE, nestas atividades os processos criativos foram, entretanto, capazes de redefinir o conhecimento tradicional estabelecido, democratizando o acesso à tecnologia, e estabelecendo novos procedimentos produtivos. Dessa forma, as

Atividades Artesanais se prestam as estas mudanças e desafios, por isso a escolha da variável para composição do indicador.

Aqui foram consideradas as seguintes atividades:

- Bordado;
- Barro;
- Conchas;
- Couro;
- Culinária;
- Fios e fibras;
- Fibras vegetais;
- Frutas e Sementes;
- Madeira;
- Material reciclável;
- Metal;
- Pedras;
- Pedras Preciosas;
- Tecelagem;
- Tapeçaria;
- Renda;
- Vidro.

No cálculo da Variável foi usada a seguinte fórmula:

$$EAA = \sum AT$$

Onde,

EAA: Existência de Atividades Artesanais;

AT: Atividades Artesanais.

Os dados utilizados foram extraídos do Munic – IBGE com referência ao ano de 2009. Para a definição dos parâmetros foi usado a média dos 25% municípios com maior quantidade de Atividades Artesanais considerados para Alto (0,875) no Caso 1 e a inexistência de Atividades para Baixo (0,000) no Caso 2; conforme a baixo:

Caso 1: $EAA \geq 3,00$, Equivalente à média dos 25% municípios com mais atividades artesanais → Alto (0,875)

Caso 2: $EAA = 0,00$, Equivalente a nenhuma atividade artesanal → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.3.2. Grupos Artísticos

A variável em apreço caracteriza a iniciativa da sociedade na promoção da cultura através da existência de grupos artísticos.

De acordo com Costa (2004, p. 90) considera-se artista:

O diretor de cinema ou teatro, o maestro, a diretora de museu, o artista plástico. Ou seja, é o responsável pelo produto cultural, seu idealizador e realizador (...) ao artista fica a responsabilidade de planejar e executar o próprio produto cultural: identificar seu público-alvo e as empresas que poderiam se interessar por ele, buscando viabilizar o projeto.

Dado essa definição, consideramos um grupo artístico como o agrupamento dos artistas em prol de objetivos comuns. O MinC (2010) caracteriza grupos artísticos como um dos segmentos artísticos organizados na forma de grupo que tem por finalidade a produção, manutenção e/ou representação do segmento, com ou sem fins comerciais (Associações, Coletivos ou Cooperativas), desde que juridicamente constituído ou que tenha, no mínimo, dois anos de atuação.

Para a formação da variável foram considerados os seguintes tipos de grupos:

- Artes plásticas e visuais;

- Artesanato;
- Associação Literária;
- Banda;
- Blocos Carnavalescos;
- Capoeira;
- Cineclube;
- Circo;
- Coral;
- Dança;
- Desenho e pintura;
- Escola de Samba;
- Manifestação tradicional popular;
- Musical;
- Orquestra;
- Teatro.

No cálculo da Variável foi usada a seguinte fórmula:

$$EGA = \sum GA$$

Onde,

EGA: Existência de Grupos Artísticos;

GA: Grupos Artísticos.

Os dados utilizados foram extraídos do Munic – IBGE, com referência ao ano de 2009. Para a definição dos parâmetros foi usado a média dos 25% municípios com maior quantidade de Grupos Artísticos considerados para Alto (0,875) no Caso 1 e a inexistência de Grupos para Baixo (0,000) no Caso 2; conforme a baixo:

Caso 1: $EGA \geq 10,61$, Equivalente à média dos 25% municípios com mais grupos artísticos → Alto (0,875)

Caso 2: $EGA = 0$, Equivalente a nenhum grupo artístico → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.3.4. Recursos na Cultura

O indicador de Recursos na Cultura tem como objetivo caracterizar os investimentos e contínuo apoio governamental no processo de equalizar o acesso e a democratização dos produtos culturais na sociedade.

Em uma perspectiva de melhoria na qualidade de vida dos cidadãos, o desenvolvimento sustentável municipal é entendido como um processo de transformação. Nesse processo as ações subjetivas e objetivas das pessoas se refletem na cultura.

Segundo Claxton (1994) o desenvolvimento de uma localidade está fundamentado na cultura e nas tradições de um povo. Para Kliksberg (2001, p.140) “a cultura pode ser um processo formidável de progresso econômico e social”.

De acordo com Marques e Martin (2001, p. 58) o desenvolvimento local precisa levar em consideração:

A identidade cultural nas estratégias de desenvolvimento local, deslocando o eixo do econômico para o bem-estar e satisfação das necessidades humanas e, por conseguinte, melhoria da qualidade de vida, a partir do protagonismo dos agentes locais.

O Instituto Jones dos Santos Neves (2011) em um estudo sobre os gastos de cultura para o Governo de Espírito Santo afirmou que “cada vez mais o desenvolvimento econômico e social do mundo está associado à informação, criatividade e conhecimento dos indivíduos. Neste cenário, os investimentos em cultura se mostram estratégicos para obter um desenvolvimento mais sustentável”.

Segundo Castilho, Arenhardt e Bourlegat (2009) “a cultura atua como fermento do desenvolvimento, pois é ela que gera e transmite os valores de geração em geração”.

Nesse contexto, fica evidente que o cidadão se tornou um agente principal do desenvolvimento local efetivamente a partir do momento em que o mesmo possuiu acesso e condições de dinamizar o processo cultural.

Para tanto, destaca-se que o direito a cultura para todos os membros da sociedade está inserido na Declaração Universal do Direitos Humanos e, no Brasil é reafirmada na Constituição Federal de 1988, no Artigo 215 “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”. No entanto, a realização desse direito é expressada por meio das políticas públicas.

As políticas públicas que possibilitam a valorização cultural são aspectos importantes para o desenvolvimento. Nesse caso, identificar a atuação da esfera governamental através dos dispêndios de recursos na cultura viabiliza o comprometimento do ente em busca do desenvolvimento sustentável.

A alocação dos recursos públicos na função cultura busca, conforme afirma Coelho Neto (2004, p.293), “promover a produção, a distribuição e o uso da cultura, a preservação e divulgação do patrimônio histórico”.

Considerando os entendimentos sobre a importância da disseminação da cultura para o desenvolvimento dos municípios, o IDMS apresenta no Indicador de Recursos na Cultura duas variáveis que apresentam a destinação dos recursos públicos municipais nos gastos de função em cultura que serão apresentadas a seguir.

1.3.4.1. Investimento em Cultura Per Capita

A variável Investimentos em Cultura Per Capita considera o total de despesas orçamentárias por função classificadas como Cultura dividido pela população do município no ano-base. A variável em questão tem como objetivo expressar a destinação de recursos de função cultural disponíveis por habitante do município no ano.

A fórmula usada para calcular o valor em reais do Investimento em Cultura Per Capita foi:

$$ICPC = \frac{VFC}{PE}$$

Onde,

ICPC: Investimento em Cultura Per Capita;

VFC: Valor Alocado em Despesa por Função em Cultura;

PE: População Estimada.

Os dados utilizados foram extraídos do Relatório Finanças do Brasil (Finbra), elaborado pela Secretária do Tesouro Nacional (STN) com referência ao ano de 2012. Para a definição dos parâmetros foi usado a média dos valores de Investimento em Cultura per capita investidos nos municípios, para Alto (0,875) no Caso 1 e a inexistência de investimentos, Baixo (0,000) no Caso 2; conforme a baixo:

Caso 1: $ICPC \geq R\$ 27,45$, Equivalente à média de investimento em cultura por habitante nos municípios brasileiros → Alto (0,875)

Caso 2: $ICPC = R\$ 0,00$, Equivalente a nenhum investimento em cultura por habitante → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nessa variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra.

1.3.4.2. Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida

Esta variável considera o total de despesas orçamentárias por função classificadas como Cultura sobre a Receita Corrente Líquida (RCL). A RCL é entendida como o somatório das receitas tributárias de um Governo, referentes as contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços, deduzidos os valores das transferências constitucionais.

A fórmula usada para calcular o valor em reais do Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida foi:

$$IRC = \frac{DFC}{RCL}$$

Onde,

IRC: Investimento em Cultura sobre a Receita Corrente Líquida;

DFC: Despesas por função em Cultura;

RCL: Receita Corrente Líquida.

Os dados utilizados foram extraídos do Finbra, elaborado pela STN com referência ao ano de 2012. Para a definição dos parâmetros foi usado a média dos 25% municípios com maiores valores de Investimento em Cultura sobre Receita Corrente Líquida, para Alto (0,875) no Caso 1 e a inexistência de investimentos (0,000) no Caso 2; conforme a baixo:

Caso 1: $IRC \geq 3,16\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com maiores investimentos em Cultura com relação a Receita Corrente Líquida → Alto (0,875)

Caso 2: $IRC = 0\%$, Equivalente a nenhum investimento em cultura em relação a Receita Corrente Líquida → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nessa variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra.

1.4. SUBDIMENSÃO HABITAÇÃO

O desenvolvimento municipal sustentável acentua, dentre as suas características, a necessidade do desenvolvimento urbano através de políticas urbanísticas. As políticas habitacionais têm como objetivo a modificação do espaço urbano com a finalidade da universalização do acesso à moradia de qualidade. Portanto, a Subdimensão Habitação caracteriza as potencialidades municipais na busca do desenvolvimento municipal. Esta Subdimensão possui peso relativo de 10% da Dimensão Sociocultural.

1.4.1. Estrutura de Gestão para Políticas Habitacionais

O Indicador Estrutura de Gestão para Políticas Habitacionais é composto pela existência de Conselho, Plano e Fundo habitacional. Esse indicador está relacionado com as condições ou ferramentas estruturais que proporcionam uma gestão em prol da promoção de políticas habitacionais de acesso universal de moradia de qualidade.

1.4.1.1. Conselho Municipal de Habitação

A Lei Federal 11.124/2005 que dispõe sobre Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS) específica, em seu Artigo 18, o objetivo do Conselho Municipal da Habitação (CMH) ao afirmar que cabe ao CMH a fixação de critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais.

Dentre os aspectos organizacionais característicos do SNHIS, constata-se que é exigido dos municípios a existência do Conselho Municipal da Habitação para o recebimento de recursos destinados à manutenção e implementação de todo Sistema, como menciona o art. 12 da Lei Federal 11.124/2005:

Art. 12. Os recursos do FNHIS serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que deverão:

II – Constituir conselho que contemple a participação de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares;

Assim, instituir um conselho específico é essencial para a inserção dos municípios no Sistema Nacional de Habitação.

O CMH é, então, um instrumento dos municípios na deliberação e no controle das políticas habitacionais e na democratização do processo da elaboração dos planos habitacionais. Nesse contexto, a variável tem como objetivo verificar o nível de atuação do conselho nos municípios.

Para calcular a variável, foram usados dados do SNHIS, do Ministério das Cidades, referentes ao ano de 2012. Por se tratar de uma variável binária, os parâmetros foram definidos no Caso 1, Alto (1,000), como existência do Conselho Municipal de Habitação e no Caso 2, Baixo (0,000) para a inexistência, conforme a baixo:

Caso 1: CMH = 1, Equivalente existência de Conselho Municipal de Habitação
→ Alto (1,000)

Caso 2: CMH = 0, Equivalente a inexistência de Conselho Municipal de Habitação
→ Baixo (0,000)

Como limitações da variável, na fonte de pesquisa, estão a adesão de alguns municípios ao SNHIS, mas sem a entrega do documento correspondente à Caixa Econômica Federal e por isso foram desconsiderados da amostra.

1.4.1.2. Fundo Municipal de Habitação

Dentre os aspectos organizacionais característicos do SNHIS, constatou-se que é exigência para os municípios a criação do Fundo de Habitação para receber os recursos destinados à manutenção e implementação de todo Sistema, como menciona o Artigo 12 da Lei Federal 11.124/2005:

Art. 12. Os recursos do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social serão aplicados de forma descentralizada, por intermédio dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que deverão:

I – Constituir fundo, com dotação orçamentária própria, destinado a implementar Política de Habitação de Interesse Social e receber os recursos do Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social;

Assim como a necessidade de elaborar um plano de habitação e instituir um conselho específico, a criação de fundos para habitação de interesse social é essencial para a inserção dos municípios no Sistema Nacional de Habitação.

Segundo Ros Rossetto (2003) um “fundo permite, portanto, que uma série de receitas fiquem a ele vinculadas, sem que componham o caixa único de uma prefeitura, e possibilita ainda que estas sejam destinadas para fins específicos”. Ela apresenta também algumas vantagens na criação dos fundos, o qual está relacionado à “possibilidade da

junção de recursos provenientes de diferentes fontes: da iniciativa privada e de outras instâncias de governo”. Portanto, o fundo amplia a capacidade de investimentos, por meio de um maior volume de recursos.

Nesse contexto, a criação do Fundo Municipal de Habitação (FMH) tem como finalidade ampliar a possibilidade de intervenção para fins habitacionais ao criar projetos e políticas para o desenvolvimento municipal sustentável.

Para realizar o cálculo da variável, foram usados dados do SNHIS, do Ministério das Cidades, referentes ao ano de 2012. Por se tratar de uma variável binária, os parâmetros foram definidos no Caso 1, Alto (1,000), como existência do Fundo Municipal de Habitação e no Caso 2, Baixo (0,000) para a inexistência do Fundo, conforme a baixo, onde:

Caso 1: FMH = 1, Equivalente existência de Fundo Municipal de Habitação → Alto (1,000)

Caso 2: FMH = 0, Equivalente a inexistência de Fundo Municipal de Habitação → Baixo (0,000)

Como limitações da variável, na fonte de pesquisa, estão a adesão de alguns municípios ao SNHIS, mas sem a entrega do documento correspondente à Caixa Econômica Federal e por isso foram desconsiderados da amostra.

1.4.1.3. Plano Municipal de Habitação

O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social define as diretrizes da Política Nacional de Habitação. A Lei 11.124, de 16 de junho de 2005, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social. Em seu Artigo 12, Inciso III, determina que, para se ter acesso aos recursos do Fundo, é necessário apresentar Plano Municipal de Habitação (PMH), considerando as especificidades do local e da demanda.

Essa lei define que o Plano Municipal de Habitação é um instrumento de implementação do SNHIS. O PMH tem como objetivos planejar as ações do setor habitacional de forma a garantir o acesso à moradia de forma universal e de qualidade e proporcionar orientações e diretrizes de planejamento no setor habitacional municipal.

O PMH tem como características principais:

- Caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais;
- Identificar as modalidades adequadas a serem ofertadas;
- Identificar os marcos regulatórios e institucionais existentes;
- Articular com outras políticas urbanas, ambientais e sociais;
- Caracterizar a oferta de moradias existentes e as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; e
- Identificar as fontes de recursos existentes e os potenciais para financiamento do setor.

O desenvolvimento municipal sustentável implica, também, que a sociedade planeje seu crescimento habitacional. O planejamento evita os problemas relacionados à construção de moradias em áreas de riscos e a criação dos aglomerados habitacionais ou favelas sem estruturas dignas de moradia. Nesse caso, a variável Plano Municipal de Habitação alude aos municípios alternativas para o desenvolvimento sustentável através da obtenção de recursos, promoção do planejamento habitacional e elaboração de políticas públicas, estratégias e ações que respondam às necessidades habitacionais do município.

Para o cálculo dessa variável, foram usados dados do SNHIS, do Ministério das Cidades, referentes ao ano de 2012. Por se tratar de uma variável binária, os parâmetros foram definidos no Caso 1, Alto (1,000), como existência do Plano Municipal de Habitação e no Caso 2, Baixo (0,000) para a inexistência, conforme a baixo:

Caso 1: $PMH = 1$, Equivalente existência de Plano Municipal de Habitação → Alto (1,000)

Caso 2: $PMH = 0$, Equivalente a inexistência de Plano Municipal de Habitação → Baixo (0,000)

Destaca-se que a principal limitação da variável está no fato de que a existência, ou não, de plano de habitação no município não aponta aspectos da qualidade do plano e da efetiva execução das políticas previstas nele. Além disso, houve a adesão de alguns municípios ao SNHIS, mas sem a entrega do documento correspondente à Caixa Econômica Federal e por isso foram desconsiderados da amostra na própria fonte da pesquisa.

1.4.2. Qualidade Habitacional

O indicador expressa as condições de moradia ou qualidade habitacional ao considerar a demanda por investimentos públicos (serviços públicos) ou privados (reformas e ampliações). Essas questões incluem os domicílios com energia elétrica, existência de unidade sanitária exclusiva ao domicílio e a densidade excessiva de moradores por dormitório.

A carência desses elementos diminui a qualidade de vida dos habitantes, por isso o Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável destaca a habitação como condição necessária básica do ser humano. Nesse sentido, a moradia adequada é um determinante para a qualidade de vida.

Para o IBGE (2004) “um domicílio pode ser considerado satisfatório quando apresenta um padrão mínimo de aceitabilidade dos serviços de infraestrutura básica, além de espaço físico suficiente para seus moradores”.

A importância que a habitação possui para o bem-estar da sociedade pode ser entendida pela afirmação de Barbo e Shimbo (2006):

A habitação figura no rol das necessidades mais básicas do ser humano. Seu tamanho e sua qualidade são importantes para a saúde, a segurança e a privacidade, e a sua localização é decisiva para o acesso ao emprego e aos serviços oferecidos pelo município. Para o indivíduo, ela representa uma referência central, uma vez que condiciona as soluções adotadas para suprir as demais necessidades básicas.

A Constituição Federal de 1988, também expressa a importância habitacional ao indicar que toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família habitação que lhe proporcione bem-estar.

Nesse contexto, há um consenso de que a habitação é um direito fundamental do cidadão. Contudo, a habitabilidade de um domicílio depende de condições mínimas para o bem-estar de seus residentes. Isto inclui uma série de fatores culturais, econômicos, ambientais, dentre outros, que estabelecem o mínimo desejável para uma moradia digna.

Os domicílios que não atenderem essas condições são considerados inadequados, portanto são aqueles que não proporcionam aos seus residentes as condições desejáveis de habitabilidade.

As variáveis do indicador contemplam as formas de inadequação dos domicílios, cujos componentes abordados definem a demanda potencial para o acionamento das esferas governamentais competentes, visando solucionar o problema habitacional detectado e melhorar a qualidade de vida das pessoas.

Ao contextualizar a qualidade habitacional disponibilizamos informações aos gestores governamentais para o planejamento intra-urbano. Os dados apresentados são estratégicos para a formulação de políticas públicas que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Em virtude dessas considerações foram escolhidas as três variáveis a seguir para o Indicador de Qualidade Habitacional.

1.4.2.1. Densidade Excessiva de Moradores por Dormitórios

A variável Densidade Excessiva de Moradores por dormitório nos domicílios expressa as informações que dizem respeito ao tamanho da moradia comparado ao tamanho da família, ou seja, indica o número de pessoas por dormitório. Nesse caso, a densidade excessiva de moradores por dormitórios considera domicílios com três pessoas ou mais por dormitório.

O IBGE (2004) considera que “a densidade de moradores por dormitórios é um indicador que expressa a qualidade de vida na moradia”. Nesse caso, para que essa qualidade seja estabelecida, o IBGE (2004) determina que a ocupação é adequada quando nos domicílios existem até dois moradores por dormitório.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados do Censo Demográfico, apurado pelo IBGE, para o ano de 2010, conforme a fórmula a baixo:

$$DEMD = \frac{TDMD}{TD}$$

Onde,

DEMD: Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório;

TDMD: Total de Domicílios particulares permanentes com mais de dois moradores por dormitório;

TD: Total de domicílios particulares permanentes.

Para parametrização foi usado como critério no Caso 1, 0% de Domicílios com Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório para Alto (1,000) e a média dos municípios brasileiros para o Caso 2 como Baixo (0,000), conforme a seguir:

Caso 1: DEMD = 0%, Equivalente a nenhum domicílio permanente com mais de dois moradores por dormitório → Alto (1,000)

Caso 2: DEMD > 16,70%, Equivalente à média dos municípios com domicílios permanentes com mais de dois moradores por dormitório → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados do Censo Demográfico 2010 são tomados por meio de entrevistas. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela veracidade das respostas dadas ao questionário da pesquisa. Outros fatores também influenciaram na pesquisa como a localidade, de difícil acesso ou perigosa, da pesquisa e respostas ignoradas, não informadas ou quando os entrevistados não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.4.2.2. Domicílios com banheiro de uso exclusivo

A variável Percentual de Domicílios Permanentes com Banheiro de Uso Exclusivo expressa a inexistência de unidade sanitária domiciliar exclusiva no domicílio recenseado, ou seja, considera a quantidade de domicílios particulares que possuem banheiro de uso exclusivo no município.

Para cálculo da variável foram utilizados dados do Censo Demográfico, apurado pelo IBGE, para o ano de 2010, conforme a fórmula a baixo:

$$DBE = \frac{BE}{TD}$$

Onde,

DBE: Domicílio com Banheiro de Uso Exclusivo;

BE: Total de Domicílio com Banheiro de Uso Exclusivo;

TD: Total de Domicílios Particulares Permanentes.

Para parametrização foi usado como critério no Caso 1, 100% de Domicílios permanentes com banheiro de uso exclusivo para Alto (1,000) e a média dos municípios brasileiros para o Caso 2 como Baixo (0,000), conforme a seguir:

Caso 1: $DBE = 100\%$, Equivalente a todos os domicílios permanentes com banheiro de uso exclusivo \rightarrow Alto (1,000)

Caso 2: $DBE < 87,52\%$, Equivalente à média dos municípios com domicílios permanentes com banheiro de uso exclusivo \rightarrow Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Para cálculo dessa variável foram considerados apenas domicílios com pelo menos uma unidade sanitária, desconsiderando-se domicílios que compartilhem uma mesma unidade.

Salienta-se que os dados do Censo Demográfico 2010 são tomados por meio de entrevistas. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela veracidade das respostas dadas ao questionário da pesquisa. Outros fatores também influenciaram na pesquisa como a localidade, de difícil acesso ou perigosa, da pesquisa e respostas ignoradas, não informadas ou quando os entrevistados não souberam informar o que lhes foi perguntado.

1.4.2.3. Domicílios com energia elétrica de companhia distribuidora

Esta variável considera a quantidade de domicílios particulares com acesso à Energia Elétrica de Companhia Distribuidora no município.

Para cálculo dessa variável foram utilizados dados do Censo Demográfico, apurado pelo IBGE, para o ano de 2010, conforme a fórmula a baixo:

$$DEE = \frac{DE}{TD}$$

Onde,

DEE: Domicílio que tem acesso à Energia Elétrica de Companhia Distribuidora;

DE: Total de Domicílios com Energia Elétrica;

TD: Total de Domicílios Particulares Permanentes.

Para parametrização foi usado como critério no Caso 1, 100% de Domicílios com Energia Elétrica de Companhia Distribuidora para Alto (1,000) e a média dos municípios brasileiros para o Caso 2 como Baixo (0,000), conforme a seguir:

Caso 1: $DEE = 100\%$, Equivalente a todos os Domicílios Particulares Permanentes com Energia Elétrica de Companhia Distribuidora → Alto (1,000)

Caso 2: $DEE < 96,61\%$, Equivalente à média dos municípios com Domicílios Particulares Permanentes com Energia Elétrica de Companhia Distribuidora → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nessa variável foram considerados apenas os domicílios com declaração de existência de medidor de consumo de energia elétrica.

Salienta-se que os dados do Censo Demográfico 2010 são tomados por meio de entrevistas. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela veracidade das respostas dadas ao questionário da pesquisa. Outros fatores também influenciaram na pesquisa como a localidade, de difícil acesso ou perigosa, da pesquisa e respostas ignoradas, não informadas ou quando os entrevistados não souberam informar o que lhes foi perguntado.

2. DIMENSÃO ECONÔMICA

A Dimensão Econômica possui um grupo de indicadores que procura demonstrar os esforços da sociedade local em criar uma base econômica que seja capaz de garantir geração de riqueza e equidade social. Durante o processo de desenvolvimento sustentável a preocupação com a criação de condições, mecanismos e capacidades sociais, que permitam com que o município encontre seu lugar no mundo global, deve ser encarada como um desafio cotidiano. Somente o acompanhamento permanente de aspectos relevantes da economia local pode permitir a necessária tomada de decisões e a correção de rumos em prol do desenvolvimento sustentável.

2.1. SUBDIMENSÃO ECONOMIA

Nesta Dimensão, optou-se pela escolha de apenas uma Subdimensão, a Subdimensão Economia.

2.1.1. Agregação de Valor Econômico

O indicador Agregação de Valor Econômico mostra a potencialização das atividades econômicas municipais que aumentam a riqueza criada e distribuída pelos setores da economia aos vários agentes econômicos que contribuíram para a sua formação.

2.1.1.1. ICMS Per Capita

A variável ICMS Per Capita apresenta a receita por habitante referente ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) arrecadado por habitante do município no exercício. O ICMS é um imposto em que cada estado possui

uma tabela de valores própria e apenas estes podem instituí-los ou alterá-los. Este imposto está presente na Constituição Federal de 1988 e possui objetivo apenas fiscal e tem como fato gerador a circulação de mercadorias, mesmo as que se iniciam no exterior.

Assim, foi feita a escolha dessa variável devido a importância da arrecadação de ICMS para o município, ainda que seja um imposto estadual; pois com ele mede-se o grau de riqueza do município.

Para cálculo, foram usados dados do Finbra – STN para o ano de 2012, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICMSP = \frac{ICMS}{TH}$$

Onde,

ICMSP: ICMS *Per Capita*;

ICMS: Arrecadação de ICMS;

TH: Total de Habitantes.

Para parametrização foi optado pela média de valor, em reais, dos 25% municípios com maior valor de ICMS Per Capita no Caso 1 para Alto (1,000) e para R\$ 0,00 de ICMS Per Capita no Caso 2 para Baixo (0,000). Conforme parametrizado a baixo:

Caso 1: ICMSP = R\$ 1.089,08, Equivalente à média dos 25% municípios com maior nível de ICMS por habitante → Alto (1,000)

Caso 2: ICMSP = R\$ 0,00, Equivalente a nenhum ICMS Per Capita → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nessa variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra.

2.1.1.2. ISS Per Capita

Esta variável calcula o valor arrecadado em Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). A importância da variável deve-se ao fato que o cenário político e econômico evidencia uma situação crítica das finanças municipais em virtude principalmente do aumento de suas responsabilidades sobre as demandas da sociedade. Esse cenário se agrava com o aumento da dependência das receitas municipais sobre as transferências da União e dos Estados. Portanto, tornou-se indispensável que os municípios acentuem a arrecadação própria como uma alternativa de potencializar o aumento de receitas.

De acordo com o Artigo 156 da Constituição Federal de 1988, os municípios brasileiros têm o direito de instituir os seguintes impostos:

- I - Propriedade predial e territorial urbana;
- II - Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
- III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

O objetivo da variável é calcular o grau de riqueza dos municípios de acordo com a sua arrecadação por habitante para auxiliar na gestão municipal.

No cálculo, foram usados dados do Finbra – STN para o ano de 2012, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISSP = \frac{ISS}{TH}$$

Onde,

ISSP: ISS *Per Capita*;

ISS: Arrecadação de ISS;

TH: Total de Habitantes.

Na parametrização foi optado pela média de valor, em reais, dos 25% municípios com maior valor de ISS per Capita no Caso 1 para Alto (1,000) e para R\$ 0,00 de ISS per Capita no Caso 2 para Baixo (0,000). Conforme parametrizado a baixo:

Caso 1: ISSP = R\$ 221,13, Equivalente à média dos 25% municípios com maior nível de ISS por habitante → Alto (1,000)

Caso 2: ISSP = R\$ 0,00, Equivalente a nenhum ISS Per Capita → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nessa variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra.

2.1.2. Dinamismo Econômico

O indicador de Dinamismo Econômico evidencia os principais fatores, características ou condições que impulsionam a criação de emprego, da renda e do consumo no intuito de buscar o desenvolvimento econômico sustentável dos municípios.

2.1.2.1. Crescimento do PIB

A utilização do Produto Interno Bruto (PIB) na composição do IDMS tem por objetivo caracterizar a evolução dos agregados econômicos e mensurar a formação de riqueza dos municípios. No setor público, o PIB serve de base para a formulação e acompanhamento dos planos e programas de desenvolvimento e/ou para a previsão de efeitos de políticas econômicas.

O PIB é a soma, em valores monetários, de todos os bens e serviços finais produzidos numa determinada região, durante um período. Para o cálculo do PIB municipal, o IBGE utiliza uma metodologia uniforme para todas as unidades de federação, de maneira que os resultados sejam comparáveis. Seu cálculo baseia-se na distribuição pelos municípios do valor adicionado das atividades econômicas obtidos pelas contas regionais do Brasil.

Feijó et al (2012) explica que “o PIB não foi criado para medir o progresso, o bem-estar ou a qualidade de vida, mas tão somente para medir o crescimento econômico, através de transações que possam ser mensuradas em valores monetários”. Por isto, a variável Crescimento do PIB é um dos vetores para constituição do IDMS.

Para cálculo, foram usados dados do IBGE, para o ano de 2011, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EPIB = \frac{PIB_t - PIB_{t-1}}{PIB_{t-1}}$$

Onde,

EPIB: Evolução do PIB;

PIB_t : PIB no período;

PIB_{t-1} : PIB no período anterior.

Para parametrização foi optado pela média de valor, em reais, dos 25% municípios com maior Evolução do PIB no Caso 1 para Alto (0,875) e para o Caso 2, Baixo (0,000) com o valor da inflação acumulada no ano. Conforme parametrizado a baixo:

Caso 1: $EPIB \geq 34,06\%$, Equivalente à média dos 25% municípios que apresentam maior evolução no Crescimento do PIB → Alto (0,875)

Caso 2: $EPIB < 6,50\%$, Equivalente à inflação acumulada no ano de 2011 → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

2.1.2.2. Evolução dos Empregos Formais

São considerados trabalhadores as pessoas que possuem alguma função ou desempenham uma atividade econômica que lhe confere remuneração. No contexto econômico atual encontramos trabalhadores formais ou informais.

Os empregos formais representam apenas os registrados em carteira profissional. Esses trabalhadores possuem direitos e benefícios trabalhistas garantidos legalmente. Contudo, esse número geralmente não corresponde ao real valor do número de pessoas empregadas em um município. Essa diferença corresponde aos trabalhadores informais, ou seja, os que não possuem registro em carteira profissional.

A evolução dos empregos formais nos municípios tem como objetivo relatar o dinamismo da atividade econômica na criação de postos de trabalho no decorrer dos anos. Para isso, foram usados dados do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS), publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para o ano de 2012, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EEF = \frac{EF_n - EF_{n-1}}{EF_{n-1}}$$

Onde,

EEF: Evolução dos Empregos Formais;

EF_n: Evolução no exercício;

EF_{n-1}: Evolução no exercício anterior.

Para parametrização foi optado pela média de valor, em reais, dos 25% municípios com maior Evolução dos Empregos Formais para o Caso 1 para Alto (1,000) e para o Caso 2, Baixo (0,499) equivalente a redução no número de Empregos Formais. Conforme parametrizado a baixo:

Caso 1: EEF = 56,22%, Equivalente à média dos 25% municípios com maior crescimento no número de Empregos Formais → Alto (1,000)

Caso 2: EEF < 0%, Equivalente a redução no número de Empregos Formais → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Para o cálculo da variável estão considerados as pessoas físicas e jurídicas que devem prestar declaração ao Relatório Anual de Informações Sociais, de acordo com o Artigo 2º da Portaria 269 de 2015 do Ministério do Trabalho e Previdência Social conforme transcrito:

I - Empregadores urbanos e rurais, conforme definido no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, respectivamente;

II - Filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas à pessoa jurídica domiciliada no exterior;

- III - autônomos ou profissionais liberais que tenham mantido empregados no ano-base;
- IV - Órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;
- V - Conselhos profissionais, criados por lei, com atribuições de fiscalização do exercício profissional, e as entidades paraestatais;
- VI - Condomínios e sociedades civis; e
- VII - Cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas.

2.1.2.3. Evolução dos Estabelecimentos Empresariais

A variável Evolução dos Estabelecimentos Empresariais tem por objetivo medir o grau de dinamismo econômico dentro dos municípios pela ótica do aumento da atividade empresarial, que acarreta na evolução de outras variáveis do mesmo indicador e também no desenvolvimento sustentável do município.

Para seu cálculo foram utilizados dados do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS), publicado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para o ano de 2012, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EEE = \frac{EE_n - EE_{n-1}}{EE_{n-1}}$$

Onde,

EEE: Evolução dos Estabelecimentos Empresariais;

EE_n: Evolução dos Estabelecimentos no exercício;

EE_{n-1}: Evolução dos Estabelecimentos no exercício anterior.

Para parametrização foi optado pela média de valor, em reais, dos 25% municípios com maior crescimento no número de Estabelecimentos Empresariais para o Caso 1 para Alto (1,000) e para o Caso 2, Baixo (0,499) equivalente a redução no número de Estabelecimentos. Conforme parametrizado a baixo:

Caso 1: EEE = 17,25%, Equivalente à média dos 25% municípios com maior crescimento no número de Estabelecimentos → Alto (1,000)

Caso 2: EEE < 0,00%, Equivalente a redução no número de Estabelecimentos → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Para o cálculo da variável estão considerados as pessoas físicas e jurídicas que devem prestar declaração ao Relatório Anual de Informações Sociais, de acordo com o Artigo 2º da Portaria 269 de 2015 do Ministério do Trabalho e Previdência Social conforme descrito:

- I - Empregadores urbanos e rurais, conforme definido no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, respectivamente;
- II - Filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas à pessoa jurídica domiciliada no exterior;
- III - autônomos ou profissionais liberais que tenham mantido empregados no ano-base;
- IV - Órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;
- V - Conselhos profissionais, criados por lei, com atribuições de fiscalização do exercício profissional, e as entidades paraestatais;
- VI - Condomínios e sociedades civis; e
- VII - Cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas.

2.1.2.4. Índice de Gini

A variável considera o Índice de Gini como medida da concentração de renda no município. O Índice de Gini aponta a diferença entre o rendimento dos mais pobres e dos mais ricos. Em termos numéricos varia de zero a um, em que o valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos possuem a mesma renda. Já o valor máximo representa a máxima desigualdade de renda.

Aqui foram utilizados dados do Censo Demográfico 2010 – IBGE. Para a parametrização foi considerado o valor 0 do índice – nenhuma desigualdade – no Caso 1 para Alto (1,000). No Caso 2 foi usado o valor 1 do índice – máxima desigualdade – para Baixo (0,000), conforme parâmetros a baixo:

Caso 1: Gini = 0, Equivalente à perfeita igualdade de distribuição de renda → Alto (1,000)

Caso 2: Gini = 1, Equivalente à máxima desigualdade de distribuição de renda → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

2.1.2.5. PIB Per Capita

O Produto Interno Bruto per capita é a relação do PIB municipal pelo número de habitantes, no ano considerado.

Se ocorrer o crescimento do PIB per capita, significa que cada habitante está tendo acesso a uma renda média superior à que foi comparada. Representa também aumento ao acesso médio a bens e serviços. No entanto, essa variável omite a concentração de renda. O município pode ter uma renda per capita alta, mas concentrada. Logo, é uma variável que se limita à aferição produção econômica do município. Clemente e Higachi (2000, p. 130-1 e 136-7) contribuem para essa explicação ao afirmar que

O indicador mais amplamente utilizado para representar o nível de desenvolvimento de uma região ou de um país é a renda 'per capita'; no entanto, as deficiências desse procedimento são evidentes, principalmente quando não se complementa a análise com outros indicadores. Entre esses outros indicadores surge imediatamente a distribuição de renda, pois, sendo a renda 'per capita' um valor médio, é muito desejável que haja também informação sobre a distribuição. (...) há, porém, outro conceito de desenvolvimento que merece ser considerado: o desenvolvimento autossustentado.

A variável PIB per capita, nesse caso, tem como objetivo determinar o grau ou a disponibilidade de renda para cada habitante dos municípios.

Para o cálculo foram usados dados do IBGE para o ano de 2011, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PIBP = \frac{PIB}{TH}$$

Onde,

PIBP = Produto Interno Bruto Per capita;

PIB = Produto Interno Bruto;

TH = Total de Habitantes.

Na parametrização foram usados os critérios de média dos municípios para Alto (1,000) no Caso 1 e média dos 25% com piores valores de PIB Per Capita no Caso 2 para Baixo (0,000), conforme a baixo:

Caso 1: PIBP = R\$ 14.439,83, Equivalente à média do PIB per capita dos municípios → Alto (1,000)

Caso 2: PIBP = R\$ 4.681,68, Equivalente à média dos 25% municípios com PIB per capita mais baixo → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

2.1.2.6. Receita Média dos Microempreendedores Individuais (MEI)

Um Microempreendedor Individual (MEI) é a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário. Para ser um microempreendedor individual, é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não possuir participação em outra empresa como sócio ou titular. A Renda Média dos MEI considera a Receita Total destes pelo seu número total.

Os MEI possuem acesso a algumas facilidades, como a emissão de notas fiscais, comprovação de renda, direitos previdenciários, redução de impostos e obrigações acessórias exigidas. Além de vantagens na baixa carga tributária, simplicidade e isenção de custos de formalização.

A inclusão desta variável no Indicador de Dinamismo Econômico tem por objetivo avaliar o crescimento deste tipo de empreendedorismo cada vez mais incentivado por governos e entidades e que ajudam no crescimento econômico municipal sustentável.

Para o cálculo foram usados dados Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (Ciga), obtidos da Receita Federal do Brasil (RFB), em reais, para o ano de 2012, conforme fórmula a baixo:

$$RMEI = \frac{RTM}{TM}$$

Onde,

RMEI: Receita Média dos MEI;

RTM: Receita Total dos MEI;

TM: Número total de MEI.

Na parametrização foram usados os critérios no Caso 1, Alto (1,000), Receita Bruta Máxima do MEI e no Caso 2, R\$ 0,00, referente a nenhuma renda do MEI para Baixo (0,000), conforme descrito a seguir:

Caso 1: RMEI = R\$ 26.524,11, Equivalente à média dos 25% municípios com maior receita média do MEI → Alto (1,000)

Caso 2: RMEI = R\$ 0,00, Equivalente a nenhuma receita bruta → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Os dados foram apurados com base nas informações disponíveis aos entes federados no Portal da Receita Federal do Brasil (RFB), foram desconsiderados no cômputo retificações e declarações de encerramento de atividades, que no caso da MEI, tem pouca relevância do total apurado.

2.1.3. Nível de Renda

O indicador de Nível de Renda tem como objetivo caracterizar a potencialidade do consumo das famílias na promoção do crescimento econômico.

2.1.3.1. Domicílios em Situação de Pobreza

A definição de pobreza está relacionada com a privação material, medida através da renda ou consumo dos indivíduos ou das famílias. Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD, 2000) a pobreza é a insuficiência de renda para satisfazer necessidades alimentares básicas e necessidades não básicas, que são vestuário, habitação e energia.

Melo (2004) define pobreza

Como um fenômeno multidimensional, que associa subconsumo, desnutrição, condições precárias de vida, baixa escolaridade, inserção instável no mercado de trabalho e pouca participação política e social. A pobreza é o resultado de um processo social e econômico de exclusão social, cultural e política.

Nesse contexto, identificar o nível de pobreza nos municípios brasileiros evidencia a possibilidade de desenvolver políticas públicas em prol do desenvolvimento sustentável.

A base para se determinar um domicílio em situação de pobreza no cálculo da variável Domicílios em Situação de Pobreza é obtida pela estimativa do Governo Federal que considera uma família em situação de pobreza (para o atendimento do Programa Bolsa Família) as famílias cuja renda domiciliar per capita seja igual ou inferior a R\$ 140,00.

A variável, portanto, considera o percentual de domicílios particulares permanentes onde a renda média mensal per capita é igual ou menor que R\$140,00. Para cálculo, foram utilizados dados do Censo Demográfico – IBGE, referente ao ano de 2010, conforme a fórmula a seguir:

$$DSP = \frac{DP}{TD}$$

Onde,

DSP: Domicílios em Situação de Pobreza;

DP: Domicílios particulares com Renda Média Mensal igual ou menor que R\$ 140,00 mensais;

TD: Total de Domicílios.

Para parametrização foram utilizados os critérios de 0%, nenhum Domicílio em Situação de Pobreza no município, para o Caso 1, Alto (1,000) e a média dos municípios com maiores percentuais de Domicílios em Situação de Pobreza para o Caso 2, Baixo (0,000), conforme especificações a seguir:

Caso 1: DSP = 0%, Equivalente a nenhum Domicílio em Situação de Pobreza no município → Alto (1,000)

Caso 2: DSP = 23,14%, Equivalente à média de Domicílio em Situação de Pobreza nos municípios → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados do Censo Demográfico 2010 são tomados por meio de entrevistas. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela veracidade das respostas dadas ao questionário da pesquisa. Outros fatores também influenciaram na pesquisa como a localidade, de difícil acesso ou perigosa, da pesquisa e respostas ignoradas, não informadas ou quando os entrevistados não souberam informar o que lhes foi perguntado.

2.1.3.2. Remuneração Média dos Trabalhadores Formais

Nesta variável considera-se a Remuneração Média dos Trabalhadores Formais, que é a média de salários nominais do município no ano de referência. A remuneração está relacionada diretamente com poder de compra dos trabalhadores. Em uma economia cuja base do dinamismo econômico seja consumo ou renda, tem papel fundamental na promoção do crescimento e desenvolvimento econômico. Nesse caso, demonstrar a média de remuneração dos trabalhadores nos municípios tem como objetivo caracterizar a potencialidade do crescimento através do consumo.

Para realizar o cálculo foram utilizados dados da RAIS – MTE, relativos ao ano de 2012, conforme a fórmula a seguir:

$$RMT = \frac{RT}{NT}$$

Onde,

RMT: Remuneração Média dos Trabalhadores Formais;

RT: Remuneração total de Trabalhadores Formais;

NT: Número total de Trabalhadores.

O parâmetro utilizado de base para determinar a classificação do índice é o Salário Mínimo Nominal e Necessário, calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico (DIEESE). O DIEESE calcula a estimativa do quanto deveria ser o Salário Mínimo Necessário (SMN) vigente no país para o cumprimento constitucional.

O SMN considera o preceito constitucional (Constituição Federativa do Brasil, Art. 7º- IV) de que o salário mínimo deve atender as necessidades básicas do trabalhador e de sua família e que é o único para todo o país. Usa-se de base, também, o Decreto-Lei 399/1938, que estabelece que o gasto com alimentação de um trabalhador adulto não pode ser inferior ao custo da Cesta Básica Nacional. A Média do Salário Mínimo Necessário para o ano de 2012 é de R\$ 2.463,81.

Os dados são disponibilizados pelo Ministério de Trabalho e Emprego através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e pelo DIEESE para o ano de 2012. Deste modo, foram usados os critérios de Salário Mínimo Necessário do DIEESE para o Caso 1, Alto (0,875) e no Caso 2, Baixo (0,000), o Salário Mínimo fixado pelo Governo Federal no respectivo ano, conforme a baixo:

Caso 1: $RMT \geq R\$2.463,81$, Equivalente ao salário mínimo médio calculado pelo DIEESE para o exercício → Alto (0,875)

Caso 2: $RMT = R\$ 622,00$, Equivalente ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal para o Exercício → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Para o cálculo dessa variável estão considerados as pessoas físicas e jurídicas que devem prestar declaração ao Relatório Anual de Informações Sociais, de acordo com o

Artigo 2º da Portaria 269 de 2015 do Ministério do Trabalho e Previdência Social conforme transcrito:

- I - Empregadores urbanos e rurais, conforme definido no art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e no art. 3º da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, respectivamente;
- II - Filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas à pessoa jurídica domiciliada no exterior;
- III - autônomos ou profissionais liberais que tenham mantido empregados no ano-base;
- IV - Órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional dos governos federal, estadual, do Distrito Federal e municipal;
- V - Conselhos profissionais, criados por lei, com atribuições de fiscalização do exercício profissional, e as entidades paraestatais;
- VI - Condomínios e sociedades civis; e
- VII - Cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas.

3. DIMENSÃO AMBIENTAL

A promoção do desenvolvimento sustentável em um município deve ser encarada como objetivo central, sendo inegável o caráter transversal que a Dimensão Ambiental assume no processo de criação de uma nova perspectiva de futuro. Nessa perspectiva, um novo ciclo de desenvolvimento deve ser capaz de promover o bem-estar social e econômico, potenciando precisamente os valores e recursos naturais endógenos e sustentando, nesses, a qualidade de vida e progresso da população. A seguir, destacam-se os principais indicadores presentes no IDMS e sua metodologia de cálculo, que permitem estabelecer um panorama sobre a relação entre a sociedade local e seu meio ambiente.

3.1. SUBDIMENSÃO MEIO AMBIENTE

Nesta Dimensão, optou-se pela escolha de apenas uma Subdimensão, a Subdimensão Meio Ambiente.

3.1.1. Cobertura de Saneamento Básico

Segundo a Lei 11.445/2007, saneamento básico é

O conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas

A OMS também define saneamento básico como o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social. Portanto, o saneamento básico é indispensável para a saúde humana. Pereira (2003, p. 23) afirma que “entre os principais sistemas de infraestrutura urbana estão os de saneamento básico, que são diretamente relacionados com a preservação do meio físico e com a saúde da população”.

Esse indicador está ligado à implantação de sistemas e modelos públicos que promovam o abastecimento de água, esgoto sanitário e destinação correta de lixo, com o objetivo de prevenção e controle de doenças, promoção de hábitos higiênicos e saudáveis, melhorias da limpeza pública básica e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

3.1.1.1. Domicílios Atendidos Direta ou Indiretamente por Coleta de Lixo

O acesso à coleta regular de lixo é importante indicativo de salubridade domiciliar e uma maior garantia de que os rejeitos domiciliares não sejam despejados em locais inadequados, como recursos hídricos e terrenos baldios, contribuindo para a degradação do meio ambiente e para a própria insalubridade das áreas.

Entende-se por coleta direta quando o lixo do domicílio é coletado diretamente por serviço de empresa pública ou privada e por coleta indireta quando o lixo é depositado em uma caçamba de serviço de limpeza, tanque ou depósito, fora do domicílio, para depois ser coletado por serviço de empresa pública ou privada. A coleta de lixo indireta é mais comum nas áreas rurais. Nela, o lixo das propriedades e domicílios é levado até um ponto específico onde o serviço de coleta das prefeituras fazem a coleta periódica. Essa é uma alternativa para viabilizar a coleta com um custo apropriado aos municípios.

Dada a importância da coleta de lixo nos municípios, esta variável mede o percentual de domicílios atendidos direta ou indiretamente por coleta de lixo, com dados do Censo Demográfico 2010 – IBGE, da seguinte forma:

$$DACL = \frac{(AD + AI)}{TD}$$

Onde,

DACL: Domicílios que tem acesso à Coleta Direta e Indireta de Lixo;

AD: Total de Domicílios com Acesso Direto ao Lixo;

AI: Total de Domicílios com Acesso Indireto ao Lixo;

TD: Total de Domicílios Particulares Permanentes.

Para parametrização foi usado como critérios no Caso 1, para Alto (1,000), 100% de Domicílios Atendidos Direta ou Indiretamente por Coleta de Lixo e no Caso 2, Baixo (0,499), a média de Domicílios Atendidos por Coleta de Lixo nos municípios brasileiros, conforme a baixo:

Caso 1: $DACL = 100\%$, Equivalente a todos os Domicílios com Acesso à Coleta Direta ou Indireta de Lixo → Alto (1,000)

Caso 2: $DACL < 70,26\%$, Equivalente à média dos municípios com acesso a Coleta Direta ou Indireta de Lixo → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

3.1.1.2. Domicílios Atendidos por Rede Pública de Água

Esta variável considera o percentual de domicílios particulares permanentes na área rural e urbana que possuem acesso à rede geral de esgoto ou fossa séptica. O desenvolvimento sustentável como requerido no contexto do IDMS indica que a efetivação de políticas públicas adequadas em prol do saneamento básico resulta na prevenção e controle de doenças, da promoção de hábitos higiênicos e da melhoria da limpeza pública. Nesse cenário, inserimos a necessidade primordial do abastecimento de água ou da rede pública de água para o desenvolvimento sustentável dos municípios.

O consumo de água imprópria é responsável, anualmente, por 1,8 milhão de mortes infantis em todo mundo. O PNUD (2006) considera que a falta de acesso a fontes seguras de água e o nível de pobreza sejam variáveis intimamente relacionadas. Quando as pessoas se encontram privadas dela, confrontam-se com oportunidades diminuídas de realizarem seu potencial enquanto seres humanos.

Ressalta-se, assim, a necessidade de se calcular o percentual de Domicílios Atendidos por Rede Pública de Água nos municípios brasileiros como um dos fatores decisivos à gestão municipal para o planejamento urbano de forma sustentável. Esta variável considera domicílios particulares e de moradia permanente que possuem acesso à rede pública de distribuição de água. Portanto, domicílios que acessam a água por meio de poços, fontes naturais, dentre outras, são consideradas domicílios sem acesso à rede geral de distribuição de água.

Para cálculo do percentual de domicílios atendidos por Rede Pública de Água foram usados dados do Censo Demográfico 2010 – IBGE, conforme fórmula a baixo:

$$DRPA = \frac{DA}{TD}$$

Onde,

DRPA: Domicílios Atendidos por Rede Pública de Água;

DA: Total de domicílios atendidos por Rede Pública de água;

TD: Total de domicílios particulares permanentes.

Para parametrização foi usado como critérios no Caso 1, para Alto (1,000), 100% de domicílios atendidos por rede pública de água e no Caso 2, Baixo (0,499), a média de domicílios atendidos por rede pública de água nos municípios brasileiros, conforme a seguir:

Caso 1: DRPA = 100%, Equivalente a todos os domicílios com acesso à rede pública de água → Alto (1,000)

Caso 2: DRPA < 69,09%, Equivalente à média dos municípios com acesso à rede pública de água → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Essa variável considera domicílios particulares e de moradia permanente que possuem acesso à rede pública de distribuição de água. Portanto, domicílios que acessam a água por meio de poços, fontes naturais, dentre outras, são consideradas domicílios sem acesso à rede geral de distribuição de água.

Salienta-se que em pequenas comunidades e vilas é comum a existência dos chamados Sistemas de Abastecimento Individual e Sistemas de Abastecimento Coletivo, baseados em poços de captação (geralmente de nascentes de rios ou lençóis freáticos). A Vigilância Sanitária tem a competência de fiscalizar a qualidade e condições de captação desta água, mas não se pode precisar a cobertura e periodicidade dessa fiscalização. Juntando a isso o risco de contaminação dos lençóis freáticos e nascentes de rios, existente no uso indevido de poços de captação, entende-se que universalizar o acesso à rede pública de distribuição de água é a forma mais segura de aumentar o uso sustentável desse bem. O abastecimento público de água potável é um dos pilares do saneamento básico definidos pela Lei 11.445/2007 (Lei do Saneamento Básico) em seu Artigo 2º, que determina a progressiva universalização do acesso a rede pública de água.

3.1.1.3. Domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou Fossa Séptica

Para o desenvolvimento sustentável dos municípios é fundamental o acesso à rede geral de esgoto ou à fossa séptica, isso porque, além de evitar a contaminação do meio ambiente, ajuda na prevenção de doenças. Portanto, a rede de esgoto ou fossa séptica melhora a saúde do município através de cuidados sanitários e ambientais.

A falta do acesso à rede geral de esgoto ou fossa séptica pode contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas, além da degradação do corpo da água. A destinação adequada dos esgotos é essencial para a proteção da saúde pública. Os esgotos, ou excretas, podem contaminar água, alimento, utensílios domésticos, mãos, solo ou ser transportados por moscas, baratas, roedores, provocando novas infecções. Algumas das doenças que podem ser transmitidas pela destinação inadequada dos esgotos são responsáveis por elevados índices de mortalidade em países do terceiro mundo. As crianças são suas vítimas mais frequentes.

Portanto, conhecer a realidade municipal com relação ao Acesso à Rede Geral de Esgoto ou Fossa Séptica dos domicílios proporciona aos gestores municipais uma ferramenta de política pública eficiente para garantir a prevenção do meio ambiente e da saúde da população.

No cálculo do percentual de Domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou Fossa Séptica foram usados dados do Censo Demográfico 2010 – IBGE, do seguinte modo:

$$DEF = \frac{(DR + DFS)}{TD}$$

Onde,

DEF: Domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou fossa séptica;

DR: Total de Domicílios com Acesso a Rede de Esgoto ou Pluvial;

DFS: Total de Domicílios com Acesso a Fossa Séptica;

TD: Total de domicílios Particulares Permanentes.

Para parametrização foi usado como critérios no Caso 1, para Alto (1,000), 100% de Domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou fossa séptica e no Caso 2, Baixo (0,000), a média de domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou fossa séptica nos municípios brasileiros, conforme a baixo:

Caso 1: DEF = 100%, Equivalente a todos os domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou Fossa Séptica → Alto (1,000)

Caso 2: DEF = 42,29%, Equivalente à média dos municípios com domicílios com Acesso à Rede Geral de Esgoto ou Fossa Séptica → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Com relação as limitações, atenta-se para o fato de que as fossas sépticas não podem ser consideradas tão seguras quanto a rede geral de esgoto sanitário, já que elas só evitam o a poluição do meio ambiente quando construídas e mantidas adequadamente conforme as normas da ABNT (NBR 7229). Nesse caso, a sua efetividade depende da fiscalização municipal. Contudo, a inclusão dos domicílios com fossa séptica foi considerada necessária devido aos custos inviáveis economicamente e socialmente da

construção de uma rede de esgoto no meio rural. Assim, entende-se que a rede geral de esgoto é mais adequada nas áreas urbanas e a fossas sépticas nas zonas rurais.

3.1.2. Gestão Ambiental

Considera a existência e a efetividade de instrumentos institucionais em âmbito municipal voltada a Gestão Ambiental como estratégia mínima para iniciar uma cultura de atenção e proteção às questões ambientais.

Esses instrumentos de Gestão Ambiental são as características básicas de que um município deve dispor para responder minimamente às pressões e impactos sofridos pelo meio ambiente.

3.1.2.1. Agenda 21 Local

Esta variável considera a existência de Agenda 21 Local. A Agenda é um instrumento de planejamento para a construção de sociedades sustentáveis, com diferentes bases geográficas, que concilia métodos de proteção ambiental, justiça social e eficiência econômica.

Para apurar essa variável foram utilizados dados do Munic – IBGE para referentes ao ano de 2009, conforme fórmula a baixo:

$$A21 = E21 + AE$$

Onde,

A21: Existência de Agenda 21 Local;

E21: Existência de Agenda 21 Local em atividade (0,5);

AE: Agenda 21 Local em elaboração e/ou implementação (0,5).

Na parametrização os critérios usados foram, no Caso 1, possui Agenda 21 Local e em atividade, Alto (1,000); Caso 2 possui Agenda 21 Local em elaboração ou implementação, Médio (0,500) e no Caso 3, não possui Agenda 21 Local, Baixo (0,000), conforme a baixo:

Caso 1: $A21 = 1$, Equivalente existência de Agenda 21 Local em atividade → Alto (1,000)

Caso 2: $A21 = 0,5$, Equivalente existência de Agenda 21 Local em processo de elaboração e/ou implementação → Médio Baixo (0,500)

Caso 3: $A21 = 0$, Equivalente a inexistência de Agenda 21 Local → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

3.1.2.2. Licenciamento de Impacto Local

Esta variável considera a realização de uma Legislação do Licenciamento de Impacto Local pelo Poder Executivo Municipal. O Licenciamento de Impacto Local está atrelado ao desenvolvimento econômico do município, por isso a importância da variável dentro da gestão pública.

O crescimento do consumo e desenvolvimento dos países com a utilização consciente e sustentável dos bens naturais e manutenção dos serviços ecológicos, imprescindíveis para a produção de alimentos e bem-estar social. O Licenciamento está descrito como um dos instrumentos de gestão ambiental na Lei Federal 6.938/1981 que trata da Política Nacional do Meio Ambiente.

Para essa variável foram utilizados dados do Munic – IBGE, com dados referentes a 2009. Por se tratar de uma variável binária os parâmetros foram definidos no Caso 1, Alto (1,000) como a realização do Licenciamento de Impacto Local pelo Município e no Caso 2 como a não realização do Licenciamento, Baixo (0,000) conforme a baixo, onde:

LIL: Licenciamento de Impacto Local;

Caso 1: $LIL = 1$, Equivalente a realização do Licenciamento de Impacto Local pelo município → Alto (1,000)

Caso 2: $LIL = 0$, Equivalente a não realização do Licenciamento de Impacto Local pelo município → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

3.1.3. Preservação Ambiental

A preservação ambiental determina a preocupação com a destruição ecológica, tendo como objetivo a não agressão ao ecossistema através da preservação e manutenção da fauna e da flora. Ela é um dos pilares do desenvolvimento sustentável e sua dimensão nas questões municipais está inserida na estrutura de gestão e nas políticas públicas de preservação e conservação dos recursos naturais. Para tal indicador, foi considerado o percentual de Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias como alternativas de ações municipais para a preservação ambiental nos municípios.

3.1.3.1. Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias

A cobertura florestal permite avaliar a situação da degradação ambiental no município a esse respeito e a capacidade de sustentabilidade ecológica, com níveis mínimos de deterioração.

As matas e/ou florestas naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal compreendem as áreas utilizadas como reserva mínima ou para proteção ambiental ou fins científicos e biológicos. São utilizadas para a extração vegetal, cobertas por matas, e as florestas naturais, não plantadas, inclusive as áreas com mato ralo, caatinga ou

cerrado, que foram utilizadas ou não para o pastoreio de animais (incluindo área de preservação permanente e sistemas agroflorestais⁵).

Para cálculo da variável utilizou-se dados do Censo Agropecuário – IBGE, 2006, o dado mais atual para o tema. Por conta disso, essa variável se torna uma exceção no IDMS, que é um índice composto por variáveis de ano-base 2009 e 2010. Até a data da publicação do IDMS 2012 não havia previsão formal de novas pesquisas do IBGE envolvendo o tema. Para o cálculo do percentual de Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias foi utilizado a seguinte fórmula:

$$MFP = \frac{(MPP + MNPP)}{TAM}$$

Onde,

MFP: Percentual de Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias;

MPP: Matas e/ou Florestas Naturais destinadas à preservação permanente ou reserva legal;

MNPP: Matas e/ou Florestas Naturais (exclusive área de preservação permanente e as em sistemas agroflorestais);

TAM: Total da área do município (km²).

Na parametrização foi utilizado o seguinte critério para o Caso 1, Alto (0,875), a média dos 25% municípios com maior percentual de Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias; no Caso 2, Baixo (0,000), 0% de Áreas de Matas e Florestas Naturais Preservadas nas Propriedades Agropecuárias no município, conforme especificado a baixo:

Caso 1: $MFP \geq 19,67\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com maior nível de preservação ambiental nas propriedades agropecuárias → Alto (0,875)

Caso 2: $MFP = 0\%$, Equivalente a nenhuma área preservada nas propriedades agropecuárias → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

⁵ Sistema Agroflorestal (SAF) é uma forma de uso da terra na qual se combinam espécies arbóreas lenhosas (frutíferas e/ou madeiras) com cultivos agrícolas e/ou animais, de forma simultânea ou em sequência temporal, que interagem econômica e ecologicamente.

Não se inclui no cálculo florestas plantadas, já que, comumente, são resultado de reflorestamento com pinus ou eucalipto, plantas que dificultam a proliferação de biodiversidade (vegetal e animal) ao seu redor. Não inclui, igualmente, lavouras e pastagens, plantadas ou naturais.

Logo, destaca-se limitador da variável não apenas o seu ano base, mas também, a forma de recenseamento das áreas. O Censo Agropecuário recenseou apenas áreas pertencentes a propriedades agropecuárias. Na pesquisa, segundo o IBGE, foram desconsiderados municípios com menos de três propriedades rurais.

4. DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

O Poder Público exerce um papel fundamental na dinamização do desenvolvimento sustentável local. Na grande maioria dos municípios abrangidos pelo IDMS, as iniciativas públicas constituem-se no principal catalisador dos processos de transformação da realidade local. Essa dimensão aborda diretrizes e instrumentos capazes de determinar a ação ativa da gestão pública municipal para o desenvolvimento local. Nesse sentido, destaca-se duas Subdimensões: Gestão Pública e Finanças Públicas.

O conceito de sustentabilidade pressupõe a criação de ambientes locais favoráveis à participação organizada da sociedade na definição de rumos e na construção conjunta do desenvolvimento municipal. Portanto, também compõe essa dimensão, a Subdimensão Participação Social, a qual permite estimular o nível e a importância dessa participação em cada município.

4.1. SUBDIMENSÃO FINANÇAS PÚBLICAS

A subdimensão Finanças Públicas tem como objetivo caracterizar o desempenho das atividades governamentais na arrecadação e na alocação eficiente dos recursos em prol do benefício e atendimento das demandas da sociedade.

4.1.1. Capacidade de Receita

O indicador Capacidade de Receita indica o comprometimento dos municípios na eficiência de gestão tributária e na capacidade de dispêndio das políticas públicas no atendimento das demandas sociais.

4.1.1.1. Receita Corrente Líquida Per Capita

A capacidade de arrecadação determina o volume das receitas públicas. A receita pública, segundo Kohama (2003, p. 82), é:

Todo e qualquer recolhimento feito aos cofres públicos, quer seja efetivado através de numerário ou outros bens representativos de valores – que o Governo tem o direito de arrecadar em virtude de leis, contratos ou quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado -, que seja oriundo de alguma finalidade específica, cuja arrecadação lhe pertença ou caso figure como depositário dos valores que não lhe pertencerem.

Para Silva (2002, p.101), as receitas públicas podem ser definidas como:

Para fazer face as suas necessidades, o Estado dispõe de recursos ou rendas que lhe são entregues pela contribuição da coletividade. O conjunto desses recursos constitui a denominada receita pública e com ela o Estado vai enfrentar todos os encargos com a manutenção de sua organização, com o custeio de seus serviços, com a segurança de sua soberania, com as iniciativas de fomento e desenvolvimento econômico e social e com seu próprio patrimônio.

Nesse contexto, as receitas públicas são uma necessidade dos entes federados na formulação das políticas públicas. Portanto, a variável em questão tem como objetivo evidenciar a capacidade da formulação das políticas públicas por habitante.

Para determinar esta capacidade utiliza-se receitas correntes líquidas em virtude de sua destinação legal de recursos às principais demandas sociais.

A Lei Federal 4.320/64 estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Seu Artigo 11, §1º caracteriza Receita Corrente Líquida (RCL) como a soma de

Receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes.

Para cálculo da variável, em reais, foram utilizados dados do Finbra – STN, relativos ao ano de 2012, conforme fórmula a baixo:

$$RCLP = \frac{RCL}{TH}$$

Onde,

RCLP: Receita Corrente Líquida *Per Capita*;

RCL: Receita Corrente Líquida;

TH: Total de Habitantes estimado no Exercício.

Na parametrização foi utilizado o seguinte critério no Caso 1 a média dos 25% municípios melhores colocados para Alto (1,000) e no Caso 2, Baixo (0,000), para nenhuma Receita Corrente Líquida Per Capita – R\$ 0,00, conforme parâmetros a baixo:

Caso 1: RCLP = R\$ 3.548,48, Equivalente à média dos 25% municípios com maior nível de Receita Corrente Líquida *Per Capita* → Alto (1,000)

Caso 2: RCLP = R\$ 0,00, Equivalente a nenhuma Receita Corrente Líquida *Per Capita* → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nessa variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra.

4.1.1.2. Receita Própria Sobre Receita Corrente Líquida

A variável Receita Própria Sobre Receita Corrente Líquida identifica a limitação da base tributária própria dos municípios e sua dependência em relação as transferências intergovernamentais. As consequências dessa dependência são o baixo nível de investimento das gestões municipais e o aumento da vulnerabilidade econômica e financeira.

A ampliação do grau de autonomia fiscal dos Estados e municípios na Constituição Federal de 1988 resultou de diversas alterações na tributação até então vigente. Seu Artigo 145 especificou os tipos de tributação para os Entes da Federação

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

I - Impostos;

II - Taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

III - contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.

Com relação aos municípios, é por meio do Artigo 156 da Constituição Federal de 1988, que se delimita os seguintes impostos: sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), de Transmissão Inter Vivos (ITBI) e Sobre Serviços (ISS).

A Lei Federal 4.320/64 descreve que “tributo é a receita derivada, instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições de melhoria nos termos da Constituição e nas leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades”.

Portanto, as receitas próprias dos municípios se compreendem pelas receitas tributárias especificadas no Art. 145 da CF e na Lei Federal 4.320/64 mais a Dívida Ativa do município. A dívida ativa, segundo Kohama (2003, p. 106), “constitui as importâncias relativas a tributo, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados, mas não cobrados ou não recebidos no prazo de vencimento, a partir da data de sua inscrição”.

Para o cálculo da variável foram usados dados do Finbra – STN, relativos ao exercício de 2012, de acordo com a fórmula a seguir:

$$RPC = \frac{(RT + DA)}{RCL}$$

Onde,

RPC: Receita Própria sobre a Receita Corrente Líquida;

RT: Receita Tributária;

DA: Dívida Ativa;

RCL: Receita Corrente Líquida.

O critério da parametrização para o Caso 1 foi a média dos 25% municípios com melhores percentuais de Receita Própria sobre Receita Corrente Líquida, Alto (0,875) no Caso 2 foi considerado a total dependência sobre transferências Estaduais e Federais, equivalente a 0%, Baixo (0,000), conforme estabelecido a baixo:

Caso 1: $RPC \geq 31,78\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com menor dependência sobre as transferências Estaduais e Federais → Alto (0,875)

Caso 2: $RPC = 0\%$, Equivalente a total dependência sobre as transferências Estaduais e Federais → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Na variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual do Finbra, bem como municípios que tiveram razão apurada superior a 75% de Receita Própria sobre Receita Corrente Líquida.

4.1.2. Estímulo ao Investimento

Os estímulos aos investimentos por parte dos municípios são necessários para a propulsão do dinamismo econômico por meio da formação de capital fixo. O indicador Estímulo ao Investimento indica o quanto os municípios são capazes de dinamizar o aumento de emprego, renda e expansão da atividade econômica através dos investimentos.

4.1.2.1. Investimento Público Per Capita

A variável Investimento Público Per Capita considera o total de despesas classificadas como Investimento dividido pela população do município no ano-base. A variável em questão tem como objetivo evidenciar a capacidade de investimento municipal por habitante.

Um maior Investimento Público Per Capita é uma das formas de promover o dinamismo econômico, pois alavancam a capacidade produtiva, do emprego, da renda e da expansão da atividade econômica. O setor público tem um papel fundamental no

aumento do nível de investimento, principalmente nas atividades em que o setor privado tem pouco interesse ou não possui capacidade financeira adequada para fazê-lo.

O papel do investimento público no crescimento econômico pode ser analisado segundo a explicação de Alves e Luporini (2007), ao afirmarem que

O investimento público em capital fixo pode exercer um papel de complementaridade ou de substitutibilidade em relação ao investimento privado, dependendo, entre outros fatores, do tipo de investimento que é realizado e de sua forma de financiamento. O investimento público também pode atuar de maneira contra cíclica, aumentando a demanda por insumos e serviços do setor privado. Neste caso, a acumulação de capital público exerce um papel complementar ao investimento privado.

A Lei Federal 4.320/64, no Artigo 12, §4º, classifica investimento como as dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial e financeiro.

Nesse contexto, a realização de investimento público possui relação direta com o dinamismo da economia, ou seja, quanto maiores forem as taxas de investimento, maior será a probabilidade de o país estar crescendo em um ritmo acelerado.

Para o cálculo da variável foram utilizados dados do Finbra – STN, relativos ao exercício de 2012, de acordo com a fórmula a seguir:

$$IPC = \frac{IT}{PT}$$

Onde,

IPC: Investimento Público Per Capita;

IT: Investimento Total;

PT: População Total estimada.

O critério da parametrização para o Caso 1 foi a média dos 25% municípios com melhores percentuais de Investimento Público Per Capita, Alto (0,875) no Caso 2, equivalente a nenhum Investimento Público Per Capita, 0%, Baixo (0,000), conforme estabelecido a baixo:

Caso 1: $IPC \geq R\$ 703,35$, Equivalente à média dos 25% municípios com maior nível de investimento per capita → Alto (0,875)

Caso 2: $IPC = R\$ 0,00$, Equivalente a nenhum investimento per capita → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Nessa variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual do Finbra e municípios sem dados cadastrados.

4.1.2.2. Investimento Público sobre a Receita Corrente Líquida

Em algumas formas de políticas públicas, o investimento busca oportunizar o crescimento da renda, emprego e expansão da atividade econômica. No entanto, o volume de investimento está baseado nas receitas municipais.

Esta variável tem como objetivo identificar o percentual de investimento dos municípios sobre suas receitas municipais e considera o total de despesas classificadas como Investimento sobre a Receita Corrente Líquida municipal.

Para cálculo foram utilizados dados do Finbra – STN, relativos ao ano de 2012, de acordo com a fórmula a seguir:

$$IRC = \frac{IT}{RCL}$$

Onde,

IRC: Investimento Público sobre a Receita Corrente Líquida;

IT: Investimento Total;

RCL: Receita Corrente Líquida.

Na parametrização os critérios utilizados foram os seguintes, no Caso 1, a média dos 25% municípios com maior nível de Investimentos Públicos sobre a Receita Corrente Líquida, Alto (0,875); e no Caso 2, Baixo (0,000), nenhum investimento; conforme parâmetros a baixo:

Caso 1: $IRC \geq 26,42\%$, Equivalente à média dos 25% municípios com maior nível de investimentos em relação a receita corrente líquida → Alto (0,875)

Caso 2: $IRC = 0\%$, Equivalente a nenhum investimento público → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Na variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra.

4.1.3. Saúde Financeira

O objetivo do indicador Saúde Financeira é determinar o comprometimento dos municípios no cumprimento das limitações legais determinadas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

4.1.3.1. Endividamento Público Municipal

O Endividamento Público Municipal considera a Dívida Consolidada Líquida, que representa o montante da Dívida Consolidada deduzido do saldo relativo dos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres), em relação a receita corrente líquida. Assim, esta variável tem o intuito de dar maior transparência e gestão fiscal nos municípios e é um dos pilares da LRF, Lei 101/2000.

Em seu Artigo 1º, a LRF indica buscar a responsabilidade na gestão fiscal e estabelece um conjunto de regras para condicionar a ação estatal de modo a prevenir riscos e corrigir desvios que possam ser “capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas” (Art. 1º, §1º).

Na Lei há um estabelecimento de normas rígidas de controle da dívida e do endividamento dos entes públicos, apresenta conceitos básicos, limites e condições para o retorno da dívida aos limites novas condições para a contratação de operações de crédito

e diferencia-as entre por antecipação da receita orçamentária e para concessão de garantia. Isto força a mudança no comportamento dos governantes, por meio da divulgação contínua de informações orçamentárias e contábeis. Nesse sentido, cria relatórios periódicos (bimestral, quadrimestral ou anual) e de audiências públicas quadrimestrais sobre as metas fiscais, além da obrigatoriedade de divulgação em meio eletrônico.

O Senado Federal publicou, em 2001, a sua Resolução 40, em que recomenda que no décimo quinto exercício após a publicação da Resolução (ano de 2016), a dívida consolidada dos municípios não ultrapasse 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, ou seja, não ultrapasse 120% da Receita Corrente Líquida.

Devido a importância do Endividamento Público Municipal incluiu-se esta variável na composição do indicador, para isto foram utilizados dados coletados junto ao Finbra – STN, relativos ao ano de 2012, calculados conforme fórmula a baixo:

$$EM = \frac{DCL}{RCL}$$

Onde,

EM: Endividamento Municipal;

DCL: Dívida Consolidada Líquida;

RCL: Receita Corrente Líquida.

Para parametrização foram considerados, no Caso 1, 0% de Endividamento Público Municipal, Alto (1,000) e o limite de endividamento determinado pela Resolução 40/2001 do Senado Federal, no Caso 2, Baixo (0,499), conforme a seguir:

Caso 1: $EM = 0\%$, Equivalente a nenhum Endividamento Municipal → Alto (1,000)

Caso 2: $EM > 120\%$, Equivalente ao limite de Endividamento Municipal determinado pela resolução 40 do Senado Federal → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Na variável foram desconsiderados os municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra.

4.1.3.2. Receita Comprometida com Folha de Pessoal

Esta variável considera a relação entre despesas com pessoal e a RCL e tem por objetivo caracterizar o contexto e a responsabilidade da gestão pública dos municípios em relação às finanças públicas.

A LRF estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Dentre as preposições caracterizadas nessa lei, destaca-se o limite de gastos totais com pessoal.

No texto da LRF, os objetivos estão claramente dispostos no Art. 1º, §1º:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Segundo Nascimento e Debus (2000) “a definição desses limites busca simplesmente permitir que o administrador público cumpra o papel que a sociedade lhe atribuiu: proporcionar bem-estar à população, a partir dos recursos que lhe são entregues na forma de impostos”. Eles também salientam que a “limitação dos gastos com pessoal em percentual da RCL deve-se, antes de mais nada, à necessidade de manter o setor público com os recursos necessários à sua manutenção e ao atendimento das demandas sociais”.

O Artigo 18 define o total de despesas com pessoal como:

Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

O Art. 19 da LRF fixa os limites para Gastos de Pessoal em âmbito municipal em 60% da RCL. A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais na esfera municipal, segundo o Artigo 20, Inciso III, da seguinte maneira:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

§ 1º Nos Poderes Legislativo e Judiciário de cada esfera, os limites serão repartidos entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação desta Lei Complementar.

Para o cálculo dessa variável foram utilizados dados do Finbra – STN, relativos ao exercício de 2012. Conforme fórmula a seguir:

$$RCFP = \frac{GP}{RCL}$$

Onde,

RCFP: Percentual de Receita Comprometida com Folha de Pessoal;

GP: Gasto total com pessoal;

RCL: Receita Corrente Líquida.

Para parametrização foram utilizados como critério no Caso 1, o limite prudencial estabelecido pela LRF para Médio (0,749) e no Caso 2, o limite da LRF para gastos no Poder Executivo Municipal, Baixo (0,499), conforme parametrizado a baixo:

Caso 1: RCFP = 51,30%, Equivalente ao limite Prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal → Médio (0,750)

Caso 2: RCFP > 54%, Equivalente ao limite determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos no Poder Executivo Municipal → Baixo (0,499)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Na variável foram desconsiderados os municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra bem como municípios que possuem Gastos com Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida superior a 75%.

4.1.3.3. Suficiência de Caixa

A situação financeira dos Municípios pode ser avaliada no curto prazo através de sua suficiência financeira.

A suficiência representa a diferença entre os ativos financeiros disponíveis em caixa e as obrigações financeiras assumidas (restos a pagar). Quando positivo, expressa um excesso de disponibilidades sobre as obrigações (capacidade de cumprimento das obrigações assumidas no curto prazo), quando negativo, reflete uma insuficiência financeira para cobrir os restos a pagar e outras obrigações.

A variável visa verificar a saúde financeira do município a partir de uma exigência da Lei 4.320/64 e da LRF. Segundo as duas legislações, os municípios não podem deixar Restos a Pagar a descoberto de um exercício para o outro. A LRF especifica em seu Artigo 42 a legalidade da suficiência de caixa para o fim do mandato

É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício

Nesse caso, além de importante inibidor dos gastos ao final do mandato, tal parâmetro oferece uma forma alternativa de mensurar a evolução fiscal pelas variações no balanço patrimonial.

Na Lei Federal 4.320/64 em seu Artigo 36 “considera que restos a pagar são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas”.

Para cálculo da variável foram utilizados dados do Finbra – STN, relativos ao exercício de 2012, conforme fórmula a seguir:

$$SC = \frac{AD}{RP}$$

Onde,

SC: Suficiência de Caixa;

AD: Ativo Disponível;

RP: Restos a Pagar.

Essa variável foi tratada como uma variável binária, ou seja, onde havia suficiência de caixa foi dado o valor um, onde não havia o valor atribuído foi zero. Por este motivo, no Caso 1, Alto (1,000), há suficiência de caixa e no Caso 2, Baixo (0,000), insuficiência de caixa, conforme a baixo:

Caso 1: $SC = 1$, Equivalente a existência de suficiência de caixa → Alto (1,000)

Caso 2: $SC = 0$, Equivalente a inexistência de suficiência de caixa → Baixo (0,000)

Nessa variável foram desconsiderados municípios que não prestaram a declaração anual ao Finbra, municípios com dados negativos bem como com valores iguais a zero.

4.2. SUBDIMENSÃO GESTÃO PÚBLICA

A Subdimensão Gestão Pública é uma distinção do IDMS na indicação da eficácia, qualidade e capacidade de articulação dos municípios na promoção do desenvolvimento econômico através da gestão pública.

4.2.1. Articulação com o Exterior

Um dos componentes principais da noção de desenvolvimento local é o de que este não pode ser feito como autarquia ou de forma autônoma, logo, é necessário ter articulação com o exterior do município. Pode-se dar ênfase à formação de consórcios de municípios ou à constituição de programas micro ou mesorregionais. Esse indicador leva em conta o número de programas, convênios e projetos firmados com entidades externas ao município.

4.2.1.1. Participação em Consórcios Públicos Intermunicipais

A Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 241 determina a formação dos consórcios públicos ao especificar que

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

A Lei Federal 11.107/08 em seu Artigo 2º, §1º, definiu os objetivos dos consórcios públicos

- I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II – Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e
- III – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

A importância da criação dos consórcios públicos para os entes federativos é caracterizada segundo Brasil (2008) ao afirmar que

Ao se consorciarem, os entes federativos são capazes de compartilhar estruturas gerenciais, administrativas e de apoio técnico de maior qualificação; criar escala e reduzir custos na aquisição de bens e na prestação de serviços; e otimizar a manutenção dos equipamentos, do patrimônio e da administração pública.

Nesse contexto, os consórcios públicos são uma das formas mais conhecidas de cooperação entre os entes federados, especialmente entre os municípios. Portanto, a variável Participação em Consórcios Intermunicipais considera a participação dos municípios em Consórcios Intermunicipais de qualquer área buscando captar o seu nível de articulação com o exterior. Alguns exemplos de consórcios públicos são:

- Consórcio para Saúde;
- Consórcio para Educação;
- Consórcio para Habitação;
- Consórcio para Aquisição ou Uso de Máquinas e Equipamentos;
- Consórcio para Serviços de Abastecimento de Água;
- Consórcio para Serviços de Esgotamento Sanitário;
- Consórcio para Limpeza Urbana;
- Consórcio para Coleta de Lixo;
- Consórcio para Coleta Seletiva de Lixo;
- Consórcio para Reciclagem de Lixo;
- Consórcio para Remoção de Entulhos;
- Consórcio para Coleta de Lixo Especial;
- Consórcio para Tratamento e Disposição Final de Lixo;
- Consórcio para Processamento de Dados;
- Consórcio para Inspeção Agrícola e/ou Segurança Alimentar.

Dentre outros.

Para o cálculo dessa variável foram utilizados dados do Munic – IBGE, referentes ao ano de 2009. Na variável foi considerada a participação em pelo menos um Consórcio Intermunicipal como Alto (1,000) no Caso 1 e a participação em nenhum Consórcio Intermunicipal como Baixo (0,000), no Caso 2, conforme os parâmetros a baixo, onde:

PCOI: Participação em Consórcios Públicos Intermunicipais

Caso 1: PCOI = 1, Participa de pelo menos um Consórcio Intermunicipal → Alto (1,000)

Caso 2: PCOI = 0, Não participa de nenhum Consórcio Intermunicipal → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

4.2.2. Capacidade de Planejamento

A importância do planejamento municipal pode ser constatada segundo Rezende (2006):

O planejamento estratégico municipal pode constituir um instrumento de política pública relevante para o desenvolvimento local e regional, principalmente pelas dificuldades dos recursos financeiros nos municípios, pela obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, pela exigência do Estatuto da Cidade e pelas pressões dos munícipes e dos interessados na cidade.

Esse indicador tem como objetivo delimitar a base ou o nível da capacidade de planejamento municipal vinculados à diversas áreas temáticas através dos planos de desenvolvimento setoriais.

4.2.2.1. Planos de Desenvolvimento Setoriais

A variável Planos de Desenvolvimento Setoriais considera a existência de planejamento ou do Plano de Desenvolvimento Municipal por setor que contemplem atividades para um ano ou mais.

Os planos de desenvolvimentos permitem avaliar se o município atua com base em direcionamento estratégico, elaborado a partir de informações e decisões sobre a realidade e a situação das diversas áreas de atuação da administração municipal. Esses planos são distribuídos ou realizados por áreas específicas.

A escolha da variável está relacionada diretamente com o planejamento estratégico. Para Rezende e Castor (2006), o planejamento estratégico se constitui instrumento de relevância inquestionável para a gestão de municípios.

Os planos setoriais têm por finalidade estabelecer um marco referencial em uma área específica, com relação aos seus princípios e diretrizes, mediante definição de ações de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de assegurar o desenvolvimento sustentável. Segundo Moretti et al (2010) “a viabilização de planos e planejamentos municipais terá como fundamentos uma equalização dos recursos humanos, financeiros, naturais, tecnológicos e culturais, e também as informações disponíveis para embasar a tomada de decisão”. Furtado (2009) salienta que é necessário estar atento à restrição orçamentária na construção dos planos.

Para a variável em questão, considera-se que o município deva ter, no mínimo, os seguintes planos, considerados básicos:

- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Plano Municipal de Educação;
- Plano Municipal de Saúde;
- Plano de Segurança Pública;
- Plano Diretor.

Para cálculo da variável foram usados dados do Munic – IBGE, relativos ao ano de 2009, conforme fórmula a seguir:

$$PMDS = PSB + PE + PS + PSP + PD$$

Onde,

PMDS: Plano Municipal de Desenvolvimento Setoriais;

PSB: Plano Municipal de Saneamento Básico;

PE: Plano Municipal de Educação;

PS: Plano Municipal de Saúde;

PSP: Plano de Segurança Pública;

PD: Plano Diretor.

Nos critérios de parametrização foi usada a média dos 25% municípios brasileiros com maior quantidade de Planos de Desenvolvimento Setoriais no Caso 1, Alto (1,000)

e no Caso dois a inexistência de Planos de Desenvolvimento Setoriais, Baixo (0,000), conforme parametrizado a baixo:

Caso 1: PMDS = 3,26; Equivalente à média dos 25% municípios que apresentam maior quantidade de Planos de Desenvolvimento Setoriais → Alto (1,000)

Caso 2: PMDS = 0,00; Equivalente a inexistência de Planos de desenvolvimento setoriais → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

4.2.3. Gestão Financeira

A Gestão Financeira preocupa-se com o uso dos recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades inerentes à administração pública municipal, por isso houve a escolha do indicador.

4.2.3.1. Cadastro Imobiliário Informatizado

O Cadastro Imobiliário de um município é o conjunto de arquivos nos quais são registradas todas as propriedades – terrenos e construções, ou seja, é o conjunto de dados contendo o registro de dados da base imobiliária do município. Esse cadastro é estabelecido para fins tributários, ao invés de conter todas as parcelas de uma determinada área, contém apenas aquelas de interesse fiscal e não considera como parcelas cadastráveis logradouros e outras áreas públicas.

O cadastro informatizado busca facilitar a gestão financeira do município, por isto houve a inclusão dessa variável. Para apuração da variável foram usados dados do Munic – IBGE, relativos ao ano de 2012, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ECI = CII + CI$$

Onde,

ECI: Existência de Cadastro Imobiliário Informatizado;

CII: Cadastro Imobiliário Informatizado (0,5);

CI: Cadastro Imobiliário (0,5).

Na parametrização foi utilizado como Caso 1, Alto (1,000), a existência de Cadastro Imobiliário Informatizado; no Caso 2, Médio Baixo (0,500), a existência de Cadastro Imobiliário não Informatizado e no Caso 3, a inexistência de Cadastro Imobiliário, Baixo (0,000), conforme estabelecido a seguir:

Caso 1: $ECI = 1$; Equivalente a existência de Cadastro Imobiliário Informatizado → Alto (1,000)

Caso 2: $ECI = 0,5$; Equivalente a existência de Cadastro Imobiliário não Informatizada → Médio Baixo (0,500)

Caso 3: $ECI = 0$, Equivalente a inexistência de Cadastro Imobiliário → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

4.2.3.2. Cadastro de ISS Informatizado

Esta variável expressa a existência do Cadastro de ISS Informatizado no Município. O cadastro informatizado deve-se a facilidade que a informatização leva para a administração pública, tornando-se assim mais eficaz no aumento da arrecadação tributária e redução de custos.

Para calcular a variável foram utilizados dados do Munic – IBGE, de 2012, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ECISS = CISSI + CISS$$

Onde,

ECISS: Existência de Cadastro de ISS Informatizado;

CISSI: Cadastro de ISS Informatizado (0,5);

CISS: Cadastro de ISS (0,5).

Na parametrização foi utilizado como Caso 1, Alto (1,000), a existência de Cadastro de ISS Informatizado; no Caso 2, Médio Baixo (0,500), a existência de Cadastro de ISS não Informatizado e no Caso 3, a inexistência de Cadastro de ISS, Baixo (0,000), conforme estabelecido a seguir:

Caso 1: $ECISS = 1$, Equivalente a existência de Cadastro de ISS Informatizado → Alto (1,000)

Caso 2: $ECISS = 0,5$, Equivalente a existência de Cadastro de ISS Não Informatizada → Médio Baixo (0,500)

Caso 3: $ECISS = 0$, Equivalente a inexistência de Cadastro do ISS → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

4.2.3.3. Planta Genérica de Valores Informatizada

Esta variável considera a existência no município de Planta Genérica de Valores Informatizada. A Planta Genérica de Valores é um instrumento legal em que ficam determinados os valores unitários do metro quadrado de terreno e de construção do município, que possibilita calcular o valor de venda de cada imóvel do município.

A planta genérica é formulada por meio de cálculos que possibilitam a obtenção dos valores venais dos imóveis urbanos de um município, a partir da avaliação individual de cada propriedade, para cobrança de impostos e Contribuição de Melhoria. Assim, a planta é um instrumento essencial para que o poder público possa cobrar dos contribuintes o valor justo sobre a propriedade, devido ao ajuste do valor venal dos imóveis ao valor real de mercado.

Ela norteia o planejamento municipal, no que diz respeito à ação regulatória do poder municipal em relação ao uso e ocupação do solo. Além da pesquisa do atual valor do metro quadrado das edificações no mercado imobiliário, considera-se uma série de fatores quanto à infraestrutura da região e localização do imóvel, que interferem diretamente na apreciação e depreciação do seu valor, para a elaboração da planta, como:

- Segurança;
- Vias de acesso;
- Disponibilidade de serviços públicos;
- Proximidade de áreas de comércio e serviços;
- Possibilidades de futuros empreendimentos;
- Topografia do terreno;
- Vizinhança;
- Possíveis riscos ambientais e fatores de insalubridade.

A Planta Genérica de Valores Informatizada também facilita a gestão financeira, por isto houve a inclusão dessa variável. Para apuração da variável foram usados dados do Munic – IBGE, relativos ao ano de 2012, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PGI = PGVI + PGV$$

Onde,

PGI: Existência de Planta Genérica de Valores Informatizada;

PGVI: Planta Genérica de Valores Informatizada (0,5);

PGV: Planta Genérica de Valores (0,5).

Na parametrização foi utilizado como Caso 1, Alto (1,000), a existência de Planta Genérica de Valores Informatizada; no Caso 2, Médio Baixo (0,500), a existência de Planta Genérica de Valores não Informatizado e no Caso 3, a inexistência de Planta Genérica de Valores, Baixo (0,000), conforme estabelecido a seguir:

Caso 1: PGI = 1, Equivalente a existência de Planta Genérica de Valores Informatizada → Alto (1,000)

Caso 2: PGI = 0,5, Equivalente a existência de Planta Genérica de Valores → Médio Baixo (0,500)

Caso 3: PGI = 0, Equivalente a inexistência de Planta Genérica de Valores → Baixo (0,000)

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

4.2.4. Governo Eletrônico

O avanço da informática por meio do desenvolvimento e difusão de informações e com o aumento das atribuições dos governos estaduais e municipais exige maior eficiência e transparência das ações dos agentes políticos. A universalização da informática é uma prática que os governos têm adotado na busca de transparência e maior interação com todos os setores da sociedade, por este motivo houve a escolha desse indicador.

4.2.4.1. Serviços Disponibilizados no Portal do Município

Esta variável considera a existência de alguns serviços mínimos disponibilizados no Portal do Município. O investimento do Poder Público Municipal em informatização busca maior dinamismo, eficiência e transparência na prestação de serviços ao cidadão quando necessita de informações ou possui interesse nas ações do poder público.

Os Serviços Disponibilizados no Portal do Município considerados nesta variável foram:

- Diário Oficial, Legislação Municipal e Finanças Públicas;

- Concursos Públicos;
- Matrícula Escolar na Rede Pública on-line;
- Emissão de Certidão Negativa de débito e alvará;
- Agendamento de Consulta na Rede Pública de saúde;
- Serviços Informatizados do Município e Notícias;
- Acesso a Documentos e Formulários;
- Licitações;
- Ouvidoria, Serviço de Atendimento ao Cidadão;
- Pregão Eletrônico;
- Consulta a Processos.

Para cálculo da variável foram utilizados dados do Munic – IBGE, referentes ao ano de 2009, conforme a fórmula a seguir:

$$ESP = CAP + DOL + CP + ME + CN + CS + SN + DF + LI + OC + PE + CL$$

Onde,

ESP: Existência de Serviços Públicos no Portal do Município;

CAP: Consulta prévia para a obtenção de alvará provisório;

DOL: Diário Oficial, Legislação Municipal e Finanças Públicas;

CP: Concursos Públicos;

ME: Matrícula Escolar na Rede Pública on-line;

CN: Emissão de Certidão Negativa de débito e alvará;

CS: Agendamento de Consulta na Rede Pública de saúde;

SN: Serviços Informatizados do Município e Notícias;

DF: Acesso a Documentos e Formulários;

LI: Licitações;

OC: Ouvidoria, Serviço de Atendimento ao Cidadão;

PE: Pregão Eletrônico;

CL: Consulta a Processos.

Os parâmetros utilizados no Caso 1 foram, a existência de todos os serviços considerados no Caso 1, Alto (1,000) e no Caso 2 a inexistência de serviços disponibilizados no portal, Baixo (0,000), conforme a baixo:

Caso 1: ESP = 12: Equivalente a existência de todos os serviços Disponibilizados no Portal do Município → Alto (1,000)

Caso 2: ESP = 0: Equivalente a inexistência de Serviços no Portal do Município → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

4.2.5. Qualidade do Quadro Funcional

O Indicador Qualidade do Quadro Funcional tem por objetivo caracterizar a adoção de uma política permanente de desenvolvimento de capital humano em prol de ofertar serviços mais eficazes e de qualidade para a sociedade.

4.2.5.1. Servidores com Curso Superior

Esta variável considera o percentual de servidores públicos municipais da administração direta com Ensino Superior concluído no ano de referência, aborda os aspectos da qualificação e é relevante para aumentar o compromisso com a profissionalização do serviço público municipal.

Para cálculo da variável foram utilizados dados do Munic – IBGE, relativos ao ano de 2008, de acordo com a seguinte fórmula:

$$SNS = \frac{SS}{TS}$$

Onde,

SNS: Percentual de Servidores com Nível Superior;

SS: Servidores com Curso Superior;

TS: Total de Servidores.

Na parametrização foi utilizado a média dos 25% municípios com maior percentual de Servidores com Curso Superior no Caso 1, Alto (0,750) e no Caso 2, nenhum percentual de Servidores com Curso Superior no município, Baixo (0,000), de acordo com os parâmetros a baixo:

Caso 1: $SNS \geq 40,63\%$, Equivalente à média dos 25% dos municípios com maior participação relativa de servidores com nível superior no quadro de funcionários municipais → Alto (0,875)

Caso 2: $SNS = 0\%$, Equivalente a nenhuma participação relativa de servidores municipais com nível superior no quadro de funcionários → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Salienta-se que os dados da pesquisa Perfil dos Municípios Brasileiros são tomados a partir da declaração das prefeituras. Logo, a fidedignidade dos dados é influenciada pela disponibilidade do agente público que respondeu ao questionário da pesquisa. Além disso, houveram municípios que recusaram a responder o mesmo, bem como ignoraram, não informaram ou não souberam informar o que lhes foi perguntado.

4.3. SUBDIMENSÃO PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A participação social é um dever e um direito dos cidadãos no sistema democrático. É com a participação social que se consolida a democracia e o desenvolvimento sustentável. A Constituição Federal de 1988 garantiu a participação da sociedade na gestão de políticas e programas promovidos pelos entes da Federação. E essa participação pode ocorrer por meio de diversas maneiras, por isso a inclusão desta Subdimensão.

4.3.1. Participação Eleitoral

O desenvolvimento sustentável requer a participação democrática da sociedade nas decisões políticas. A Participação Eleitoral é o exercício mais básico de cidadania, pois é uma das formas de manifestação e participação da sociedade no sistema democrático. Portanto, a Participação Eleitoral apresenta o nível de comprometimento dos habitantes com o futuro da sua cidade com relação as decisões políticas.

4.3.1.1. Participação nos Pleitos Eleitorais

A Participação nos Pleitos Eleitorais é um instrumento para a construção e consolidação da cidadania. Souza (1991) afirma que essa participação é o requisito de realização do próprio ser humano para seu desenvolvimento social tendo como objetivo as definições e decisões da vida social.

Nas eleições os cidadãos têm o direito de escolher os seus representantes que serão os responsáveis diretos na tomada de decisões sobre o futuro da sociedade. Portanto, é na eleição que se consegue influenciar as futuras decisões políticas.

A utilização dessa variável na composição do IDMS se configura pelo reconhecimento que a participação social contribui para a construção da democracia, o fortalecimento da cidadania e a melhoria do desempenho e eficiência da administração pública. Considera-se, também, que a variável indica o grau de importância e relevância concedido pela sociedade ao sistema político e ao direito ao voto. A definição da participação nos pleitos é feita considerando a relação entre a quantidade de eleitores aptos e a quantidade de eleitores que votaram. A participação resulta, também, em uma maior legitimidade do processo político e de suas decisões. Aqui, um maior nível de participação nos pleitos municipais configura-se como a maximização da legitimidade do processo e decisão política. Em contrapartida, abstenção manifesta o desengajamento dos cidadãos em relação ao sistema político e aparece como um sintoma de crise do sistema democrático.

Para calcular essa variável usou-se dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), relativos ao ano de 2010, de acordo com a fórmula a seguir:

$$PPE = \frac{PE}{TE}$$

Onde,

PPE: Participação nos Pleitos Eleitorais;

PE: Participação dos Eleitores;

TE: Total de Eleitores.

Na parametrização da variável foi escolhido para o Caso 1, Alto (1,000), o comparecimento de todos os eleitores no pleito eleitoral e no Caso 2, Baixo (0,000), a média dos 25% municípios com menores percentuais de participação nos pleitos eleitorais, conforme parâmetros a baixo:

Caso 1: PPE = 100%, Equivalente ao comparecimento de todos os eleitores no pleito eleitoral → Alto (1,000)

Caso 2: PPE = 72,63%, Equivalente à média dos 25% com menor nível de comparecimento no pleito eleitoral dos municípios → Baixo (0,000)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Para o cálculo da variável foram considerados apenas dados relativos ao primeiro turno e apenas os relativos as últimas atualizações feitas pelo TSE.

4.3.2. Representatividade de Gêneros

A Representatividade de Gêneros é um aspecto importante dentro da Participação Social, embora o Brasil seja um país quase paritário em seus gêneros o mesmo não se reflete na classe política nacional.

4.3.2.1. Representatividade de Gêneros dos Candidatos a Vereadores

A variável Representatividade de Gêneros entre Candidatos a Vereadores considera a equidade de gêneros entre os candidatos a vereadores nos municípios. Essa variável é embasada na Lei das Eleições, 9.504 de 1997, na qual estabelece a obrigatoriedade da participação de no mínimo 30% e no máximo 70% para candidaturas de cada sexo em seu Artigo 10º, §3º.

Para o cálculo da variável foram utilizados apenas dados da eleição municipal do ano de 2008 e foi calculado a partir da representatividade de mulheres entre os candidatos, devido ao histórico de menor representatividade. Estes dados foram obtidos junto ao TSE, conforme fórmula a baixo:

$$RG = \frac{CM}{TC}$$

Onde,

RG: Representatividade de Gêneros;

CM: Candidatas Mulheres;

TC: Total de Candidatos.

Para parametrização foi estabelecido no Caso 1, Alto (1,000), a equidade de gêneros entre os candidatos e no Caso 2, Baixo (0,500), a obrigatoriedade estabelecida por lei, conforme a seguir:

Caso 1: RG = 50%, Equivalente paridade de Gêneros entre os Candidatos a Vereadores → Alto (1,000)

Caso 2: RG = 30%, Equivalente ao mínimo estabelecido pela Lei 9.504/97 → Baixo (0,500)

Os demais componentes dessa escala (Médio baixo, Médio e Médio alto) para todos os grupos são definidos de acordo com as proporções de classificações de escala do índice.

Na variável foram considerados todos os candidatos a vereadores registrados no TSE.

REFERÊNCIAS

ALVES, Joana D. O. E.; LUPORINI, Viviane. **Evolução da Teoria do Investimento e Análise Empírica para o Brasil**. Recife, Anais do XXXV ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA – ANPEC, 2007.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 6023: 2002**: Informação e documentação: Referências: Elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2002. 24p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10520: 2002**: Informação e documentação: Citações em documentos: Apresentação. Rio de Janeiro: ABNT, 2002. 7p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 7229: 1993**: Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos. Rio de Janeiro: ABNT, 1997. 15p.

BANCO MUNDIAL. **Relatório de Desempenho da gestão financeira pública federal: Baseado na metodologia PEFA**, 2009. 80 p. Disponível em: <http://siteresources.worldbank.org/BRAZILINPOREXTN/Resources/Desempenho_gestao_financeira_publica_federal.pdf>. Acesso em 28 out 2016.

BARBO, André & SHIMBO, Ioshiaqui. **Uma Reflexão Sobre o Padrão Mínimo de Moradia Digna no Meio Urbano Brasileiro**. Rio de Janeiro: Revista Estudos Urbanos e Regionais (RBEUR), Número 02/2006.

BRASIL. Banco Central do Brasil (BACEN). **Endividamento de Estados e Municípios**. 2016. Disponível em: <<http://www4.bcb.gov.br/fis/dividas/dividas.asp>>. Acesso em 28 out 2016.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, 2014.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Emenda Constitucional nº 71**, de 29 de novembro de 2012. Acrescenta o Art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura.

BRASIL. **Decreto – Lei nº 399**, de 30 de abril de 1938. Aprova o regulamento para execução da lei n. 185, de 14 de janeiro de 1936, que institui as Comissões de Salário Mínimo.

BRASIL. **Lei nº 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. **Lei nº 5.172**, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

BRASIL. **Lei nº 6.938**, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 8.069** de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 9.504**, de 30 de outubro de 1997. Estabelece normas para as eleições.

BRASIL. **Lei nº 11.107**, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 11.124**, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 11.274**, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos Arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

BRASIL. **Lei nº 11.445**, de 5 de janeiro de 2007. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS.

BRASIL. **Lei nº 12.343**, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC, cria o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional da Educação – PNE e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar nº 63**, de 11 de janeiro de 1990. Dispõe sobre critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferências por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar nº 87**, de 13 de setembro de 1996. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. (LEI KANDIR).

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar nº 116**, de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Cultura, **Conselho Nacional de Política Cultural**. 2016. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/cnpc/o-cnpc>>. Acesso em 27 out 2016.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Cultura em números**: anuário de estatísticas culturais. Ed. 2º, Brasília: MinC, 2010.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Sistema Nacional de Cultura: Guia de Orientações para os municípios**. Brasília: MinC, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselhos Municipais de Educação**. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação: Razões, Princípios e Programas**. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 8**, de 5 de maio de 2010.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Conselho Municipal do Meio Ambiente: online**. Disponível em:
<<http://www.mma.gov.br/port/conama/conselhos/conselhos.cfm>>. Acesso em 07 nov 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretária de Atenção à Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Ed. 4°. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes da política nacional de saúde bucal**. Ed. 4°. Brasília, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Agente Comunitário de Saúde**. Brasília. Disponível em:
<http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_esf.php?conteudo=agente_comunitario_saude>. Acesso em 8 nov 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Cobertura populacional das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família** – Fichas Técnicas dos Indicadores. Brasília. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/geral/nota_esb.pdf>. Acesso em 27 out 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Equipe de Saúde da Família**. Brasília. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/smp_como_funciona.php?conteudo=esf>. Acesso em 8 nov 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégia de Saúde da Família**. Brasília. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/ape_esf.php>. Acesso em 8 nov 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Histórico da Cobertura de Saúde da Família** (Nota Técnica). Brasília. Disponível em:
<http://189.28.128.100/dab/docs/geral/historico_cobertura_sf_notas_tecnicas.pdf>. Acesso em 8 nov 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Secretarias da Saúde. **Indicadores: Cobertura de Equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal** – Fichas Técnicas dos Indicadores. Brasília. Disponível em:
<http://www.conass.org.br/guiainformacao/notas_tecnicas/NT6-Cobertura-ESF-e-ESB.pdf>. Acesso em 27 out 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Índice de Desempenho do Sistema Único de Saúde** – Fichas Técnicas dos Indicadores. Brasília. Disponível em:
<<http://idsus.saude.gov.br/assets/detalhadas.pdf>>. Acesso em 8 nov 2016.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília, 2012. 110p
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.101/GM** de 12 de junho de 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal, por local de residência da mãe** (Nota Técnica). Brasília. Disponível em: <http://dados.gov.br/dataset/odm5_pre_natal>. Acesso em 8 nov 2016.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da família, panorama, avaliação e desafio**. Rio de Janeiro, 2004.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema de Informação da Atenção Básica – Fichas Técnicas dos Indicadores**. Brasília. Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/siab/At_bas_sit_saud_desde_1998.pdf>. Acesso em 27 out 2016.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e da Previdência Social. **Portaria nº 269**, de 29 de dezembro de 2015. Aprova instruções para a declaração Anual de Informações Sociais – RAIS ano-base 2015. Brasília, 2015.
- BRASIL. Portal Brasil. **Vacinas são armas eficazes para prevenir doenças**: online. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/saude/2014/10/vacinas-sao-armas-eficazes-para-prevenir-doencas>>. Acesso em 07 nov 2016.
- BRASIL. Presidência da República. **Guia Básico para Gestão nos Municípios**. Brasília: MP, 2008. 44p.
- BRASIL. Senado Federal. Secretaria de Informação Legislativa. **Resolução nº 40** de 20 de dezembro de 2001.
- BRASIL. Serviço Nacional da Saúde. **Administração Central de Saúde - Fichas Técnicas dos Indicadores**. Brasília. Disponível em: <<http://portalcodgdh.min-saude.pt/images/f/f9/Cap-1-Doencas-Infeciosas.pdf>>. Acesso em 27 out 2016.
- BRANDÃO, Pedro. **O Chão da Cidade: Guia de Avaliação do Design do Espaço Público**. Lisboa; Centro Português do Design. 2002
- CASTILHO, Maria Augusta; ARENHARDT, Mauro Mallmann; BOURLEGAR, Cleonice Alexandre Le. **Cultura e identidade**: os desafios para o desenvolvimento local no assentamento Aroeira, Chapadão do Sul, MS. Campo Grande, v. 10, n. 2, p. 159-169, jul - dez. 2009.
- CLAXTON, Mervyn. **Cultura y desarrollo**. Estúdio Paris: UNESCO, 1994.
- CLEMENTE, Ademir. HIGACHI, Hermes Y. **Economia e Desenvolvimento Regional**. São Paulo: Atlas, 2000.
- COELHO NETO, José Teixeira. **Dicionário crítico de política cultural: cultura e imaginário**. Ed 3°. São Paulo: Iluminuras, 2004.
- COIE, J. D.; WATT, N. F.; WEST, S.G.; HAWKINS, J. D.; ASARNOW, J. R. et al. **The science of prevention. A conceptual framework and some directions for a national research program**. American Psychologist 48(10):1013-1022, 1993.
- COSTA, Ivan Freitas da. **Marketing Cultural: O patrocínio de atividades culturais como ferramenta de construção de marca**. SP: Atlas, 2004.

CURSO de Cadastro Técnico Municipal. **Apostila do departamento de Engenharia de Agrimensura**, UNESC, Criciúma, 2016. Disponível em:

<<http://www.unesc.net/~fln/Apostila%20CTM.pdf>> Acesso em 28 out 2016.

DEBUS, Ilvo. NASCIMENTO, Edson Ronaldo. **Lei Complementar nº 101/2000**. Entendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília: STN, 2012.

DIEESE. **Cesta básica nacional** (Metodologia). São Paulo, 1993.

DIEESE. **Salário Mínimo Necessário**. São Paulo, 2010.

FECAM. **Metodologia das Variáveis do IDMS 2014**. Florianópolis, 2014.

FEIJÓ, Carmem. A.; VALENTE, Elvio; CARVALHO, Paulo G.M. **Além do PIB: uma visão crítica sobre os avanços metodológicos na mensuração do desenvolvimento sócio econômico e o debate no Brasil contemporâneo**. Estatística e Sociedade, Porto Alegre, p.42-56, n.2, nov, 2012.

FGV. Fundação Getúlio Vargas. **Motivos da evasão escolar**. 2009.

FONSECA, C. E. **A importância do cadastro tributário na arrecadação municipal e na autoria de tributos – Estudo de caso do município de Belo Horizonte**. 2010. 32 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Pós Graduação) – Centro de Atualização em Direito, Universidade Gama Filho, Belo Horizonte, 2010.

FURTADO, J. R. C. **Elementos de direito financeiro: sistema orçamentário (PPA, LDO e LOA) - despesa pública, receita pública, responsabilidade fiscal, controle da execução orçamentária**. Belo Horizonte: Fórum, 2009

GERIGK, W. CLEMENTE, A. TAFFAREL, M. **Gestão Financeira e orçamentária nos municípios brasileiros de porte médio depois da LRF**. Revista Unicritiba, Curitiba, v.9, n. 10, (2010). Disponível em: <<http://revista.unicritiba.edu.br/index.php/admrevista/article/viewFile/51/34>>. Acesso em 28 out 2016.

GUSMÃO, J. B. B. **Qualidade da Educação no Brasil: Consenso e diversidade de significados**, 2010. 180f. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.

HAWKINS, J. D.; CATALANO, R. F.; MILLER, J. Y. **Risk and protective factors for alcohol and other drug problems in adolescence and early adulthood: implications for substance abuse prevention**. Psychological Bulletin 112(1):64-105, 1992.

IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Vol. 29, Rio de Janeiro, 2010.

IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Indicadores de Desenvolvimento Sustentável**. nº 4, Rio de Janeiro, 2004.

IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Perfil dos estados e municípios brasileiros: Pesquisa de Informações Básicas Estaduais Pesquisa de Informações Básicas Municipais**. Rio de Janeiro, 2015.

IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Produto Interno Bruto dos Municípios, 1999-2003**. Rio de Janeiro, 2005

IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Série Relatórios Metodológicos: Produto Interno Bruto dos Municípios**. vol. 29, Rio de Janeiro, 2004

IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD)**. Rio de Janeiro, 2010.

INEP, Instituto Nacional e Estudos e Políticas Educacionais Anísio Teixeira. **Metodologia utilizada para o estabelecimento das metas intermediárias para a trajetória do IDEB no Brasil, Estados, Municípios e Escolas**. (Nota técnica).

INEP, Instituto Nacional e Estudos e Políticas Educacionais Anísio Teixeira. **Taxas de distorção idade-série Escolar na Educação Básica**: online. Disponível em: <<http://dados.gov.br/dataset/taxas-de-distorcao-idade-serie-escolar-na-educacao-basica>>. Acesso em 08 nov 2016.

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES. **Análise dos gastos públicos com cultura**. Vitória, ES, 2011.

JESSOR, R.; BOS, J. V.; VANDERRY, J.; COSTA, F. M.; TURBIN, M. S **Protective factors in adolescent problem behavior: moderator effects and developmental change**. Developmental Psychology. 1995

KLIKSBERG, Bernardo. **Falácias e mitos do desenvolvimento local**. São Paulo: Cortez, 2001.

KOHAMA, Hélio. **Contabilidade Pública**. São Paulo: Atlas, 2003.

LÓSSIO, Rúbia A. R., PEREIRA, Cesar, M. de. **A importância da valorização da cultura popular para o desenvolvimento local**. III ENECULT – Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Bahia, 2007.

MARQUES, Heitor Romero; MARTNS, José Carpio. Representações sociais e desenvolvimento local. In: MARQUES, Heitor Romero; RICCA, Domingos; FIGUEIREDO, Gilberto Porto (Orgs). **Desenvolvimento local em Mato Grosso do Sul: reflexões e perspectivas**. 2.ed. Campo Grande: UCDB, 2001, v. 1, p. 43-63.

MELO, Hildete Pereira de. **Gênero e Pobreza no Brasil**. Brasília, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, CEPAL, 2004.

MORETTI, Sérgio L. A.; ZUCC, Fabricia D.; CRNKOVIC, Luciana H.; PIZZINATTO, Nadia K. **Estratégia municipal para o desenvolvimento local: o caso do planejamento estratégico de Blumenau-SC**. Revista Ibero-Americana de Estratégia - RIAE, São Paulo, v. 9, n. 2, p. 168-190, mai - ago 2010.

PEREIRA, Sheila D. Conceitos e definições em epidemiologia, importantes para Vigilância Sanitária. São Paulo. 2007.

PEREIRA, César. A. G. **O endividamento Público na Lei de Responsabilidade Fiscal**. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, n. 10, jan. 2002. Disponível em: <http://www.direitopublico.com.br/pdf_10/DIALOGO-JURIDICO-10-JANEIRO-2002-CESAR-GUIMARAES-PEREIRA.pdf>. Acesso em 28 out 2016.

PEREIRA, R. A. J. **Saneamento Ambiental em áreas urbanas**. 21. Ed. Belém: UFPA/NUMA, EDUFPA, 2003.

PORTAL Classe Contábil. **Estabelecimento Empresarial**. Disponível em: <<http://www.classecontabil.com.br/artigos/estabelecimento-empresarial>>. Acesso em 28 out 2016.

PORTAL iClinic. **CID 10**. Disponível em: <<https://iclinic.com.br/cid/capitulo/10/>>. Acesso em 27 out 2016.

PORTAL Tributário. **Imposto sobre serviço de qualquer natureza**. Disponível em <<http://www.portaltributario.com.br/tributos/iss.html>>. Acesso em 28 out 2016.

OMS, Organização Mundial da Saúde. **Manual para a monitorização e avaliação dos recursos humanos de saúde: com aplicação dedicada aos países de rendimento baixo e médio**. Editores DAL POZ, Mário; GUPTA, Neeru; QUAIN, Estelle; SOUCAT, Agnes, L. B. Genebra, 2009.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório de Desenvolvimento Humano: Objetivos de Desenvolvimento do Milênio – um pacto entre nações para eliminar a pobreza humana**. Nova Iorque, 2003.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório de Desenvolvimento Humano: A água para lá da escassez – poder, pobreza e a crise mundial da água**. Nova Iorque, 2006.

REZENDE, D. A.; CASTOR, B. V. J. **Planejamento estratégico municipal: empreendedorismo participativo nas cidades, prefeituras e organizações públicas**. Rio de Janeiro: Brasport, 2006.

RIPSA, Rede Intergerencial de Informações da Saúde. **Ficha de qualificação: Proporção de Nascidos vivos de baixo peso ao nascer**. Brasília: 2010.

ROS ROSSETTO, Rossella. **Fundo Municipal de Habitação**. São Paulo, Instituto Pólis, 2003.

ROVERI, Claudia. Sistemas informatizados: estudo no controle da arrecadação tributária municipal. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XVI, n. 117, out 2013. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13256>. Acesso em 28 out 2016.

SCHENKER, Miriam; MINAYO, Maria C. de S. **Fatores de risco e de proteção para o uso de drogas na adolescência**. Revista ciência saúde coletiva. v 10, nº3. Rio de Janeiro jul - set. 2005.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo**. 5º Ed. São Paulo. Atlas, 2002

SOUZA, Maria Luiza. **Desenvolvimento de comunidade e participação**. Ed 3º. São Paulo: Cortez, 1991.

TOMAZ, Paulo Cesar. **A Preservação do Patrimônio Cultural e sua Trajetória no Brasil**. Revista de história e Estudos Culturais. v 7, Ano VII, nº2. Uberlândia. mai - ago. 2010.

TURNER, Jonathan H. **Sociologia: Conceitos e Aplicações**. São Paulo: Ed Markon, 2000.

UNDP - United Nations Development Programme. **Poverty Report**. Nova Iorque, 2000.

UNESCO. **Década das Nações Unidas da Educação para o Desenvolvimento Sustentável (2005-2014)**. Brasília: Unesco, 2005.

UNESCO. **Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial**. Paris, 2003.

UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Manual de Aleitamento Materno**. Lisboa, 2008.

UNICEF, Fundo das Nações Unidas para a Infância. **Progress for Children**. v 4. Nova Iorque, 2006. Disponível em: <http://www.unicef.pt/pagina_relatorio.php>. Acesso em 7 nov 2016.

VIDAL, E; Costa, L. & Vieira, S. L. (2007) **Ensino Fundamental: fim de um ciclo expansionista?** In: Análise da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD 2005. Livro 2 – Educação. Publicação do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Brasília.